JOÃO PAULO ROBERTI JUNIOR

O "DEPOIMENTO SEM DANO" EM AÇÃO: CARTOGRAFIA DE CONTROVÉRSIAS DA PRODUÇÃO DE PROVAS CRIMINAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal de Santa Catarina entregue como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Antropologia Social.

Orientador: Prof. Dr. Theophilos Rifiotis

R639d Roberti Junior, João Paulo.

O "depoimento sem dano" em ação: cartografia de controvérsias da produção de provas criminais com crianças e adolescentes / João Paulo Roberti Junior, — Florianópolis, 2015.

158 f.: il.; 14,81cm 21cm.

Orientador: Theophilos Rifiotis Bibliografía: f. 141-158

Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Universidade Federal de Santa Catarina, 2015.

1. Depoimento sem Dano. 2. Controvérsias. 3. Punição. I. Theophilos Rifiotis. II. Título.

CDD: 342.1513

Ficha catalográfica elaborada por Marcelo Cavaglieri CRB – 14/1094

JOÃO PAULO ROBERTI JUNIOR

O "DEPOIMENTO SEM DANO" EM AÇÃO: CARTOGRAFIA DE CONTROVÉRSIAS DA PRODUÇÃO DE PROVAS CRIMINAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal de Santa Catarina entregue como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Antropologia Social, aprovada pela banca composta pelos seguintes professores(as):

Banca Examinadora:
Prof ^o . Dr ^o . Theophilos Rifiotis (Presidente/Orientador – PPGAS/UFSC)
Prof ^o . Dr ^o . Jean Segata (PPGAS/UFRN)
Prof ^a . Dra ^a . Fernanda Graudenz Muller (UNIDAVI)
Prof ^o . Dr ^o . Oscar Calavia Calavia Saéz (PPGAS/UFSC)
Prof ^a . Dra ^a . Sônia Weidner Maluf (PPGAS/UFSC)
Prof ^a . Dr ^a . Ediviges Marta Ioris (Coordenadora – PPGAS/UFSC)

Florianópolis, 18 de dezembro de 2015.

AGRADECIMENTOS

Como exigência formal de um trabalho acadêmico, os agradecimentos são um modo fundamentalmente existente de enunciar alguns atores que de alguma forma ou de outra, auxiliaram na escrita e/ou na trajetória do pesquisador. Dado a pretensão e a totalidade que se insinuam nos agradecimentos, vários e muitos outros correm o risco de ficar de fora dessa lista. Mas talvez a forma com que encontrei para agradecer não seja a de colocar em ordem alfabética e colar adjetivos aos nomes.

De início agradeço imensamente ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Cnpq) pelo financiamento da pesquisa que foi de fundamental importância para o êxito, principalmente dos insaciáveis deslocamentos entre Rio do Sul/SC e Florianópolis/SC. Além disso, também agradeço ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS/UFSC) e ao GrupCiber (Grupo de pesquisa em CiberAntropologia) que possuem forte colaboração com seus discentes auxiliando-os em suas necessidades. Acima de tudo, contribuindo para consolidação, formação e conexão do campo antropológico brasileiro.

Nesse aspecto agradeço imensamente ao Prof. Theophilos Rifiotis, a quem acima de tudo transmite **segurança**; **motivação** e principalmente **inspiração** como elementos centrais para vida acadêmica. Neste caso, o obrigado ressoa duplamente: me ensinando a ser antropólogo e com isso o incansável incentivo ao doutorado que sempre esteve em meu objetivo.

No mesmo caminho do PPGAS. Agradeço aos docentes que me fizeram muitas vezes levar um *susto* e passar compacto por disciplinas com rigidez e acima de tudo comprometimento em suas aulas, orientações e conversas informais. Professores que tive contato em variados momentos, mas que deixaram assim, ao longo do mestrado, legados como, **rigidez** na cobrança e **responsabilidade** nas posturas teóricas; **experiência** nas primeiras incursões em campo; **trajetória acadêmica** que é transformada no trabalho de campo e principalmente na militância; **fundamentação** e **envolvimento** nas explicações e discussões sobre família e parentesco (*Parentesco é vida!*). Aos professores: Márnio Teixeira-Pinto, Alicia Castells, Miriam Grossi; Miriam Hartung; Esther Jean Langdon; Scott Head e Rafael Bastos, minha gratidão. Também agradeço aos muitos outros ao qual não tive contato direto, mas que por meio da leitura de seus trabalhos e acompanhamento indireto, compreendi a força que é o caminho que estou trilhando.

Nesse pensamento, dedico especial agradecimento aos membros dessa banca que prontamente se dispuseram a participar. Obrigado! Prof. Oscar Calavia Saéz, Profa. Fernanda Graudenz Muller, Prof. Jean Segata e Profa. Sônia Weidner Maluf. E esse resultado final foi minimante pensando, a ser ofertado para uma banca de excelência, que com diferentes perspectivas fosse contribuir para o pesquisador e acima de tudo para a pesquisa.

Também sou grato aos que eram de início colegas da turma, e se tornaram amigos que levarei guardados em minhas lembranças e para o resto de minha vida. De início me deparei com pessoas que não conhecia, mas na diversidade consegui entender o que seria o mais rico dela: **alteridades.** Nada mais cômodo justamente por estar entrando em uma formação que percebia e apreciava as diferenças, e foi aí que comecei também a um, tornar-se antropólogo. Então novamente a lembrança é evocada como forma de agradecimento, levarei todxs com gratidão e carinho.

Após ter cursado o primeiro do ano do mestrado, parti para realizar a pesquisa. E ao voltar, voltei diferente. Aqueles que disseram sim, me possibilitaram entender e modular meu tema e foram de fundamental importância. Aqui deixo um agradecimento especial a Policia Civil do Estado de Santa Catarina que sempre está disponível para pesquisas que estão comprometidas com a sociedade. Obrigado a Psicóloga-Policial, Danielle que me acompanhou a maior parte do tempo e é exemplo de profissional comprometida com sua profissão. Assim como o Renato, Psicólogo-Policial, que no pouco tempo que convivi me demonstrou o mesmo compromisso com sua profissão. Outra pessoa que faço questão de deixar registrado aqui é a da psicóloga-policial Maíra Marchi Gomes que sempre se disponibilizou a me auxiliar nos meus questionamentos e que brilhantemente desenvolve seu trabalho com compromisso ético. Colocando um horizonte possível nas interlocuções que desenvolvemos.

Também levo comigo a dúvida daqueles que talvez por ínfimas diferenças jamais leiam o trabalho que auxiliaram a compor (os interlocutores), que me trouxeram duas necessidades: entender o **respeito** por eles e a possibilidade com isso de colocar sempre em dúvida o trabalho do pesquisador enquanto antropólogo, que nunca acaba pois eles estarão sempre presentes no trabalho etnográfico.

Advindo de outra trajetória, também me resta agradecer a outros agentes que tive contato anterior a entrada no PPGAS. Cursei graduações que me possibilitaram entender um estilo de pensamento que naquele momento foi de importância sagaz a fim de amadurecer algumas posturas. Nisso, ressalto duas pessoas que desejo dar a devida relevância: A mestra

que terminando seu respectivo doutorado e com longos anos de experiência me dizia quando eu não sabia o que escolher para a vida: você tem tempo! Quando que na verdade era a própria condição dela com inúmeros prestígios que me reconfortava e servia também como exemplo inspirador, Obrigado Fernanda Muller. Também nesse período tive contato com outra pessoa inspiradora, que me deu fôlego ao mostrar um mundo diferente e possível. Ele que ao longo de seis meses não mediu esforços para que eu frequentasse a disciplina que estaria oferecendo no PPGAS. As lembranças das madrugadas frias e os trajetos sempre ficarão em minha memória, Obrigado Jean Segata. O agradecimento, talvez seja também pelo carinho que tantas vezes colocaram sorrisos necessários nos momentos certos.

Voltando mais um pouco as minhas bases, agradeço aos meus pais: João Paulo Roberti e Aucely Maria Otto Roberti que fizeram o possível para lutar por mim quando necessário. E com eles agradeço a família mais extensiva, com que aprendi caminhos que jamais seriam apreendidos em outras vias, o caminho do **respeito**, da **dedicação**, do **contato** e da **humildade**.

Enfim, de alguma forma ou de outra, obrigado!



RESUMO

A preocupação sobre a participação de crianças e adolescentes durante as investigações criminais, se tornou "quente" no Brasil nos últimos anos, dado a inserção de uma temática emergente que foi o "Depoimento sem Dano". Nesta dissertação, busco seguir os fundamentos e os marcos normativos que estão em debate nessa controvérsia, através da inspiração do mapeamento de controvérsias. Abro os debates e as práticas enunciadas através da incerteza que se revela nas argumentações do debate público sobre a percepção de não "revitimização". Como repovoar o tema, de modo a incluir nele multíplices agências (humanas e nãohumanas) que mobilizam nexos de multiplicação de entes e compõem a paisagem política de "proteção integral" da criança e do adolescente no Brasil é o desafio para a presente pesquisa. Dentro desse tema, o objetivo dessa pesquisa foi realizar uma cartografía de controvérsias da produção de provas criminais com crianças e adolescentes. Nisto, insiro as práticas de produção de provas, através de um trabalho realizado em uma Delegacia de Proteção da Criança e do Adolescente no Estado de Santa Catarina. A inspiração notadamente marcada por atores heterogêneos que dão origem a enunciações no processo de controvérsias, faz aparecer um conjunto de operações de tradução e mediação pelo qual compõe a produção de híbridos. Os dados também mostram de que modo às chaves analíticas de "proteção" da criança e do adolescente e de "punição" estão sendo mobilizadas para respaldar tais procedimentos e que movimentam contextos etnográficos propícios nesta pesquisa. Foi possível perceber, como o argumento conjunto de reflexão sobre o "Depoimento sem Dano", e a utilização dos objetos (não-humanos) nas investigações, são cenários que compõe figurações que buscam no sistema de justiça, "punir protegendo".

Palavras-chave: Depoimento sem Dano; Controvérsias; Proteção; Punição; Brinquedos.

ABSTRACT

The concern about the participation of children and adolescents during criminal investigations, became "warm" in Brazil in recent years, given the inclusion of an emerging theme that was the "Statemente without damage ". In this dissertation, I seek to follow the fundamentals and regulatory frameworks that are at issue in this dispute, through the inspiration of the dispute mapping. Open debates and practices set out through the uncertainty that is revealed in the arguments of the public debate on the perception of "non-revictimization." As repopulate the subject, to include it Multiplices agencies (human and nonhuman) that mobilize loved multiplication connections and make up the political landscape of "full protection" of children and adolescents in Brazil is the challenge for this research. Within this theme, the objective of this research was to conduct a mapping controversies production criminal trials with children and adolescents. In this, insert the evidence production practices through a work done in a Police Protection of Children and Adolescents in the State of Santa Catarina. The inspiration notably marked by heterogeneous actors that give rise to utterances in the process of controversies, brings up a set of translation and mediation operations by which comprises the production of hybrids. The data also show how the analytical key "protection" of children and adolescents and "punishment" are being mobilized to support such procedures and move ethnographic appropriate settings for this search. It could be observed, as the argument set of reflection on the "Statemente without damage", and the use of objects (nonhuman) in investigations, are scenarios that make up figurations seeking the justice system, "punish protecting."

Key-words: "Statemente without damage"; Controversies; Protection; Punishment; Toys.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ACADEPOL - Academia da Polícia Civil.

ANT - Actor-Network Theory (Teoria do Ator-Rede).

B.O. – Boletim de ocorrência.

CD-ROM – Compact Disc Read-Only Memory (Disco compactado de memória apenas de leitura).

DSD – Depoimento Sem Dano.

DPCAMI – Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso.

CF – Constituição Federal.

CFP – Conselho Federal de Psicologia.

CRP12 – Conselho Regional de Psicologia de Santa Catarina.

CFSS – Conselho Federal de Serviço Social.

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

GrupCiber – Grupo de Pesquisas em Ciberantropologia (PPGAS/UFSC).

I.M.L. – Instituto Médico Legal.

SC - Santa Catarina.

SAP – Serviço de atendimento psicológico da Polícia Civil.

UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina.

SUMÁRIO

INTRODUÇAO	19
1 COMPONDO UM "CAMPO": ENTRE CAMINHOS DA PESQUISA	28
1.1 A NECESSIDADE DE CRIAR UM "PROBLEMA" 1.2 TEXTUALIZANDO CENÁRIOS ETNOGRÁFICOS 1.3 PARA UMA AUTOANTROPOLOGIA: ADENTRANDO AO ANTROPÓLOGO COMO PSICÓLOGO	44
2 MAPEANDO CONTROVÉRSIAS SOBRE O "DEPOIMENT SEM DANO"	o
2.1 PONTOS DE INFLEXÃO DA CONTROVÉRSIA SOBRE O "DEPOIMENTO SEM DANO"	78
3 PRÁTICAS DE ESCUTA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	97
3.1 ENTRE CD-ROM'S, BRINQUEDOS E HISTÓRIAS: COMPONA PROVA DO CRIME	. 100 . 112 . 119
CONSIDERAÇÕES FINAIS	. 127
REFERÊNCIAS	. 133

INTRODUÇÃO

A preocupação com a participação de crianças e adolescentes em investigações criminais, tem se desdobrado hoje no Brasil, a partir da escuta e da coleta dos depoimentos prestados em processos judiciais para a produção de provas criminais. Com atenção à ação dos agentes humanos e não-humanos, mobilizados em cenários de inovação de direitos, essa preocupação tem buscado cristalizar direitos de proteção da criança e do adolescente¹, através do foco da "judicialização" (RIFIOTIS, 2014) como forma de "proteção". Nesse esforço pela centralidade jurídica, buscam-se meios para aperfeiçoar estes processos.

Isso, em grande escala, atribui "novos parâmetros para os conflitos" (RIFIOTIS, 2014, p. 129), que estão alinhados à concepção emergente com o Estatuto da Criança e do Adolescente, em reconhecer o dever do Estado, na garantia de proteção à crianças e adolescentes contra todas e quaisquer formas de maus tratos e negligência (BRASIL, 1988; 1990; 2010). Estas preocupações caminham com entendimentos

_

¹ Quando resolvi escrever, categorizar e diferenciar criança/adolescente (como uma temporalidade universal), me perguntava qual seria a forma de viabilizar os dispositivos nativos acionados dessas categorias? Tendo em vista que nos estudos sobre infância (TASSINARI; ALMEIDA; REBOLLEDO, 2014; COHN, 2013; SCHUCH, 2013) busca-se borrar a fronteira classificatória entre essas entidades e, de alguma forma, desestabilizar determinados conceitos relacionados nessas socialidades. Existe sim a necessidade de "desestabilizar" as categorias, pois possuem diferentes tratamentos, conforme as possibilidades e as práticas performativas assumidas nesses ambientes ou contextos. Tais como trago aqui, na legislação que diferencia. Entretanto, as práticas pensadas são para crianças e adolescentes conglomeradas em um único sujeito: a vítima. Como um modelo de recorte da rede assumida, não dialogarei diretamente com as formulações produzidas no âmbito das pesquisas sobre crianças e adolescentes. Contudo, procuro explorar estes termos na sua dimensão (tanto do campo normativo quanto das múltiplas classificações da normatização da infância), enquanto estratégia analítica para trabalhar com esses conceitos, pensando justamente em que medida são propostos como modelos quando são acionados em relações entre os agentes (SCHULER ZEA, 2013). Porém, o que se mostrou, justamente, é que no espaço de intervenção e governo desses elementos, acentua-se as maneiras recorrentes de abordar formas de diferenciação, conhecendo e observando os pressupostos nativos. Utilizo nessa frase "criança" e "adolescente" no singular, a partir do modo como ela é acionada pelos interlocutores, pois a proteção é pensada nesses discursos como algo universal e como, veremos mais tarde, produtora de uma imagem desconectada de formas críticas da noção de infância enquanto produção de uma concepção contextual.

convergentes no modo de proteção e, com isso, buscam esforços significativos para a implementação da garantia da "proteção integral" de crianças e adolescentes. Essa "proteção integral" visa "melhorar" a proteção e a promoção dos direitos desses sujeitos.

A partir dessas demandas caudatárias da proteção integral da criança e do adolescente, os poderes Legislativo, Executivo e Judiciário têm caminhado conjuntamente para a adesão de práticas diferenciadas na produção de provas criminais com crianças e adolescentes. A partir disso, as relações com o campo normativo tornam-se cada vez mais articuladas. Nestes contextos, emergem novas categorias e práticas envoltas de inovações judiciais, que, segundo Rifiotis (1997; 2007), condizem na conciliação de demandas cujo pano de fundo é de intenções denunciatórias, indignadas, negativas e essencialistas dos direitos e da "violência"².

Nessa lógica, as prerrogativas para efetivação dos direitos ganham "densidade quando pensamos em contextos concretos" (RIFIOTIS, 2012, p. 240). Em um destes contextos, há em discussão atualmente, uma prática que está relacionada ao momento do depoimento das crianças e dos adolescentes durante as investigações criminais. Denominado de "Depoimento sem Dano" (DSD). Esta prerrogativa tem atrelado uma homologação de controvérsias (VENTURINI, 2010; LATOUR 2000) que dão existência à atribuição de uma modalidade diferenciada às práticas de produção de provas criminais para o sistema de justiça penal. De modo amplo, o sistema judiciário sugere que o DSD seja gravado nas audiências, realizado em sala propícia (preferencialmente com brinquedos) e com psicólogos ou assistentes sociais, que transmitem as perguntas da melhor maneira possível para a não "revitimização" da criança e do adolescente.

Nesse cenário, emergiram resoluções do Conselho Federal de Serviço Social (N. 554, 2009) e do Conselho Federal de Psicologia (N. 10, 2010) com o intuito de disciplinar a não realização do DSD pelos Assistentes Sociais e Psicólogos. Já em 2012, a Justiça Federal do Rio de Janeiro, por meio do Ministério Público Estadual, suspendeu, em todo território nacional, a resolução do CFP que versava sobre tal

² Violência é aqui utilizada com aspas, a fim de (re)pensar ferramentas do/no trato com as práticas que emergem a partir desta categoria. Utilizá-la com o intuito de pensar e problematizar uma concretude operacional deste fenômeno que não é o fenômeno da "violência" em si, mas a partir da perspectiva que ela assume, emergindo diante de uma agenda social e consequentemente de uma prática operacional (RIFIOTIS, 2014).

procedimento³, criando assim alguns embates. Estes envolviam a autonomia do Sistema de Justiça em produzir justiça e também do próprio conselho regulamentador da prática e da ética de uma categoria profissional, que no caso em questão era a do próprio Conselho Federal de Psicologia (CFP). A maioria dos psicólogos, através do CFP, sugerem que esses depoimentos ocorram na forma de atendimento psicológico. Essa sugestão, se designa para que o profissional utilize de instrumentos (entrevistas com todos os familiares, realização de testes psicológicos, nos casos dos psicólogos, e etc) que julgar apropriado⁴, não estando sob sua responsabilidade responder demandas do judiciário.

Na nova possibilidade inserida pelo DSD, coexiste uma intersecção fundante que faz com que diversos atores envolvidos, nas legislações e na rede de proteção, tenham de enunciar suas diferentes concepções de "proteção" e "punição", como formas de resoluções penais para os crimes com crianças e adolescentes. Entendendo a produtividade que o conflito gera ao destinar-se a resolver dualismos divergentes (SIMMEL, 1992), conglomera-se na necessidade de descrever como estão sendo os debates em diferentes espaços no qual este tema está sendo discutido o DSD.

Diante deste percurso, o objetivo desta dissertação é: realizar uma cartografia de controvérsias da produção de provas criminais com crianças e adolescentes "vítimas". A cartografia é o procedimento de uma antropologia simétrica que significa, em linhas gerais, não partir do pressuposto de que cultura e natureza, humanos e não-humanos são lados diferentes em nossa Modernidade. Sua postura implica perceber as diferenças e não as preconceber. E, o "Depoimento sem Dano" é exatamente o ponto de inflexão das controvérsias da presente dissertação. Nessas questões, a novidade que poderá ser trazida são as inscrições⁵ destas noções, traduzidas em normativas e posições, que não são concebidas como meros indicadores ou representações com a presença de

_

³ Veremos no mapeamento de controvérsias quais os motivos que levaram a Justiça Federal do Rio de Janeiro a suspender tal resolução.

⁴ Este aspecto será problematizado na pesquisa interessando-me colocar em análise como os atores envolvidos mobilizam linguagens e práxis controversas.

⁵ A inscrição é uma chave analítica para entender o que a ANT e a análise sociotécnica apresentam como possibilidades de produção, concepção e difusão de conhecimento. Dando origem a definições obtidas no processo de solução de controvérsias, que formam um conjunto de atores homogêneos de modo que contextos de conflitos são portas de entrada para investigações (CALLON, 1989; CALLON, LATOUR, 1991; LATOUR 2000; 2012).

uma substância "exterior" ou "prévia" nessas discussões: a substância só se configura enquanto tal, sob a forma material dessas inscrições (LATOUR; WOOLGAR, 1997). É a realidade produzida pelos "inscritores" que quando falam os atores das suas entidades "objetivas", são enunciadas nesses jogos. Uma característica essencial é que, uma vez obtidas as inscrições, rapidamente são esquecidos os procedimentos e etapas circunstanciais que conduziram à sua produção (ou que ainda estão conduzindo). Sendo estes então, relegados ao domínio da "pura técnica", por isso a importância do mapeamento de controvérsias.

Um dos procedimentos metodológicos fundamentais para a realização desta pesquisa, foi buscar compreender os interesses dos atores da controvérsia sobre o DSD. Empreendi na análise de normativas, produzidas no âmbito público e os argumentos apresentados pelos diferentes atores sociais - Conselho Federal de Psicologia (CFP), Conselho Federal de Serviço Social (CFSS) e, Conselho Regional de Psicologia da 12ª Região (CRP12), de Santa Catarina – que se engajam no processo de não "revitimização" e da "punição" através do DSD. A porta de entrada para essa análise foi a identificação do confronto entre interesses comuns, localizada na necessidade de legalização do DSD na justiça penal brasileira. Ao observar um artefato estabilizado pode-se ter a impressão de que existem decisões lineares e racionais, mas quando é reconstituído na rede de controvérsias, pode-se perceber como sendo socialmente construído. Participei, igualmente em 2015, de um fórum de discussão no CRP12. O encontro buscava normatizar entre os próprios psicólogos os procedimentos de escuta de crianças e adolescentes no sistema de justiça em Santa Catarina.

O outro procedimento é que a partir desses recursos, articulei por meio da descrição⁶, a observação e o mapeamento da rede de controvérsia, a articulação da produção de provas criminais no sistema de justiça penal. Nessa controvérsia, as relações que se estabelecem entre diferentes atores (psicólogos, assistentes sociais, juízes, delegados) "fazem fazer" coisas inesperadas, discerníveis apenas na reconstituição da ação situada.

A prática realizada hoje, sob o enfoque do DSD, não está regulamenta e estabilizada. Atualmente, no Brasil, não há uma lei específica que regulamente a inquirição de crianças e adolescentes como "vítimas", assim como a realização (ou não) do "Depoimento sem Dano". Hoje as práticas jurídicas e o poder judiciário aportam-se em regras gerais

٠

⁶ Descrição é entendida como algo que sustenta uma abordagem sociotécnica. Na metodologia do presente trabalho, explico essa nocão.

do Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 98)⁷ da Constituição Federal (arts 5°8, 226° e 227¹0) e do art. 156, I¹¹ e do Código de Processo Penal que passaram a admitir a produção antecipada de provas por meio da Lei nº 11.690/2008. A lei aponta: quando não coexistem provas físicas sobre os crimes¹², o depoimento assume papel central nas investigações e é por excelência, a prova do crime.

Durante o mestrado, e também ao longo de minha experiência enquanto psicólogo, sabia que os procedimentos de escuta realizados em delegacias para crianças e adolescentes "vítimas", seguiam rígidas práticas associada ao objetivo do DSD, que é o da não "revitimização". Isso evidencia uma complexa relação entre as práticas do cotidiano e do cotidiano imaginado, com as quais dialogam permanentemente (GRANDO; ALBUQUERQUE 2012) algumas práticas.

Nisso, um outro caminho do presente trabalho despontou em acompanhar os depoimentos de crianças e adolescentes que são ouvidos a fim da obtenção de informações sobre a "violência" cometida contra eles. Nesses depoimentos, sob a mesma inspiração do mapeamento de controvérsias com prerrogativa "pós-social", resolvi dar enfoque especial à participação dos objetos. Com isso, não buscarei símbolos e significados que podem estar por detrás dos depoimentos, antes sim "em lugar de

⁷ Art. 98. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

⁸ Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

⁹ Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

¹⁰ Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)
¹¹ Art. 156. A prova da alegação incumbirá a quem a fizer, sendo, porém, facultado ao juiz de ofício: (Redação dada pela Lei nº 11.690, de 2008) I – ordenar, mesmo antes de iniciada a ação penal, a produção antecipada de provas consideradas urgentes e relevantes, observando a necessidade, adequação e proporcionalidade da medida; (Incluído pela Lei nº 11.690, de 2008)

¹² Crimes neste caso, envolvem qualquer espécie de crime que está tipificado em lei tanto do ECA quanto no Código Penal Brasileiro. De forma ampla, a maioria dos casos envolve a perpetração de crimes sexuais e físicos nos casos com crianças e adolescentes.

comunicação simbólica, colocar toda a ênfase em agência, intenção, causação, resultado, e transformação" (GELL, 1998, p. 6), no qual os objetos são capazes de produzir relações, capazes de expandir, contrair ou transformar os sentidos da agência, mais do que codificar proposições simbólicas sobre eles. Ao analisar as maneiras pela qual o DSD aparece sob diferente figuração, mas com objetivos em comum, me atentei para elementos não-humanos na constituição dos depoimentos¹³. Demonstro de que modo estas práticas também são marcadas por incertezas para a constituição de híbridos.

Estes procedimentos metodológicos permitem caracterizar estilos e conteúdos que desenham a gênese da forma assumida pelo dispositivo do DSD, na ideia segundo a qual os objetos (aqui abordando de forma ampla) não obedecem puramente uma racionalidade. Ao contrário, interferem-se muitos elementos entre fatores humanos e não-humanos nessas controvérsias do DSD. Para pensar a eficácia técnica e social de um dispositivo e sua relação física ou humana com o ambiente de sua concepção, é preciso entender seu universo de produção a partir da descrição da esfera na qual o objeto evolui da controvérsia que lhe dá lugar como sendo sociotécnico.

Nesse sentido, meus questionamentos de partida são: quais as razões que estão mobilizando o "Depoimento sem Dano"? No que se desdobra esse movimento de "proteção integral" da criança e do adolescente? Quem está reivindicando o dano e a necessidade de não "revitimização"? Como funciona a produção de justiça, em contexto de proteção? Como funciona o processo de mediação na realização dos depoimentos?

O campo etnográfico se constitui de uma multiplicidade de espaços (BRITO, 2014) mas que compartilham com informações sobre a pesquisa. Dialogam, assim, no centro de suas práticas a escuta de crianças e adolescentes na condição de "vítimas" para a produção de provas

1.2

¹³ Assim como a arte trabalhada em Gell (1998), pensa-se na utilização dos objetos e documentos como artefatos dotados de produções de relações, com o objetivo de mudar (contraindo e expandindo as relações) o mundo mais do que codificar proposições simbólicas sobre ele. E para acompanhar essa construção de mundo, o foco estará na utilização de objetos nos processos de escuta e constituição de investigações criminais. Uma vez consideradas as problemáticas da formação dos coletivos, das agências e da relação entre humanos e não-humanos, apontando a inclusão destes nas explicações acerca do social, somos conduzidos a pensar a relação e a problematização da inserção diretamente no campo.

criminais. Pretendo abordar as concepções e as práticas de processamentos de tais procedimentos, para entender como o DSD mobiliza uma multiplicidade de agentes que dão amplitudes a formulações conceituais nativas sobre não "revitimização" e "proteção". Isso faz com que assuma a produção de provas na justiça penal, como um ator-rede envolvendo, nesse caso, práticas, discursos, "vítimas", integrantes de um contexto que busca conceituar "proteção" e não "revitimização" como aspectos centrais de uma escuta de crianças e adolescentes em investigações criminais.

Tendo em vista o objetivo a ser alçado, a dissertação foi dividida em três capítulos. No primeiro, denominado de "Compondo um "campo": entre caminhos da pesquisa", demonstro o que constitui um problema para o tipo de pesquisa proposto. Além disso, aspectos operacionais e descritivos para a realização e chegada ao tema, também estão contemplados. Serão explanadas algumas questões éticas para um tema como esse, no qual o pesquisador é parte de uma lógica interacional traduzida em moralidades claramente presentes nesses ambientes. Nele, será discutido o processo de constituição do meu campo antropológico para a pesquisa. De tudo isso, faço uma breve reflexão a partir de algumas notas, sobre o "estar em campo" como o insólito do trabalho etnográfico e, com isso, a necessidade de "compor um campo" no mapeamento de controvérsias.

No segundo capítulo, será acompanhado o mapeamento de controvérsias sobre o "Depoimento sem Dano" e sua disputa, principalmente no âmbito da atuação dos "técnicos judiciais" da Psicologia e do Serviço Social, que participam diretamente da produção de provas. Será realizado um mapeamento inicial através de documentações e legislações que estão sendo disputadas dentro deste cenário. A questão a qual me reportarei são os modos como são enunciados e constituem sentidos (in)comuns para os atores. Após essa primeira explanação, será realizada a descrição de outro evento, a discussão interna do Conselho Regional de Psicologia, onde os psicólogos tentam compreender a legitimidade de alguns processos de realização de escuta psicológica em crianças e adolescentes no sistema de justiça.

Já no terceiro capítulo, partindo da noção de *double bind* (BATESON, 1987), será descrito como os objetos são utilizados durante a produção de provas na escuta de crianças e adolescentes, no momento de seus depoimentos. Abrirei mão aqui, de fazer menção ao *brinquedo* como conceito e a técnica nativa como objeto. Chamar somente de objetos, é uma maneira de situar que este é um índice de referências nativas que não está ainda no curso da ação. Assim como Tarde (1999),

em sua visão pouco ortodoxa do social, não haverá razão de descrever essas práticas, separando o social humano de outras associações. Nesse sentido, serão narrados alguns depoimentos, buscando dar ênfase justamente à composição de cenários e ações híbridas que conglomeram na ação social, composta por inúmeros atores, e aqui em especial os objetos. Trago, desta forma, uma breve reflexão sobre construção e apropriação dos depoimentos, pensando especificamente na inversão entre objetos e relações transformadas em mediações.



Sobre a dimensão estética autoral na escrita da minha antropologia

A maneira de escrever também está em uma dimensão estética autoral da antropologia que resolvi seguir. Traçar um paralelo e uma reflexão sobre a nossa própria condição da escrita é fundamental. Meu cuidado maior nessa dissertação foi tentar oferecer uma proximidade ao leitor diante de minha escrita. Talvez a maior e mais incômoda questão, nessa pesquisa, foi a existência de discussões que não comungavam diretamente (ou talvez não cabiam no desenvolvimento do argumento da minha ideia) com o propósito da ideia a ser desenvolvida, então as notas de rodapé poderão parecer excessivamente grandes. Foi um modo encontrado por mim para condicionar e não perder minhas ideias surgidas em texto, pois seguindo Schopenhauer (2009), pensava enquanto escrevia. Talvez sejam "conexões parciais" (STRATHERN, 2004) no qual o texto permitiu colocar diferentes contextos em evidência, por exemplo: de onde parte o leitor (no conhecimento sobre características de meu campo) ou o contexto no qual desejava inserir os interlocutores. À medida que a transposição de contextos é sempre parcial, a narrativa etnográfica condiciona os contrastes e mediações através dessas notas responsáveis por aproximar e distanciar os objetos de estudo, metodologias e modos de pensar que aparentemente são incomensuráveis na escrita.

Acima de tudo, acatando o que Becker (2015) sugere nos dizendo: "não descarte nenhuma de suas ideias [...] podem vir a calhar, mesmo que você não veja isso agora" (p. 60). Colocando, com isso, esse "limite" no movimento da pesquisa de campo: produção de informações etnográficas e a etnografia-como-antropologia.

E novamente enquanto escrevo, coloco em suspensão o próprio relato da minha experiência no mundo dos outros. E isso me questiona o quão mundo dos outros, esse mundo é? Talvez não seja tão mundo dos outros, mas esse mundo é desestabilizado quando a escrita etnográfica

permite também apreender um texto que busca a minha experiência no mundo dos outros. E não O [sim, em maiúscula para dar maior ênfase] mundo dos outros. A representação que é a escrita, necessita adotar uma perspectiva e a escrita do que chamo aqui amplamente de "pós-social" tem também como pano de fundo a experiência do próprio texto como a experiência da etnografia¹⁴. A intersubjetividade só se cria na relação que em princípio não é dada de antemão, pois há muito mais relações do que a busca por significações em meu texto.

-

 $^{^{14}}$ Utilizo aqui o termo etnografia, pois apesar das contradições, seu uso tem sido bem democrático e elástico na antropologia.

1 COMPONDO UM "CAMPO": ENTRE CAMINHOS DA PESQUISA

Vou desenvolver nesse capítulo inicial, três linhas de reflexão: a primeira remonta a importância da criação de um tema para "compor" o campo – e nessa linha explicitando a temática da presente pesquisa e o porquê da escolha de um espaço (uma delegacia) para também compor a descrição de controvérsias; a segunda destina-se à composição de um relato etnográfico como um híbrido e a textualização dos cenários a partir do caminho da Antropologia que resolvi assumir. E a terceira, destina-se a narrar alguns entremeios imponderáveis da inserção enquanto pesquisador e, principalmente, de uma autoantropologia e os limites éticos em pesquisas envolvendo cenários de conflitos. Dedico-me então neste capítulo, a narrar alguns aspectos de minha inserção e de minha condição de pesquisador da/na pesquisa que procurei empreender. Com isso, desenvolvo o estado da arte de meu trabalho, ao anunciar uma "etnografia-como-antropologia" que expande e mistura esses espaços e agentes que circulei, pondo a minha rede em perspectiva.

1.1 A NECESSIDADE DE CRIAR UM "PROBLEMA"

Por incidir de um campo com universos de pesquisas desiguais, dou à presente dissertação, um caráter ensaístico. Fazer uma pesquisa póssocial — com análise de controvérsias — que conglomerasse pesquisar também "violência" era acima de tudo um empreendimento árduo que subvertia a percepção de um pesquisador *modelado*¹⁵ para lidar com certos temas e conceitos de uma determinada maneira. Destaco aqui uma das recomendações que recebi para minha pesquisa: "João, você está tratando a violência como uma caixa preta¹⁶ e é muito cômodo, você precisa abrir essa caixa".

_

¹⁵ A utilização de palavras em itálico no texto servirá (além demonstrar diálogos) para conceder ao pesquisador um meio de lidar de forma transcrita literal com os termos de seu diário que, não necessariamente, cumprem a função de categorizar e, nesse sentido, problematizar. Com o intuito de tentar não assumir ser um "pósmoderno" – até porque *Jamais fomos modernos* -, não busco uma justaposição dos conceitos ou uma colagem. Quando relaciono aos conceitos nativos específicos, estes serão também destacados em aspas.

¹⁶ A expressão "caixa-preta é usada em cibernética sempre que uma máquina ou um conjunto de comandos se revela complexo demais. Em seu lugar, é desenhada uma caixinha preta, a respeito da qual não é preciso saber nada, senão o que nela entra e o que dela sai" (LATOUR, p. 14, 2011). Muitas vezes, quando tratei da

Nesse momento me dei conta de como ainda estava pensando com e através de algumas "caixas pretas" que auxiliavam minhas problematizações. Talvez uma expressão que denomina a intersecção a qual sempre será possível perceber é de como a "violência" será sempre um objeto quente – nos termos de Latour (2000) – para problematizar. Pois os atores estão sempre em ação – e muitas vezes até literalmente – diante da "caixa-preta" da violência. Diante deste "tema", procuro tomar uma etnografia-como-antropologia, não tomando a antropologia como etnografia de pronto, mas convencionar uma lógica de dimensão da pesquisa, dando um novo tom, para efetivá-la.

Nessa dimensão da pesquisa, o que me incomodava – ou talvez fosse só estranhamento, dado que em muitos momentos em um ensaio de fundo "pós-social" fazemos aquilo que criticamos (principalmente ao anunciar minha intenção em fazer uma pesquisa sociotécnica, por exemplo) –, é que eu busquei caminhar com a definição do mapeamento de controvérsias, tendo também um conceito sociotécnico para a realização da pesquisa. Então me perguntava, quais eram os limites de uma abordagem que procurasse seguir os rastros de uma rede? Ou de controvérsias? A pergunta era muito mais direcionada no sentido não da representação do meu campo, mas talvez, o que seria a partir do que escolhi seguir. O primeiro questionamento sobre o tamanho da rede na qual eu iria cruzar e delimitar, a partir de um tema, estava diretamente relacionado com a minha concepção de que a rede pode ligar unidades díspares, sem fazer sobreposições sobre níveis ou hierarquias (STRATHERN, 2011). Ou seja, de alguma forma eu ainda estava lidando com uma rede plana (LATOUR, 2012) no curso da ação.

Como não conseguimos dimensionar a rede a ser descrita, estamos a todo o momento procurando em nossas descrições as redes caracterizadas como contingentes nas interações, e isso tem uma implicação de aparente temporalidade frágil (STRATHERN, 2011). O problema nessa pesquisa pode ser resolvido quando aceitamos apontar essa noção como efeitos de escala, ponderando sobre as presenças utilizadas como projetos de "compreensão" do mundo. "Tanto destacar [figuring], ou seja, quando o fundo se torna figura (tudo é interpretação), quanto aplanar [grouding], isto é, quando a figura se torna fundo (nenhuma interpretação), podem parecer a atividade mais importante, ora profundidade, ora superfície como a máxima aproximação à realidade."

temática sobre "violência", tanto contexto quanto conteúdo se uniam. Então a partir de um distanciamento que fui alertado, resolvi abandonar uma explicação

pronta e acompanhar justamente a construção dessas explicações.

٠

(STRATHERN, 2011, p. 254). As formas de reversão e de reversibilidade de figura e fundo é justamente o que assegura dimensionar as complexidades de escalas e operações de espaço e profundidade, para refutar imagens planas das relações. Portanto, destacarei como tema de pesquisa nessa dissertação, seja o que escolhi como figura para iniciar minha descrição, justamente aquilo que apreendi na escolha para "compor" o meu campo ("Depoimento sem Dano"). Nessa composição do campo cerceia-se minha própria postura de pesquisador, dimensionado a destacar questões que podem não estar tão visíveis. O campo etnográfico é uma composição de antropologias, as nossas e as dos nativos, o que torna o campo uma invenção no seu sentido potente (WAGNER, 2010).

Essa postura irá compor um campo "imaginado", localizado em um ponto de inflexão (STRATHERN, 2006). Desde os momentos iniciais de reflexões sobre a pesquisa, delimitei a realização de uma etnografia em uma delegacia. Mas já no levantamento de informações sobre a prática a qual iria pesquisar na delegacia, o DSD, percebi que muitos dos dados levantados não faziam parte do ambiente da delegacia, pois compunham, como veremos mais adiante, um cenário de incertezas sobre a prática na qual iria me lançar a pesquisar, tendo como objetivos em comum a não "revitimização" e a "punição" como elementos centrais. Comecei a perceber o campo não só como um cenário monológico, mas como composição de um lugar marcado por incertezas, até mesmo do pesquisador. Como a temática estava ainda *quente* para isso, a escolha pela delegacia foi um importante nexo de relações transformacionais.

Ou seja, a definição na presente dissertação, é a de um campo mapeado por meio da percepção de um ponto de inflexão, marcado por um "problema". E com isso acompanho a construção de algo que está aqui sendo alocado em análise, no experimento que pretendo fazer, sabendo que isso também cerceia o tom nas demandas de um pesquisador disciplinado a olhar o que também estava procurando.

Mas esse tom é questionado e procura ser desvelado através dos questionamentos sobre o meu campo que faziam menção ao insólito da travessia etnográfica em um "outro lugar". Talvez, em muito, exemplificado com a pergunta crucial destinada constantemente entre Antropólogos: Você está em campo? Onde é o seu campo? Fulano está em campo! Reafirmando de alguma maneira a existência de uma necessidade ou mesmo na imaginação de criar um "contexto" para a atividade etnográfica, e este perpassava então como uma ação política (LOTIERZO; HIRANO, 2013, p. 16).

many traditions of social and cultural enquiry that developed in the late nineteenth century and early twentieth century are epistemologically grounded in the contextualization of knowledge [...] and have provided interpretations of local cultures through contextualization (POSOCCO, 2013, p. 24).

Já no sentido de Strathern (2014) o problema talvez não seja criar um contexto, mas sim utilizá-lo como justificativa para as nossas descrições e é isso que desejo salutar, esse movimento inicialmente foi constante em minha pesquisa. Nessas demandas, testemunhei que a definição de um espaço onde eu realizaria minha etnografia também passava por escolhas e enquadramentos políticos, maquiados através de minhas próprias dúvidas de *onde* seria o meu campo. Nessa precisão, nós resgatamos sempre uma potência política da própria prática etnográfica (MALUF, 2010).

Em relação à dúvida sobre *onde* seria meu campo, eu necessitava *vestir* um dado que necessitava tornar-se visível e principalmente inventado para responder.

É apenas mediante uma 'invenção' dessa ordem que o sentido abstrato de cultura (e de muitos outros conceitos) pode ser apreendido, e é apenas por meio do contraste experienciado que sua própria cultura se torna 'visível'. No ato de inventar outra cultura, o antropólogo inventa a sua própria e acaba por reinventar a própria noção de cultura (WAGNER, 2010a, p. 31).

Nesse questionamento, friso também o argumento de Maluf (2010, p. 42) de que "os modos de fazer e aprender antropologia hoje não são mais os mesmos, e precisamos [...] levar em consideração essas transformações em nossas práticas cotidianas". Uma apreensão ontológica engajada que ainda é estritamente relacional da Antropologia de uma sociabilidade¹⁷ colada para uma sociedade.

.

¹⁷ Faço aqui a distinção entre Sociabilidade e Socialidade. Enquanto sociabilidade nos remonta na própria palavra uma distinção bimodal entre duas instâncias, nos remontando a discussão de Wagner (1991) no artigo "A pessoa fractal". A dicotomia conceitual sociedade/indivíduo será igualmente alvo de críticas, então

Mas o deslocamento, quando a mim era questionado, tornava-se ao menos no momento em que parava para pensar, o deslocamento tanto de minha função de pesquisador quanto da própria pesquisa. Entendo assim que a dúvida sobre "onde seria minha pesquisa" poderia ser lida na chave de não só como espaço/lugar geográfico, mas também como uma inflexão, um tema, uma dúvida. Legitimo a prática antropológica através desse exercício de utilização de chaves residuais, que auxiliam a dialogar com o material etnográfico a ser levantado. Além disso,

fazer etnografia não consiste apenas em "ir a campo", ou "ceder a palavra aos nativos" ou ter um "espírito etnográfico". Fazer etnografia supõe uma vocação de desenraizamento, uma formação para ver o mundo de maneira descentrada, uma preparação teórica para entender o "campo" que queremos pesquisar, um "se jogar de cabeça" no mundo que pretendemos desvendar, um tempo prolongado dialogando com as pessoas que pretendemos entender, um "levar a sério" a sua palavra, um encontrar uma ordem nas coisas e, depois, um colocar as coisas em ordem mediante uma escrita realista, polifônica e inter-subjetiva (URIARTE, 2012, p. 9).

A etnografia "parece prosperar" (SÁEZ, 2013, p. 42) e ao longo da minha inicial experiência, tenho me deparado com inúmeros estudantes e pesquisadores que fundamentam sua prática antropológica por um viés estritamente etnográfico. Algo sempre amparado em uma pesquisa que considere a etnografia como estando no centro do próprio trabalho

solidário.

proponho nesse sentido a condição de socialidade. Strathen (2014) propõe-se a pensar em "socialidade", isto é, um conceito que, segundo a autora, nos permitiria expressar a maneira na qual pessoas estão num tornar-se através das relações; sem relegar, contudo, as pessoas e as relações a um domínio de abstração reificada. Um problema que talvez seja da recorrência da "sociabilidade" é a herança de um estrutural-funcionalismo em nossa disciplina, da ideia de sociedade como algo

antropológico¹⁸ – se é que podemos encontrar um centro¹⁹ convergente na Antropologia – de campo.

Obviamente, muitos outros caminhos poderão surgir em campo aqui considerando como também englobante de diversos momentos da pesquisa nos quais "acontece, vive ou vive-se aquilo que quer estudar" (SÁEZ, 2013, p. 133) -, nos quais o pesquisador deverá selecionar a direção de seu caminhar. Pois, "não há como delimitar o tipo de dados que devam ser observados" (SÁEZ, 2013, p. 144).

Nesse sentido, poderão surgir novas possibilidades e novos dados durante a realização da pesquisa de campo, que irão, no curso da ação, desviar alguns pressupostos antes instituídos na problemática do tema escolhido. Isso implica empreender como o tema da pesquisa também se constitui, pois ele, assim como um ator, se constituirá no curso da ação. Neste empreendimento a ser realizado, o antropólogo não vai a campo para *recortar* os dados. Esse ponto desejo enfatizar.

Existe a necessidade de diferenciar-se de uma atitude racionalista que pressupõe o distanciamento do cientista em relação ao seu objeto. Diferentemente da experiência de extração de dados de informantes para sistematização, e sim como uma relação de interlocução que implica na responsabilidade de relatar e narrar esse encontro. Existe um modo fundamentalmente descritivo do trabalho etnográfico que é entender as categorias a serem apreendidas e/ou emergidas em campo, diferente de algo mais positivista, que sempre irá firmar que "as categorias não podem ser derivadas da experiência" (DURKHEIM, 1996, p. xx). E nesse trabalho descritivo, também desejo diferenciar "a parte mais crítica e criativa da teoria social" (RIFIOTIS, 2012, p. 124). Latour (1997) problematiza que um problema maior surge de nossa afirmação de que a atividade científica é feita da construção e da defesa de pontos de vista ficcionais, por vezes transformados em objetos estabilizados.

(e, eventualmente, também nossos sentimentos). Desestabilização que incide sobre nossas formas dominantes de pensar, permitindo, ao mesmo tempo, novas conexões com as forças minoritárias que pululam em nós mesmos.".

¹⁹ Talvez o centro de nossa disciplina seja aquele subentendido na Escritura e na

¹⁸ Destaco aqui as informações de Goldman (2008, p. 7): "os discursos e práticas nativos devem servir, fundamentalmente, para desestabilizar nosso pensamento

Diferença no qual "ferme aussi le jeu qu'il ouvre et rend possible. En tant que centre, il est le point où la substitution des contenus, des éléments, des termes, n'est plus possible. Au centre, la permutacion ou la transformation des éléments est interdite" (DERRIDA, 1967, p. 409-410). Assim, talvez o empreendimento antropológico é o que converge a uma prática comum na disciplina.

Isso prospera, na relação de que os antropólogos sempre verdadeiramente acreditaram que os dados foram "recolhidos" unicamente em "campo", em vez de terem sido produzidos de forma colaborativa em um encontro intersubjetivo da experiência do pesquisador no encontro etnográfico. Desde Gupta e Ferguson (1997), por exemplo, são trazidas convenções sobre a crítica da "separação espacial" e "sequência temporal" dos dados de campo, tanto no momento da coleta de dados quanto do momento da escrita e análise. E é isso que desejo frisar, talvez a necessidade de criar um "problema" esteja justamente lido na chave analítica de que nesse "problema" não existem uma "sequência temporal" e nessa antropologia do centro (LATOUR, 1994; 2000; 2012) não há uma "separação espacial" - notadamente no fetiche do "eu estive lá" (SÁEZ, 2013) entre campo e dados etnográficos. O texto é reflexivo, isto é, através da escrita borra-se a noção de tempo e articula-se os modos como os interlocutores transitam por ele, assegurando que façamos tais delineamentos nessas passagens etnográficas.

Buscando transformar esses objetos, opto por seguir os fluxos da ação a partir de pontos da inflexão no qual resolvi seguir. Algo traduzido na mesma chave que acontece no trecho da história de "Alice no País das Maravilhas", amparado na seguinte cena:

Coelho: – *Para onde você quer ir/chegar?*

Alice: – Não sei, responde Alice.

Coelho: - Bom. Então qualquer caminho serve!

O Coelho está dizendo para a Alice que, ou ela escolhe o caminho ou qualquer caminho serve (já que ela não sabe aonde quer chegar), então isso é seguir o fluxo da ação. Qualquer caminho talvez seja um caminho, pois o caminho nesse caso, não está construído, mas ele será construído também na pesquisa.

A partir dessa reflexão literária, desejo enunciar algumas considerações. A primeira: a questão torna-se mais excessiva quando o antropólogo se coloca em certa condição de ingenuidade e tenta deter todo tipo de dado que conseguir levantar. Assim, seu objetivo, muitas vezes é substituído pela sistematização de dados que refletem única e exclusivamente a sua inserção em campo, a sua condição, dificuldades e limites. Não como uma alteridade para entender a vida social (RIFIOTIS, 2012c). Contudo, a minha percepção não deverá ser resultado, os imponderáveis são o que possibilitam essa desestabilização, mas isso talvez não na academia. A questão é que o imponderável da vida do trabalho de campo, talvez não seja o resultado último e não deva emergir

como resultado da pesquisa (para isso já temos o nosso – que é só nosso - caderno de campo, como diria Lévi-Strauss (1996)), pois além de não estar balizado por uma noção ética dos meus interlocutores, também não contribuirá para discussões específicas do conhecimento que dele submergir.

O segundo ponto que desejo destacar é: a reflexão sobre uma dependência mútua consecutivamente em um duplo trabalho antropológico que é o infortúnio entre a representação e a constituição do mundo (SEGATA, 2012). Pensar em uma pesquisa na antropologia do centro – como propõe Latour (2013) – mostra ares que vão além de extensões metafóricas de questões de alteridades radicais. Portanto, existe a necessidade de criar um problema a fim de perpassar a vertente de que existem diálogos e novamente problemas "cujos conceitos não são tão obviamente nossos 'outros', ou seja, que deslocam o fundamento ontológico do trabalho antropológico, a dicotomia nós/eles, em que a dimensão do outro não é da dimensão do dado, mas da dimensão do feito" (MALUF, 2010, p. 46).

Nessa antropologia do centro da qual estou partindo, não desejo pensar somente em categorias, pois elas podem acabar por serem apreendidas como metáforas e "a ciência social nunca se apoia de fato numa única metáfora" (STRATHERN, 2006, p. 395). Com isso, retornase a um nominalismo e a esse empirismo que desloca e fixa os dados. Sendo assim, não desejo pensar uma etnografia extraindo dados de campo, pois a impressão é de sempre estar realizando uma etnografia de reposição entre uma teoria interacionista, construindo e repondo dicotomias estanques já dadas de antemão como se fossem formadas.

Buscarei justamente rastrear e descrever o fluxo da ação, responsável por montar as redes nas quais a temática da pesquisa está relacionada. Desta maneira, devemos tomar a seguinte decisão: "ou nos afastamos dos analistas que só dispõem de uma metafísica completa ou "seguimos os próprios atores", que apelam para muitas" (LATOUR, 2012, p. 96). A conclusão é: não se deve optar por um "lócus privilegiado" onde a ação e resultado sejam tomados como inerentes.

Apoiado a isso, os antropólogos atualmente têm buscado nitidamente criticar categorias conceituais como a "cultura", a "sociedade", o "Estado", que em vários momentos foram *produtos* anteriores ao caminho do deslocamento da pesquisa etnográfica. O legado duradouro das críticas de práticas da escrita etnográfica já na década de 1980 (CLIFFORD; MARCUS, 1986) foram, sem dúvidas, centrais às convenções das futuras narrativas etnográficas modernas. Uma maneira concisa de formular muitas dessas preocupações é dizer que, alguns

etnógrafos mantinham a produtiva, implícita ou explicitamente, propositadamente ou não, distância entre "nós" e nossos "outros" objetos de estudo, entre as coisas estudadas (os dados) e os quadros que costumávamos estudá-los (da análise), entre a teorização e descrever, mas temos agora nitidamente um colapso principalmente quando estamos nessa Antropologia feita em casa (STRATHERN, 2014).

Diferentemente, Latour (2012) afirma que devemos agir como sociólogos das associações. Se para os sociólogos do social, os grupos podem ser ordenados e formados a partir de intermediadores — assim como alguns antropólogos que buscam transportar em sua pesquisa, significados e forças sem transformação alguma — para os sociólogos das associações, a formação de grupos acontece performaticamente, ou seja, dependem de mediadores (atores) que se relacionam e que, a partir da atuação, fazem as atualizações dos grupos sociais. O problema dos sociólogos do social é a formação de um quadro teórico, muitas vezes tão rígido, que se torna possível o enquadramento de qualquer realidade nestas teorias.

Como afirma Latour (2006), uma pesquisa que se propõe a seguir associações e cartografar controvérsias é ela própria, um mediador – que pode contribuir tanto para um reagrupamento do social ou para sua dispersão, podendo resultar na capacidade de desdobrar as controvérsias juntamente com a multiplicidade de *actantes*²⁰.

Percebo assim, que

Os sociólogos do social acreditam em um tipo de agregados sociais, poucos mediadores e muitos intermediarios; para a ANT, não há um tipo preferível de agregados sociais, existem incontáveis mediadores e, quando estes são transformados em fiéis intermediários, não temos aí a regra, mas uma exceção rara que deve ser

_

²⁰ Actante, segundo o dicionário de Greimas & Courtés (1979) actante "pode ser concebido como aquele que realiza ou que sofre o ato, independente de qualquer outra determinação" (p. 20). Portanto, como enunciado, actantes são seres ou as coisas que, ainda a título de figurantes e da maneira mais passível possibilitada na participação da ação. Para exemplificar, existem diversas maneiras de figurar o mesmo actante, como por exemplo: "O imperialismo defende o unilateralismo"; "Os Estados Unidos querem sair da ONU"; "Bush Filho quer sair da ONU"; "Vários oficiais do exército e uma vintena de líderes neocolonialistas querem sair da ONU" (LATOUR, 2012, p. 86). Como se pode notar, todos os enunciados fornecem diferentes figurações para as mesmas ações.

explicada por algum trabalho extra – usualmente a mobilização de ainda mais mediadores! (LATOUR, 2012, p. 67).

Como veremos, apesar de haver uma inspiração particular (GROISMAN, 2012) em cada antropólogo por seu campo, talvez haja ressignificações que caminhem para o resultado final da pesquisa. Em minha dissertação, essas ressignificações me remontavam a certeza de que "a pesquisa de campo não tem momento certo para começar a acabar" (PEIRANO, 2014, p. 379). Tornam-se momentos que são arbitrários por definição e que se deve decair da noção concebida das grandes travessias e do insólito da experiência (idem) para realização da etnografia. Assumo a noção de que o deslocamento a ambientes específicos para realização da etnografia deve ser assumido também como, a noção compartilhada por Ingold (2000), de que organismo (neste caso a própria condição de pesquisador) e espaço constituem um ambiente que nunca está finalizado.

Mas anterior à escrita que busca justamente demonstrar os caminhos percorridos, há um ponto de inflexão percebido ao início do trabalho. Este ponto pode estar justamente aqui exprimido como a concepção do "cotovelo" (STRATHERN, 2006), representando o ponto de inflexão decisivo nas relações. Se objetifica na escolha do tema, o problema da percepção de um ponto decisivo do que está acontecendo para e no social. Mas então, qual seria o meu problema? Ou o meu ponto de inflexão da relação a qual estou – ou estava – buscando a descrição?

Com as legislações jurídicas colocadas cada vez mais em evidência, os direitos da criança e do adolescente têm buscado cristalizar a fruição dos direitos de proteção integral (BRASIL, 1990) desta população. Nessa busca, há em discussão atualmente, em diversos âmbitos (na Psicologia; no Serviço Social; no Sistema de Justiça e etc), uma preocupação com a produção de provas na justiça penal, com ou através do depoimento das crianças e dos adolescentes durante as investigações criminais.

Esta prática denominada de "Depoimento sem Dano" ²¹ pode estar atrelada a uma materialização de concepções que, atualmente, pretendem

²¹ Para o leitor que deseja acelerar esse processo, indico que as especificações serão feitas em um exercício de mapeamento de controvérsias no capítulo 2. De início informo que o "depoimento sem dano", justifica alguns desdobramentos etnográficos que serão desenvolvidos nessa pesquisa, priorizados na concepção de que "even the simplest techniques of any primitive society have hidden in them the character of a system." (LEVI-STRAUSS, 1967, p. 19).

atribuir uma modalidade diferenciada às práticas e normas de investigação de crimes. Estando na condição de "vítimas" existe a preocupação em não realizar mais de uma vez a escuta de crianças e adolescentes, e que tal escuta não seja executada da mesma maneira com todos os envolvidos no crime.

Como descreve Daltoé Cezar (2007), magistrado gaúcho a quem se atribui a implantação do DSD no Brasil e que foi agraciado, em dezembro de 2006, com menção honrosa no prêmio Innovare, este depoimento é: "uma alternativa para inquirir crianças e adolescentes vítimas" (CEZAR, 2007, p. 61). Alguns operadores do direito, e o próprio juiz Daltoé Cezar, indicam que tal procedimento deve ser realizado por psicólogos ou assistentes sociais, por possuírem linguagem e capacidade de tradução para a criança das perguntas em linguagem adequada. O depoimento é então gravado e uma cópia é anexada ao processo, sendo desnecessário repetir o procedimento.

Contudo, em normativas explanadas por psicólogos e assistentes sociais, os mesmos se posicionam contra a realização do DSD. Até o presente momento, no sistema de justiça em Santa Catarina, geralmente a escuta de crianças e de adolescentes vem sendo feita nas delegacias que contam com psicólogos-policiais. Essa escuta, entretanto, se dá no decorrer de atendimentos psicológicos, da forma considerada adequada pelo profissional, podendo segundo o Conselho Federal de Psicologia utilizar-se de instrumentos apropriados pelo psicólogo.

Dessa forma, compondo a pesquisa, percebi um "problema" em comum. A realização do "depoimento sem dano" e suas controvérsias no âmbito da Justiça, no qual existem controvérsias sobre a produção de provas criminais com crianças e adolescentes. Explicito então que na temática sobre o "Depoimento sem Dano" existem conflitos entre os próprios operadores do Direito, envolvendo em primazia a Psicologia e também o Serviço Social na composição e produção de provas para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes. Desta forma, o meu campo é exatamente o cruzamento dessa questão da qual faz parte a escuta de crianças e adolescentes durante as investigações criminais, e é o momento da rede que eu estou cortando. A partir dela, dimensiono a pesquisa a ser composta nesta dissertação, sob igual foco entro para descrição da realização de depoimentos. Faço a ressalva que estou

_

Não utilizo a categoria vítima como uma linguagem referencial – pois é um argumento vazio como uma determinação simbólica do significante. Contudo ela aparece como uma forma indexical que neste caso é contingente aos argumentos utilizados a fim de referendar tal controvérsia.

tratando dessa controvérsia no âmbito de "crianças e adolescentes vítimas", mas existe um importante trabalho a ser feito sobre os depoimentos que não são tratados na chave do "sem dano".

Nessa temática, me incomodava perceber uma exterioridade acerca do tema nas discussões em vários âmbitos e de diversas formas, mostrando uma multiplicidade de atores e como estes mudavam de posição conforme a ação. Não buscar apagar a relação e olhar só as entidades será o desafio assumido por mim nesse ponto. Esta é e foi uma necessidade que encontrei de "compor o campo" e não de "estar em campo", ou seja, não pensando em um sequenciamento²³ das relações. Resolvi partir para uma etnografía-como-antropologia e através do tema – ou ponto de inflexão – partir para uma dimensão vivencial (RIFIOTIS, 2014) sobre a temática amplamente debatida aqui. A decisão de abrir uma "caixa preta", voltar recursivamente às problematizações sobre o tema e mapear controvérsias sobre a produção de provas criminais através dos depoimentos. Trato, portanto, de abrir a caixa preta e cortar justamente a rede dos depoimentos de crianças e adolescentes e seu modo de produção de justiça penal.

Como a presente pesquisa está relacionada ao DSD, acompanhei também, em outro momento um processo decorrente de tal temática relacionado na produção de provas com crianças e adolescentes. Realizei, em uma DPCAMI, o acompanhamento da efetivação dos depoimentos realizados²⁴, tentando marcar sob a mesma inspiração do mapeamento de controvérsias de que forma existem objetos auxiliares na produção de provas criminais.

Então, a presente pesquisa está preocupada com o DSD e os desdobramento que ele provoca enquanto produção de provas criminais com crianças e adolescentes. Talvez uma pesquisa fragmentada seja o resultado da presente dissertação, aliando diversos momentos que

²³ Assim como os sujeitos, alguém que antecede o resultado de ações. "Os agentes não determinam suas próprias ações" (STRATHERN, 2006, p. 399-400), eles não são os autores de seus próprios atos, a noção de que existe um sequenciamento um obrigatório de que uma ação produza um resultado, essas duas coisas não estão diretamente ligadas.

.

²⁴ De início a ideia seria acompanhar a criança [ente] em todo os percursos que ela passa até chegar à delegacia. Quando me questionado se eu acompanharia todos os focos da rede de "proteção integral" no qual a criança passa até chegar no momento do depoimento, a questão é que eu "não acompanho um ente fazendo conexões [pois isso] parece homogêneo" (STRATHERN, 2014, p. 340) das relações. O corte da rede para descrição está justamente nessas relações sociais que são conglomeradas na delegacia.

compõem o todo da dissertação. Escolhi cortar a rede da produção de provas criminais, com crianças e adolescentes, através da inovação que tal procedimento tem possibilitado instituir nas práticas judiciárias penais.

Encontrei então, um "problema" (DSD) que fosse possível ser diferenciante e diferenciado, que buscasse nos modos fundamentalmente existentes descrever as relações sobre as entidades enunciadas no ponto de inflexão. O objeto da pesquisa desdobrou-se também como resultado de uma relação de agentes²⁵ não isomórficos que se dilataram²⁶, quando em algum momento percebi e me chamou atenção um ponto de inflexão. Este ponto conveio de definição do tema da pesquisa, e como pesquisador que procurava estudar "agência", — aqui utilizado no sentido amplo — foi fundamental para o processo de observação e posterior análise sobre o resultado levantado. Entendo dessa forma, que existir é produção de diferença, mas a diferença se produz em relação. Sob inspiração da ANT, encontrei algo mais nas situações que poderia ser rentável para uma pesquisa sem incorrer nos riscos de transformar conceitos potentes em clichês, pela repetição e não pela diferença.

Faço aqui uma breve reflexão para explicar a partir do mapeamento de controvérsias e dos pontos de inflexão mapeados, que estes não constituem o fim ou o totalizador sobre o tema. Muito menos de continuar a assumir que "o que era tomado como todo e o que era tomado como parte, sempre podiam gerar perspectivas (totalmente) novas e novos conjuntos de elementos ou componentes" (STRATHERN, 2014, p. 255), conforme o rearranjo das informações. Talvez por isso não tenha assumido nessa dissertação a noção de uma etnografía multisituada, pois não são resultados da descrição entre mundos totalizantes, os conceitos tributários à noção de representação não rendem mais. É resultado sim, de um esforço etnográfico que apresenta as estratégias adotadas para o tema da pesquisa, que conforme a Alice que teve de encontrar um (dos)

²⁵ E essa relação foi no sentido de perceber como se age dentro dessas relações, e como se age dentro dessas relações e entender o que seria o agente - Refiro-me a quem, a partir do seu próprio ponto de vista, age tendo em mente um outrem (STRATHERN, 2006, p. 398-399). Esse *outrem* como uma alteridade (RIFIOTIS, 2015). Por agente está entendido como sendo: "Um agente pode optar por agir, mas, ao agir, só pode fazê-lo de uma determinada maneira. É impossível, nesses sistemas, agir de uma maneira geral ou inespecífica: todos os atos são específicos. Justamente por isso, na visão melanésia, ser um agente é mobilizar sua capacidade generalizada para uma finalidade específica." (STRATHERN, 2006, p. 466).

²⁶ Vários caminhos também foram trilhados, dado que a pesquisa está inserida em um tema mais específico de várias dimensões.

caminho(s) possíveis, realizei um mapeamento de controvérsias. Faço agora brevemente algumas elucidações sobre esse caminho.



Algumas notas sobre o mapeamento de controvérsias

As ações que perpassam relações engendram laços de natureza heterogênea. Esta ação "não ocorre sob o pleno controle de consciência; a ação deve ser encarada, antes, como um nó, uma ligadura, um conglomerado de muitos e surpreendentes conjuntos de funções que só podem ser desemaranhados aos poucos." (LATOUR, 2012, p. 72). Portanto, a ação é sumida das entidades e assumida nas relações.

Este pensamento demonstra o fato de que nunca estamos sós ao agir. Latour (2012) nos mostra, em sua fonte de incerteza, que todas as funções – até recentemente e comumente utilizadas – assumem a ação, numa função de caráter social e permanece como surpresa. Portanto, tratase de conceber o "ente que se constitui apenas na ação" (SEGATA, 2012, p. 240). Por este motivo, deve-se começar a "tirar" as diversas determinações da ação pela sociedade, de modo a "expelir" as concepções que as entidades sociais executam nas ações (LATOUR, 2012).

Porém, repensando a fonte de ação, precisamos descobrir de onde ela provém e esclarecer o social como algo não dado. A incerteza deve permanecer, porém ela deve ser empregada em naturezas pressupostas de ação, ou seja, em concepções que ainda pregam a existência da força social capaz de "obrigar" (LATOUR, 2012, p. 76) a fazer com que os indivíduos façam coisas sem querer. Tanto o ator quanto o cientista devem permanecer intrigados em qualquer momento da ação com relação aos participantes que compõem a ação.

Nessa concepção, Latour insere a definição de ator para se pensar nas diversas ações assumidas nas relações, de modo que "o "ator", na expressão hifenizada "ator-rede", não é a fonte de um ato e sim o alvo móvel de um amplo conjunto de entidades que enxameiam em sua direção" (LATOUR, 2012, p. 75). Portanto, o ator²⁷ é entendido como aquilo que muitos levam a agir de forma que o problema de quem está desempenhando a ação, não possa ser desatado nas relações.

Portanto, é preciso combater a ideia de que existem ações prontas no repertório, de forma que "atores/atuantes estão esperando em algum lugar, prontos e definidos, a hora de entrar em cena" (SEGATA, 2012, p.

²⁷ Segundo Latour (2012), o emprego da palavra ator, significa mostrar que nunca está claro quem, ou o quê está atuando, pois, o ator nunca está só ao atuar.

240). A tarefa proposta nos conjuntos das formulações da ANT é que se diminua o número de entidades aceitáveis. A ideia mais enérgica das ciências sociais é, como visto, a de que outros impulsos ao qual não temos controle, nos direcionam a fazer coisas. Assim, julga-se possível propor um conjunto limitado de recursos para acompanhar o modo como se constitui a ação: "acompanhar o modo como os atores abonam ou desabonam uma ação nos relatos sobre aquilo que os leva agir." (LATOUR, 2012, p. 83).

Esse fator fornece algumas pistas para pensar o modo de mapear controvérsias sobre a ação.

Embora, nunca saibamos com certeza quem ou o quê nos leva a agir, podemos elaborar uma lista de características sempre presentes nos argumentos contraditórios a respeito do que aconteceu: as ações são parte de um relato; possuem uma figura qualquer; opõem-se a outras ações rivais; e, por fim, são acompanhadas por uma teoria explícita da ação (LATOUR, 2012, p. 84).

A ação só poderá ser assumida no momento em que gerar transformação. Sendo assim, uma ação que não deixa traços, não gera diferença e transformação, portanto não é uma ação. O DSD tem deixado rastros muito aparentes na concepção sobre a produção de provas criminais. Nessa produção de provas criminais, sob a mesma inspiração, incluí na descrição, os objetos na gênese do processo da ação e por isso fiz este corte na descrição da rede no momento dos depoimentos. Assim, "o que Bruno Latour quer fazer recuperar, aqui, é a nossa capacidade de dar um passo a mais nas descrições, atentando-se ao esgotamento e aos muitos atuantes (actantes) desses eventos." (SEGATA, 2012, p. 240).

Mencionar uma ação é acionar um relato sobre ela, deixando traços observáveis sobre o que proporciona a ação. Para desdobrar outra forma para explicar a ação, a ANT se utiliza do termo "actante". O termo é empregado como algo que "faz-fazer". Ou seja, formas diferentes de induzir os atores a fazer coisas, cuja diversidade é amplamente estabelecida.

Quando a análise de controvérsias se torna proeminentemente para a análise de um modo para acompanhar o social²⁸, talvez resida algumas gradações que necessitam ser mapeadas. Mas para entender as

_

²⁸ Seja lá o que é isso, como diria Segata (2014).

controvérsias, é necessário antes abrir a caixa-preta do que se pretende descrever.

Pensando no sistema da caixa preta que [...] como se sabe, é uma metáfora para o que se conhece nas ciências como *teoria dos sistemas*. Trata-se de uma estratégia teórico-metodológica utilizada na análise de ditos sistemas fechados, complexos, com estruturas internas desconhecidas ou ignoradas (SEGATA, 2014, p. 77-78). A questão maior seja a exegese antropológica de abrir uma caixa e partir para uma descrição detalhada do que está agenciando, na forma que aqueles que estão de fora, só observando o resultado, não sabem o que está se passando dentro dela.

Para Latour (2001), a caixa preta substitui substância tradicional. O mundo não é feito de unidades naturais ou inteiros que perduram por toda a flutuação de superfície (TARDE, 2007). Em vez disso, cada actante é o resultado de numerosas forças anteriores que foram amorosamente ou violentamente agrupadas. Enquanto substâncias tradicionais são "um" (pensando nesse caso, em unidades totalizantes), as caixas pretas são muitas e simplesmente tratá-los como sólidas em nosso meio é prever explicar um fenômeno por suas causas (SEGATA, 2014). Uma caixa preta nos permite esquecer a enorme rede de alianças do qual ele – o social – é composto, desde que sem problemas de *funcionamento*.

Estes, nascem em meio a conflitos e controvérsias, e acabam por se cristalizar numa configuração estável (HARMAN, 2009). E, simplesmente o fato de uma controvérsia ser despertada, e através dela (re)abrirmos a controvérsia da "caixa preta", poderemos ver não há uma essência única e significante.

Ao invés de estarmos num terreno sólido lidando com substâncias mínimas ou máximas – transformadas em mínimas – naturais, temos com isso um mundo feito de várias escalas, pois possuem também "o poder de conjugar ordens ou níveis dessemelhantes de conhecimento, sem deixar de conservar a sua diferença" (STRATHERN, 2014, p. 279). Formam e desenvolvem replicando as condições sob as quais as pessoas se relacionam entre si funcionam, assim como as relações, de modo holográfico (STRATHERN, 2014, 2014). "A sua força reside no fato de que as relações interpessoais podem assumir qualquer escala, ser produtivas em qualquer ordem de encontro, seja em um pequeno departamento universitário ou ao redor do mundo." (STRATHERN, 2014, p. 292).

Os actantes, estes podem ser máteria ou forma em diversos aspectos, conforme o rearranjo da situação (HARMAN, 2009). Vejamos por exemplo, a facilidade que temos em ver uma pedra ou uma rocha na

praia como uma caixa preta que precisa ser recolhida e jogada no lixo. Até que um geólogo nos ensina o movimento de vulcões ou sedimentos através dos quais ele foi lentamente construído. Minha maior problematização foi como um procedimento judicial, que maneja diferentes campos do conhecimento e suas *práxis*, assim como os entes, demanda através do DSD a promoção de tais conexões.

Então, estamos lidando com um mundo feito de caixas-pretas, que consistem de inúmeros níveis de ação e não possuem nenhuma substância exclusivamente sólida e durável. Por isso mesmo, qualquer suposta caixa preta pode ser aberta e seus componentes organizados e reorganizados e assim contestados. Mas só podem e são reorganizados partindo-se da noção de que as relações que a constituem e constituem os termos não dizem nada a não ser dentro de uma relação específica. Ou seja, dentro da própria relação engendrada pela caixa-preta.

Que tipos de social nós ansiamos descrever através dos trabalhos antropológicos? Esse social esteja talvez justamente nas controvérsias que uma "caixa-preta" permite quando aberta. Nisso, a minha dúvida também é como textualizar esses cenários, que são marcados por incertezas.

1.2 TEXTUALIZANDO CENÁRIOS ETNOGRÁFICOS

Exegese antropológica precisa ser tomada pelo que ela é: um esforço para criar um mundo observado, através de um meio expressivo (o texto escrito) que estabelece suas próprias condições de inteligibilidade (STRATHERN, 2006, p. 47).

Até então, a preocupação em seguir um caminho para a pesquisa é desdobrada como algo que cruza o presente trabalho. Mas um segundo item está nesta preocupação, e é justamente o de demonstrar textualmente esse percurso. Isso implica entender uma dimensão capilar da escrita etnográfica que também é o resultado do trabalho antropológico. Comungando da percepção sobre o texto etnográfico como o laboratório do antropólogo (LATOUR, 2012), os resultados do curso da ação e das escolhas etnográficas dão liberdade de experimentar as nuances escolhidas para dimensionar o social seguido.

A descrição necessita ir além, e com isso evidenciar uma multiplicação de agentes do mundo, como uma quebra dessas unidades mínimas em unidades ainda menores. Uma escrita que quebre grandes

unidades (VARGAS, 2007) e descubra uma miríade de relações possíveis²⁹.

Como não há inércia social (LATOUR, 2012) e o ponto de inflexão é o que se destaca justamente no feixe de relações (STRATHERN, 2014), a escrita textualiza o cenário etnográfico que está sendo composto. No caso da produção de provas nas investigações criminais com crianças e adolescentes, o "Depoimento sem Dano" analisado sob o enfoque do mapeamento de controvérsias (VENTURINI, 2010) está possibilitando, justamente, acompanhar sob minha escolha as redes de relações inscritas no processo de produção de justiça e da mediação sociotécnica.

Mas desejo salutar o seguinte aspecto: ou atribuímos uma descrição a operação da natureza em nós, ligada a uma descrição objetiva como através da química, ou atribuímos relatos subjetivos, em uma dimensão fenomenológica/vivencial que singra entre a impressão vivida fornecida. "Either we have the world, the science, the things and no subject, or we have the subject and not the world, what things really are." (LATOUR, 2004, p. 208). O "social", aqui é utilizado a fim de demostrar como se ampliavam e purificavam as descrições.

Deste modo, uma descrição atenta borra os limites prescritivos sobre as relações.

Política e natureza, sociedade e ciência não estão separados, tampouco aqueles que estas disciplinas se propõem estudar: eles são híbridos, são quasesujeitos, quase-objetos dos quais não nos sentimos mais á vontade para dispor em um, ou outro polo (RIFOTIS et al., 2011, p. 229).

Ser simétrico em nossa descrição, portanto, "significa fazer uma sociologia para compreender por que os franceses acreditam na astronomia da mesma maneira que para compreender por que eles acreditam na astrologia" (FREIRE, 2006, p. 49). Porém, escrever uma explicação que esteja à altura das aspirações da sociologia das associações é trazer a feitura de relatos ao primeiro plano. E "como estamos todos cientes de que fabricação e artificialidade não são o posto de verdade e

²⁹ Como na Mônoda diversa, explicitado por Marras (2007, p. 222) que agora ela "é aberta e ávida, mutante e transformadora, desejosa e conquistadora, guiada por propriedades e não por essências. Os agentes do mundo, assim concebidos como mônadas, tornam supérfluas, senão enganosas, as distinções entre natureza e sociedade, matéria e espírito, objeto e sujeito, enfim todo o corolário dualista do pensamento ocidental."

objetividade, não hesitamos em transformar o próprio texto em mediador." (LATOUR, 2012, p. 183)

O que mais pode incomodar nisso tudo é que, enquanto pesquisadores, estamos sempre rastreando informações e escrevendo-as, afinal, um dos nossos trabalhos é confeccionar textualidades do/no social. Mas, até mesmo enquanto nossos textos estão como *mediadores*, a maior parte de tudo o que se sucede nos escapa. Por isso, nossos textos nunca são retratos do social. Antes, são partes dele. Talvez, o caminho é nos agarrarmos no texto, no bom texto, como um mediador, entre outros, na constituição das associações; e, nos apegar à artificialidade deste texto como garantia de objetividade. Afinal, o que há de mal em afirmar que enquanto pesquisadores, somos também produtores do social e somos seus mediadores?

Em um princípio de simetria generalizado propõe-se nos relatos, um regime de *emagrecimento* para as explicações, sendo assim "tudo muda se a disciplina do princípio de simetria nos força a conservar apenas as causas que poderiam servir tanto para o vencedor quanto para o vencido" (LATOUR, 1994, p. 93). Dessa forma, natureza e sociedade necessitam ser explicadas e o antropólogo/pesquisador deve estar no ponto médio, de onde pode acompanhar ao mesmo tempo, a atribuição de propriedades não humanas e de propriedades humanas.

Porém, apenas a dimensão de mobilização do relato irá variar e, assim, o trabalho de simetria deverá levar em conta o trabalho de tradução e purificação. Enfim, "o que está em foco são os fluxos, as multiplicidades de conexões" (RIFIOTIS, 2011, p. 230). O que buscamos então, não seja a explicação de um mundo, mas a multiplicação dele (VIVEIROS DE CASTRO, 2002).

Nessa multiplicação e nessa necessidade de *emagrecimento* das causas, devemos caminhar também para a observação de que o momento da textualização irá compor o resultado da pesquisa. Daí o movimento é perítrico para montar um cenário que não desvele e não busque apontar outros enunciados, estes não são o objetivo da pesquisa que resolvi seguir.

Preparar uma descrição requer estratégias literárias específicas, a construção de uma ficção persuasiva: uma monografia precisa estar arranjada de tal maneira que possa expressar novas composições de ideias. Essa se torna uma questão sobre sua própria composição interna, a organização da análise, a sequência pela qual o leitor é introduzido a conceitos, o modo como as categorias são

justapostas ou os dualismos são invertidos. Dessa forma, quando o escritor escolhe (digamos) estilo "científico" ou "literário", ele assinala o tipo de ficção que faz; não se pode fazer a escolha de evitar completamente a ficção (STRATHERN, 2013, p. 45).

Talvez possa estar excedendo em algumas proposições ao organizar o texto e mais amplamente a dissertação. Mas entendo que diante da postura assumida, estou escrevendo um relato de risco nos moldes latourianos (2012). Tentarei nos próximos capítulos dar um passo a mais nas descrições, buscando uma "performatização do social – pois, seja lá o que for, ele o é em ação" (SEGATA, 2014, p. 83).

Por fim, não se pode confundir o adjetivo – o social como algo que vai junto – com o substantivo – o social entendido como uma coisa ou campo autônomo. Tanto os atores quanto os cientistas sociais estão em completa simetria para falar da ação e pleitear a questão "de que é feito o mundo social?". O social é muito mais amplo que as relações humanas. Não cabe somente ao social explicar as ações, mas estas também são explicadas e explicáveis por outras ciências. Para entender o social é necessário seguir os atores, não se prendendo a grandes teorias, e, acima de tudo, ter consciência de que nós mesmos, pesquisadores, somos atores que, por meio de nossas associações, construímos e reconstruímos o social através de textualizações que são mediações. Desse modo, a etnografia se localiza exatamente no ambiente [o texto] onde a maior parte do tempo as relações são de desestabilidade e cabe ao antropólogo demonstrar através do texto como isso se produz socialmente.

Portanto, qualquer trabalho assumido por um teórico da ANT, deverá ampliar o repertório de atores e por isso farei cortes na rede da descrição do DSD. Assim, "o que Bruno Latour quer fazer recuperar, aqui, é a nossa capacidade de dar um passo a mais nas descrições, atentando-se ao esgotamento e aos muitos atuantes (actantes) desses eventos." (SEGATA, 2012, p. 240).

1.3 PARA UMA AUTOANTROPOLOGIA: ADENTRANDO AO ANTROPÓLOGO COMO PSICÓLOGO

Dedico este tópico, a narrar alguns entremeios da minha participação na pesquisa. Resolvi dedicar um tópico à parte, pois "a experiência de campo é um recurso auxiliar, um episódio secundário, ou até excêntrico" (SÁEZ, 2013, p. 133) da pesquisa de campo. Por isso

adentro agora algumas reflexões sobre a minha condição na escolha do tema e também da minha posição de sujeito na pesquisa. Não desenvolverei substancialmente os dados etnográficos, pois estes estão marcados para serem explanados nos capítulos 2 e 3. E, também, para não acelerar o processo de descrição dos dados, opto por um tópico particular para narrar alguns entremeios imponderáveis. Entremeios estes, que me levam também a algumas considerações sobre os aspectos éticos – alterando simultaneamente a violação de compromissos éticos e jurídicos do campo – que me levaram a assumir algumas posturas sobre a temática da pesquisa. E também nesses aspectos, destaco essa autoantropologia (STRATHERN, 2014) da qual desde a escolha do tema de minha pesquisa, faço parte.

Vejamos que, desde meu ingresso na graduação em Psicologia, pesquisei concepções de "violência(s)" e atuei neste âmbito visando a uma utópica prevenção. Também no último ano da graduação, realizei intervenções semanais em um centro de atendimento socioeducativo ao adolescente infrator em minha cidade natal, Rio do Sul – SC, além de ter atendido em clínica, crianças encaminhadas por terem sido estupradas, ou alguns adultos que no conforto do consultório revelavam os abusos sofridos. Decorrente destes trabalhos, obtive uma aproximação e contato com as instituições responsáveis por atender populações nessas situações. Alia-se, igualmente, a este fator minha imersão em estudos sobre Teoria Ator-Rede, já no Trabalho de Conclusão de Curso (ROBERTI JUNIOR, 2013) além de publicações sobre direito e justiça (ROBERTI JUNIOR, 2012; 2013).

Já mais especificamente, ao longo de minha graduação, elaborei uma breve pesquisa na delegacia na qual realizei o trabalho da presente dissertação. Por isso, em algum momento decidi por realizar naquela instituição minha pesquisa, por já conhecer alguns interlocutores. O problema (ou quem sabe a solução) maior foi que, minha primeira pesquisa foi na condição de estudante de Psicologia e agora estava como Antropólogo, e a equipe na qual eu trabalharia, em sua maioria, já me conhecia.

Entender a necessidade de tomar a reflexão nativa, não como meros fatos a serem explicados em termos teóricos estabelecidos foi um dos caminhos para se pensar essa pesquisa em uma autoantropologia. Logo que pensei em realizar a pesquisa em ambientes marcados por psicólogos, eu estava em uma posição sinalizada pela ambiguidade, de como a minha presença foi e era apreendida (me ver como psicólogo e antropólogo). Isso criava uma duplicidade de sentidos na condição de pesquisador que através de um tema era também pauta de controvérsias.

Mas já que estava próximo de um campo com o qual tinha familiaridade, e que estava *em casa* (de alguma forma também era nativo), as bases sobre as quais a familiaridade e a distância se assentam, são de forma cambiante. A ruptura conceitual estabelece se antropólogo e nativo compartilham no que diz respeito aos tipos de premissa sobre a vida social. Isso pode levar pensar em uma "antoantropologia" de maior reflexividade. Essa percepção (de fazer uma antropologia em casa) não é somente porque todos somos nativos de alguma socialidade (STRATHERN, 2014). As credenciais do antropólogo não garantem que em sua etnografia haja uma continuidade cultural entre os produtos de seu trabalho e o que as pessoas da sociedade estudada produzem sobre elas mesmas (STRATHERN, 2014).

Além disso, essa antropologia feita "em casa" também permeia a concepção de que os contextos sociais de produção de pesquisa etnográfica e do texto antropológico coincidem. Mas é preciso saber quando realmente se está "em casa". O que devemos notar, segundo a autora, é se o investigador e o investigado estão igualmente "em casa" em relação aos tipos de premissa sobre a vida social que informam (STRATHERN, 1987, p. 16). Nesse sentido, o que define se o antropólogo está ou não "em casa" não são seus atributos sociológicos, mas sim o fato de existir uma relação de contiguidade entre os produtos de seu trabalho e as narrativas das pessoas na sociedade estudada (LOWENKRON, 2012).

No entanto, quando a antropologia é produzida "em casa" – ou seja, quando os contextos de produção da pesquisa e de circulação do texto etnográfico coincidem – como vimos acima, é provável que exista uma expectativa por parte daqueles estudados por nós de que nossos textos possam ser apropriados da maneira que lhes interessa. Procurando identificar em cada contexto etnográfico a relação das pessoas com aquilo que elas dizem³0 e produzem (STRATHERN, 2014) nos ambientes. Como quando uma conselheira tutelar me disse: "- Como esse mundo está perdido não é mesmo? Você não acha que faltam leis para melhorar essa situação?". E eu prontamente respondi: "- Não, não acho. Vocês inclusive já têm trabalho suficiente com as leis que existem". Esta nota me rende uma descrição reflexiva sobre levar a sério o pensamento nativo e inclusive divergir dele. Eu, como antropólogo, também teorizo sobre imagens cristalizadas acerca das relações. Ter posição neste caso, não foi

_

³⁰ Como quando uma conselheira tutelar me disse: "Como esse mundo está perdido não é mesmo? Você não acha que, falta leis para melhorar essa situação?".

fazer uma redação panfletária, mas é demarcar politicamente um discurso sobre divergências entre modos de entender a ação das leis na consecução dos direitos, ou seja, a crença que os indivíduos têm no Estado.

Levantando a possibilidade de viabilização de minha pesquisa, e também durante o desenvolvimento dela em vários momentos, necessitava me apresentar aos interlocutores — ou muitas vezes, isso não se fazia necessário, ou a dúvida precedia ou já me conheciam³¹. Aos poucos fui aprendendo como é realizar uma pesquisa em uma cidade onde prevalece uma certa política nas relações entres agentes e agências de Estado. E a familiaridade com o campo, não implicaria na "facilidade" em desenvolver a pesquisa. Foi essa a conclusão a que cheguei após obter autorização e, também, após realizar minha pesquisa de campo.

Era uma tarde de 2014, eu me desloco até a delegacia para levantar a possibilidade de realização da pesquisa no início do ano de 2015. Ao chegar, encontro algumas pessoas conhecidas, mas o contraste efusivo nos corredores da delegacia e a expectativa do pesquisador procurando onde seria o meu *local* chegava a ser sádico. Quando entro na DPCAMI me dou conta novamente de que, como era início de tarde, existia ainda uma atonia no espaço. Então, encontro a primeira policial, que me reconhece imediatamente. Ela então pergunta como eu estou e se tinha acontecido algo – logo pensei: É mesmo, as pessoas só procuram a delegacia quando possuem "problemas". Imediatamente respondi que estava bem e de pronto percebi o que era esperado de alguém "de fora": procurar os serviços da delegacia para, de alguma forma, resolver algo. Talvez eu realmente quisesse resolver algo, mas esse algo não era o que comumente se resolvia em uma delegacia.

Resolvi então explicar que estava ali para realizar uma pesquisa, e que agora como mestrando em um programa de pós-graduação em Antropologia gostaria de acompanhar os procedimentos de escuta de crianças e adolescentes. A policial me interrompeu e disse: são coisas de psicólogo né? Nesse momento entraram duas pessoas para serem atendidas, ela, prontamente, me indica a sala dos psicólogos e diz para eu procurá-los. Então, já virando para o computador – como uma forma de encerrar o assunto – afirma que esses procedimentos correm em segredo. Decido, então, procurar a sala os psicólogos e demoro a encontrar, pois

_

³¹ Lembro aqui da noção de que "não somos exóticos, mas sim comuns. O que, consequentemente, também faz com que os outros deixem de ser exóticos. São como nós, jamais deixaram de ser nossos irmãos. Não devemos acrescentar o crime de nos acreditarmos radicalmente diferentes a todos os outros que já cometemos" (LATOUR, 1994, p. 125).

até ali não contava que a sala dos profissionais de psicologia estaria anexada junto à sala de realização de provas para habilitações de motoristas. Chego aos psicólogos e para minha surpresa, encontro-os em momento de reunião. Prontamente me pedem para entrar e logo me apresento. Após longa sistematização sobre a pesquisa, fui colocado em um mesmo nível quando eles me apresentaram questionamentos teóricos e não técnicos (operacional) a serem realizados na minha pesquisa.

Fonseca (2010) afirma que os leigos têm competência para participar das decisões técnicas. Neste caso, aqueles profissionais eram leigos e não eram, ao mesmo tempo. Talvez a competência extrapole o nível da discussão operacional e, com isso, esteja mais acentuado essas relações, podendo colocar o pesquisador em uma situação de surpresa. Foi minha reação ao ter de explicar alguns conceitos sob a perspectiva antropológica, como de "violência" e biopoder.

A psicóloga me relata que eu poderia acompanhar os trabalhos realizados sob sua supervisão, antes e depois dos atendimentos, pois muitos eram os desafios da pesquisa que eu pretenderia desenvolver. Já o outro psicólogo, me diz que por escolha dele eu poderia participar de alguns procedimentos, dado que também possuía formação em psicologia, entretanto, como contrapartida eu teria que, ao final de minha pesquisa, apresentar um relato sistematizado sobre e se possível, até mesmo na ACADEPOL para refletir sobre procedimentos adotados na delegacia³².

Como se previam ainda muitos meses anteriores à realização da pesquisa, tinha algum receio que nesse período de tempo algum impedimento maior viesse a ocorrer. Para me desviar deste risco, fiquei em comunicação constante através de e-mails, trocando informações e textos sobre crianças e adolescentes e o sistema de justiça com os psicólogos. Eles também, nesse período de tempo, ficaram de confirmar a possibilidade de realização, sendo que iriam informar aos superiores (delegados e delegado regional) da delegacia para realização de meu trabalho.

Já em 2015, durante a realização da pesquisa, meus interlocutores (em sua grande maioria as pessoas vinculadas à delegacia e também profissionais do Fórum e do Conselho Tutelar de Rio do Sul), me questionavam sobre o que eu pesquisava. Me interessava, entretanto, uma espécie de tema contingente, isso como resultado interessante aos

.

³² Nesse ponto destaco a citação de Barley que talvez expressasse minha vontade no momento: "that best one can probably hope is to viewed as a harmless idiot who brings certain advantages to his village" (1983, p. 56).

diferentes modos com que a resposta prontamente surgia, dependendo do que estava tangenciando a relação no momento. Quando disse para uma policial de meus objetivos, o mapeamento de controvérsias sobre a produção de provas criminais de crianças e adolescentes, fui prontamente interceptado com a seguinte questão: "- Mas então você irá procurar as contradições nos procedimento realizados?" E eu prontamente tive de afirmar que não, não estava ali para isso e, principalmente, a ideia de controvérsia não é colada à ideia de contradição³³. Mas isso me fazia apreender sobre a existência de limites epistemológicos em pesquisas. Não estava falando para antropólogos ou sociólogos, estava "no mundo" e isso faz com que eu desenvolva a necessidade de um senso crítico muitas vezes direcionado ao público que não compartilha dos mesmos entendimentos do antropólogo, e, nesse sentido, enquanto pesquisador deveria levar este "detalhe" em consideração.

Destaco aqui também a seguinte percepção: "É preciso lembrar que "etnografia", "Malinowski", "trabalho de campo", "anthropological blues" são ideias muito familiares em nosso jargão, como também outros profissionais devem ter seus jargões possivelmente incompreensíveis para nós. Em vez de esperar que todos os outros façam esforço para nos entender – reforçando muitas vezes as hierarquias sobre as quais somos tão críticos –, invertamos essa expectativa e inventemos formas de nos autotraduzir." (FLEISCHER, 2010, p. 174).

A afirmação de que são coisas de psicólogo, me levou a pensar nesse conjunto de relações sociais intercambiáveis (ELIAS, 2005) das quais muitas das pessoas que me conheciam, já me reconheciam através da universidade e de minha formação em Psicologia. Precisei de algum modo acompanhar as expectativas que faziam de mim e principalmente em relação à pesquisa. Aos poucos, fui compreendendo que o campo também cria antropólogos diferentes em cada caso (SÁEZ, 2013) e sabia que tentar "virar antropólogo" (BRITO, 2014) seria um dos caminhos – talvez porque as identidades não sejam tão fixas, mas o percurso seria criado na medida em que, enquanto pesquisador, eu aceitaria trilhar esse

_

³³ Acredito que este seja o tipo de participação do antropólogo, onde ele próprio se torna um problema antropológico, e não apenas um personagem que também interessa. Isso me permite contradizer as controvérsias. Quando uma controvérsia pode ser uma contradição e quando/como uma contradição não é uma controvérsia ou se são as duas coisas ao mesmo tempo pela disjunção. Controvérsia não é uma contradição pois a contradição é isolada. Já a controvérsia não está paralisando a ação, mas enriquecendo-a e expandindo-a na rede, para além dos especialistas, mas está justamente nessa rede.

campo de possibilidades. Demonstrando como essas negociações comungam no "resultado de uma deliberação consciente a partir das circunstâncias, do campo de possibilidades em que está inserido o sujeito" (VELHO, 2003, p. 103-104). Percebi que a noção de tornar-se antropólogo, não se faria num movimento tão rápido. A psicóloga da instituição certa vez me disse: "— Na hora que você se apresentar, você diga também que é formado em psicologia". Eu respondi que, sim, poderia falar de minha formação em Psicologia, no entanto, estava ali como antropólogo. O outro é o Outro na medida em que marco posições capazes de sustentar a alteridade. No meu caso, esse Outro era um outrem, isto é, só existe na medida em que formula os outros a partir de si, pela disjunção.

acionar retórica Bom. ao moral da mas uma "confiança/desconfiança", da "amizade" e da "responsabilidade", na autorização para minha participação e acompanhamento dos atendimentos, a fala destacava que o meu acesso às informações "sigilosas" deixou de passar pelos rigores daquilo que poderia se tornar público para fazer parte de uma aliança em torno do "segredo". Além de reforçar os laços, compromissos e riscos construídos a partir do compartilhamento das informações "sigilosas" demonstrando o caráter relacional e comunicacional da informação. Pensando segundo Simmel (1974) esse processo como um elemento organizador de relações no binômio ocultação e revelação. O que me desejavam destacar era a excepcionalidade da minha condição e, a partir disso, garantir a eficácia retórica performativa da exibição cotidiana desses atendimentos. Na forma que os procedimentos investigativos são, em regra, também uma "caixa preta".

Já em outros momentos, na delegacia, ou no contato com psicólogos e assistentes sociais, muitas vezes era questionado: "— *Tá! Mas você é favor ou contra o depoimento sem dano?*" ou então "*Como você acha que deveria ser a produção de provas?*". A questão era que na série de perguntas e respostas, no trabalho de elucidação recíproca há uma tríplice aliança entre ciência, política e ética. E nisso destaco a própria concepção de Rabinow (1999) de que ciência também é cultura e não existe fora da relação de saber e poder.

A questão de como é produzido esse saber talvez seja justamente implícita na percepção do pesquisador que não concebe uma ciência "fria"³⁴ e finalizada. E que as minhas escolhas - também são assim como

³⁴ Entre algumas diferenciações entre ciência (*science*) e pesquisa (*recherche*), Latour (2001) caracteriza a primeira com as palavras "certa", "fria", "sem ligação

Pasteur³⁵ - feitas. Não sou um sujeito neutro, e isso fica também evidente no pesquisador que opta por cortar a rede da descrição pretendida.

Para Latour (2001), não dar atenção à nesse esforço científico, pode-se ter a impressão de que existe, de um lado, uma série de contingências e, de outro, um conteúdo conceitual de maior importância, o que desencadeia a mutilação do "sistema circulatório da ciência" Nisso resulta uma dupla necessidade sobre a qual faço agora uma breve reflexão. O pesquisador também se insere e aparece na pesquisa quanto mais consciente e crítico de seus próprios pressupostos ou certezas. Com isso, mais seremos capazes de respeitar os fundamentos epistemológicos e de preservar os compromissos políticos do nosso trabalho científico. Os questionamentos se traduzem em moralidades (FASSIN, 2012) marcadas em universos de pesquisas heterogêneos. Por isso existe também a própria reflexividade perante o meu tema de pesquisa.

Os contornos que o uso de moralidades possibilita, ao invés de moral como um recurso, retomo esse conceito sem cair no risco de uma acepção filosófica da moral. Moralidades são constructos que emergem a partir de experiências de qualidade sensível e elas são empíricas. O que assegura fugir de textualidades universalistas e relativistas.

com política ou sociedade", onde o "fato é aquilo que não se pode discutir" *pois já está feito*, enquanto que a segunda, a pesquisa, ele caracteriza com palavras como "incerta, arriscada", "quente", "numerosamente ligada à política e à sociedade", onde o "fato é aquilo o que é construído" ou que *está sendo feito* ³⁵ Latour (2001) se pergunta: "Por onde andavam os micróbios antes de Louis

³⁵ Latour (2001) se pergunta: "Por onde andavam os micróbios antes de Louis Pasteur?" a pergunta traz à tona uma controvérsia paradoxal presente naquilo que chamamos de "produção científica" ou mais amplamente, de "produção de conhecimento": a invenção. Os micróbios sempre estiveram lá, responder-se-ia facilmente à Latour, no entanto eles nunca existiriam sem Pasteur. A dificuldade está em perceber que Pasteur *faz existir* os micróbios - ele os inventa, no sentido de produzir condições para que eles passem a existir *de jure*, já que *de facto* eles sempre existiram.

³⁶ Latour (2001) faz uma analogia do "sistema circulatório" com a ciência. Segundo ele, não faz o menor sentido perguntarmos apenas pelo "coração da ciência", e não por todo o seu conjunto, o seu vasto e denso sistema de redes e capilaridades (FERREIRA, 2006). Tentando derrubar esse muro, é preciso demonstrar também como a própria ciência que estamos fazendo é também a par da circulação e mobilização dos vários circuitos e que não é possível entender um trabalho científico, apenas numa rede de conceitos científicos, mas a constituição de laboratórios, a parceria de especialistas, e o interesse do governo, da indústria e dos militares, além da opinião desenvolvida pelo próprio pesquisador.

Já em outro momento, fui questionado pela psicóloga-policial: "— João, porque que na Antropologia vocês em geral não utilizam o termo de consentimento para a pesquisa?" Respondi à pergunta na chave da seguinte problematização: explicitando a dificuldade de trabalharmos com uma suposta ética universal de origem ocidental em nossas pesquisas. Acabamos com isso, por estar prezando "muito facilmente à uma espécie de normatização empobrecedora que reduz à dimensão ética e os âmbitos diferenciados de prática antropológica ao caráter de domínios ontológicos e estáticos" (SCHUCH, 2013, p. 32).

A segunda problematização levantada naquele momento, foi a tentativa de explicar que consentir e ser informado implica pensar em outras bordas excedentes ao trabalho de campo do antropólogo. Pois, não só a explicação e a procedência da pesquisa para os interlocutores, resolvem o posicionamento do pesquisador (TELLO, 2013). Com isso, expliquei alguns procedimentos éticos gerais para realização da pesquisa, tais como preservar a identidade de meus interlocutores e acima de tudo transitar apenas nos espaços que a mim foram permitidos. Além de que, a investigação que adoto, parte segundo Tello (2013), de aspectos universais com o respeito na integridade e intimidade das pessoas as quais acompanhei diretamente no âmbito da delegacia.

Como exemplo de uma dessas situações, um dos casos que acompanhei, a criança aguardava a realização da entrevista com a sua mãe. Nesse tempo, ficou em minha sala e no meio da conversa ela me questiona³⁷: "- *Você trabalha aqui*?" E eu prontamente afirmar que não e ela novamente me questiona: "*Mas então o que você faz aqui*?" Respondi: faço uma pesquisa sobre as crianças que passam por aqui – neste caso sem falar na delegacia. E ela prontamente me responder: "— *Eu nem sei o que vim fazer aqui*", afirmando, nesse caso, que não saberia mesmo onde estava e talvez nem mesmo o que teria vindo fazer ali.

Essa fala vai ao cerne da questão das moralidades acionadas nos jogos entre a acusação e a produção de provas no processo judicial. A "violência" é produtiva (RIFIOTIS, 2012a; 2012b) na medida em que, assim como a cultura, falar dela é mais importante que atestá-la, como aponta o Wagner (2010).

Isso me faz entender que as questões éticas emergem em situações que são negociações constantes entre os sujeitos e, por isso, não é possível estabelecer prontamente um acordo para os procedimentos. Em especial

³⁷ Tendo a certeza do baixo rendimento da interlocução com as crianças menores que de início pode parecer incômodo (CARIAGA, 2014; QUEIROZ; RIOS, 2014) decidi não infantilizar meu comportamento.

atenção à noção de que estamos para além de informar e pesquisar, e sim explicitar as instâncias que vão sendo negociadas. As inquietações éticas, não se resolvem com uma cartilha de regras e muito menos a um momento específico da pesquisa.

O cuidado ético se impõe, além de tudo, no engajamento político, que empurra o pesquisador a levar seus resultados para as arenas pertinentes de discussão, e na competência cívica, que lhe permite travar diálogos, sem ceder à polêmica, com aqueles "outros" que não reconhecem de antemão o mérito do seu trabalho científico. Apresentada nesses termos, a ética do pesquisador exige que se amplie o círculo de interlocutores nas discussões sobre aspectos éticos e técnicos da pesquisa científica (FONSECA, 2010, p. 62).

O que procurei demonstrar para compreensão do itinerário do desenvolvimento da pesquisa, foi o levantamento inicial das questões referentes à delimitação de meu problema a ser investigado e principalmente do enunciado discursivo que estava adotando para chegar a problemática levantada nas minhas questões.

Como teria, (e agora tenho) um amplo círculo de interlocutores, adotei uma postura que buscasse uma posição de respeito extremo. E isso também é refletido em meu texto, quando suprimo vários dados que seriam importantes, mas devido aos possíveis constrangimentos da leitura do texto pelos meus interlocutores, tive que tomar esta decisão. No que se refere as informações disponíveis nas entrevistas, nos inquéritos, nas documentações trocadas entre as diversas instituições e etc., o meu acesso era baseado nas autorizações por critérios do que poderia ou não se tornar "público" na pesquisa. Estes eram suficientemente claros e bem delimitados: fui proibido de divulgar imagens e informações que pudessem identificar e expor as "vítimas". Nessa perspectiva, segundo Sarti (2011) a figura da vítima constitui uma forma socialmente inteligível de expressar o sofrimento associado à "violência", legitimando demandas e ações sociais de reparação e cuidado. Que neste caso estava expressa na não divulgação de nenhuma informação sobre as crianças e os adolescentes que foram investigados. Em outro plano, não me foi passado nenhuma obrigatoriedade com relação ao resguardo das informações daqueles que eram os possíveis "abusadores".

Já em relação aos procedimentos e às metodologias de investigação, o meu acesso às informações dependia predominantemente

das relações de confiança estabelecidas com meus interlocutores durante a pesquisa de campo e os limites do que é ou não "sigiloso" nem sempre eram tão evidentes e objetivos. Além disso, o "sigiloso" passava por uma concepção de avaliação sobre os casos, o que fosse mais "grave" eu não poderia acompanhar *tão de perto*, mas o que seria definido pela psicóloga como sendo mais "*tranquilo*" como os casos de agressão física, ou de não haver nenhum indício de abuso sexual, eu poderia tranquilamente acompanhar.

A análise crítica propõe uma possível inteligibilidade por considerar o sentido que as palavras e os atos têm para os agentes sociais (FASSIN, 2012). O discurso moral é enunciado a priori (ele sabe onde o bem e o mal estão localizados), com base em princípios intangíveis: e no meu caso ele não precisava de validação etnográfica para saber que essas imposições também constituem dados das descrições.

Disso resultou no corolário de que o antropólogo é sempre confrontado em situações de campo com uma série das questões morais que muitas vezes cristaliza por sua simples presença. Desde o juízo de valor como sendo a atitude mais comumente compartilhada para o mundo social, o antropólogo não pode evitar e não deve iludir a posição moral que ele adota, explícita ou implicitamente, seja por excesso ou por omissão. Por isso, é politicamente crucial, considerar a moral para reflexividade como parte de nossa atividade de pesquisa (FASSIN, 2012).

A principal conclusão é, por contrário, que a antropologia moral, isto é, uma ciência da moral baseado em trabalho etnográfico, deve permanecer sempre problemática, no sentido de que ele sempre irá causar problemas para o pesquisador tanto epistemologicamente quanto eticamente. Única atitude rigorosa em relação às questões morais é um permanente questionamento das "razões morais" de nossa compreensão das sociedades. Não há exterioridade social da moral, considerando-a neste caso como heurística em vez de paralisante.

Desta forma, não pretendo em momento algum do texto inverter essas relações de poder e nem trair a confiança que me foi depositada em nome de uma pretensa autoridade etnográfica sustentada na descoberta e revelação de "verdades ocultas". Não estou fazendo uma antropologia "desengajada", mas é uma antropologia que nela mesma tem um posicionamento de respeito a todos os meus interlocutores. Deste modo, avalio que ao tomar a moral e Antropologia das Moralidade como fundo crítico à produção da posição autor-interlocutor na etnografia, não incorro o risco de me deter em visões moralistas dos modos como conceitos morais emergem no próprio movimento de fazer antropologia-comoetnografia, nos termos de Calavia Saéz (2013).

2 MAPEANDO CONTROVÉRSIAS SOBRE O "DEPOIMENTO SEM DANO"

Neste capítulo, busco compreender as controvérsias em torno do "depoimento sem dano"³⁸ mapeadas no corte na rede que produzi. Tal controvérsia, está inserida no conjunto de trabalhos concretizados ou pela Polícia Civil, ou Ministério Público ou Poder Judiciário (ou como na maioria dos casos, pelas três autarquias) denominado aqui amplamente de sistema de justiça. Esse sistema empenha-se no processo de produção da justiça penal através da "proteção integral" da criança e do adolescente. As controvérsias em torno da produção de provas criminais no "depoimento sem dano" são explicitamente incertas e por isso, a formulação do mapeamento de controvérsias (VENTURINI, 2009; LATOUR, 2007; YANEVA, 2003) é considerada adequada.

Pode-se definir as controvérsias como sendo "lugares privilegiados de observação para o sociólogo. Elas fazem aparecer diferentes atores. Bem como o que eles mobilizam na construção e desconstrução dos fatos" (VINCK, 1995, p. 116). Ou mesmo como sendo "situações que os atores não concordam (ou melhor, concordam com seu desacordo)" (VENTURINI, 2009, p. 261, tradução minha).

Nas controvérsias, entram em cena na esfera pública, argumentos que colocam categorias "em circulação" (SALES, 2014, p. 9). Portanto a cartografia das controvérsias é o exercício da elaboração de dispositivos para elaborar e descrever um debate. Este debate tem em geral, um "objeto" como diria Venturini (2009). Nesse sentido, não estamos interessados nas questões de fato – que são frias e desinteressantes – mas nas questões de interesses – controversas, quentes e arriscadas.

Em toda controvérsia, dispõem-se de "vozeiros" que ganham a função de colocar, delinear e criar uma definição em relação a outros grupos. Justificando e invocando regras internas para diferenciar-se de outros a partir de seus posicionamentos. Também metaforicamente, "não há rebanho de ovelhas, sem seu pastor" (LATOUR. 2000). Nesse sentido, os manifestos compartilhados sobre o DSD denotam em grande parte

³⁸ Podemos encontrar também outras denominações acerca do presente procedimento, denominadas como: "Depoimento especial"; "Depoimento com redução de danos"; "Depoimento sem medo". Como estas são denominações que comungam do objetivo da prática do DSD, utilizarei aqui, a designação que tornou mais conhecida tal procedimento, que é o denominado de "Depoimento sem Dano" (DSD).

concepções cumulativas da controvérsia que está sendo analisada e por isso é um importante meio a fim de iniciar a pesquisa que será realizada.

Para o procedimento em questão utilizar-se-á dos "vozeiros" como "porta de entrada" para o mapeamento das controvérsias. Estes portavozes, falam do grupo, e segundo Latour (2012), estes se mostram bastante "tagarelas", sejam ambientalistas, economistas, governantes, psicólogos e etc. A "tagarelice" no caso do DSD, foi possível ser mapeada inicialmente, através de diferentes resoluções que foram elaboradas. Tais como as do Conselho Federal de Psicologia, do Conselho Federal de Serviço Social, das legislações de proteção da criança e do adolescente, entre outras.

Esses documentos são como artefatos de conhecimentos modernos que

provide a useful point of entry into contemporary problems of ethnographic method for a number of reasons. First, there is a long and rich tradition of studies of documents in the humanities and social sciences. Second, documents are paradigmatic artifacts of modern knowledge practices. Indeed, ethnographers working in any corner of the world almost invariably must contend with documents of some kind or another. Documents thus provide a ready-made ground for experimentation with how to apprehend modernity ethnographically (RILES, 2006, p. 2).

Essas práticas traduzidas em documentações demonstram também como os documentos são artefatos de conhecimentos modernos que produzem também efeitos sobre a produção de conhecimento. "Documents are special ethnographic subjects in one sense: they are also paradigmatic artifacts of ethnographic research. Field-workers document empirical phenomena in the world—and they do so concretely by producing documents (field notes, field reports, ethnographic archives)" (RILES, 2006, p. 6-7).

Os documentos como artefatos de conhecimento moderno, estão cumprindo o papel de mediadores no curso da ação. Nesta perspectiva, ao serem capazes de agregar diferenças estão constantemente atuando em produzir efeitos na socialidade e na textualidade. Tratar os documentos como artefatos é levar sério que eles produzem relações, pois não reduz os conhecimentos nativos, porque não os isola dos contextos de produção destes saberes, em reconhecer que eles são relacionados e produzem

relações entre si, articulam condições de existência e mediação entre diferentes regimes de conhecimento, ou seja, como os documentos produzem e geram efeitos na prática etnográfica.

Os documentos que foram confeccionados a partir da controvérsia tornam-se um ponto privilegiado, de acesso a algo que é ao mesmo tempo um objeto etnográfico. Nesse procedimento metodológico os documentos enunciam categorias analíticas possíveis também de análise dessa controvérsia.

Para a realização do mapeamento de controvérsias, analisaremos os argumentos táticos que se posicionam arbitrários a realização de tal procedimento, bem como as diferentes formas pelo qual esta posição é defendida em diferentes instâncias, nesta controvérsia. A centralidade de elementos da preocupação acerca do "dano", da "revitimização", da "vítima" e da diferenciação dos procedimentos de "escuta" e "oitiva" para a produção de provas, serão observados a partir das discussões dos diversos setores imbrincados nesta controvérsia. Desta forma, permite focar na cartografia e enunciar o que essas classificações *fazem-fazer* (LATOUR, 2000) e possibilitam atuar como *actantes* e *mediadores*, modificando posicionamentos nas redes de relações. Veremos agora a partir de artefatos produzidos, os pontos de inflexão que foram mapeados para a "porta de entrada" nesta controvérsia.

2.1 PONTOS DE INFLEXÃO DA CONTROVÉRSIA SOBRE O "DEPOIMENTO SEM DANO"

Como Latour (2000) sugere, é importante percebermos que a cada disputa ou por cada controvérsia, há uma vasta concorrência de atores com opiniões diferentes sobre as questões. Uma das características mais relevantes é a concorrência entre os atores que como grupos possuem seus vozeiros. Por isso é importante perceber como a controvérsia se converte em uma concorrência de vozes que estão organizados seguindo uma série de princípios e possibilitam um descontínuo³⁹ e um deslocamento acerca do tema.

2010, p. 59).

³⁹ Como Foucault nos diz: De sorte que o tênue deslocamento que se propõe praticar na história das ideias e que consiste em tratar, não das representações que pode haver por trás dos discursos, mas dos discursos como séries regulares e distintas de acontecimentos, este tênue deslocamento, temo reconhecer nele como que uma pequena (e talvez odiosa) engrenagem que permite introduzir na raiz mesma do pensamento o acaso, o descontínuo e a materialidade (FOUCAULT,

O processo de produção de provas criminais através da escuta de crianças e adolescentes está em grande parte legislado por algumas normativas já consubstanciadas no sistema legislativo brasileiro. Tais normativas fundamentam a necessidade de políticas de investigações criminais para produção de provas com crianças e adolescentes.

Já instituídas na legislação brasileira, destaca-se que, a Constituição Federal (CF) de 1988, em seu art. 227 assegura às crianças e aos adolescentes, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Colocando-os, segundo a normativa, a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Além disso, segundo Prado (2007), a Constituição atribui o dever da família, do Estado e da sociedade civil à proteção da criança e do adolescente. Além disso, envida esforços no sentido de buscar meios que possam concretizar os direitos dispostos no texto constitucional de 1988.

Já o Estatuto da Criança e do Adolescente, lei promulgada através da Lei nº 8.069/90 é fundamental nos direitos da criança e do adolescente no Brasil. Trata-se de uma lei específica dos direitos da criança e do adolescente, que em seu art. 18⁴⁰ consoante ao disposto na CF no art. 227, reitera o dever de todos à proteção da criança e do adolescente.

Deste modo, estabelece o art. 1º41 do ECA, que fica assegurado que a criança e o adolescente são detentores de **proteção integral**. Os princípios que regem a doutrina da proteção integral são caudatários ao documento resultante da Convenção das Nações Unidas sobre os direitos da Criança, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro 1989.

Diante disso, surge nas legislações, o entendimento que a proteção integral e a garantia dos direitos da criança e do adolescente devem merecer prioridade absoluta, ficando condicionadas pelo princípio do melhor interesse da criança. Deste entendimento, o melhor interesse, é de responsabilidade, da família, da sociedade e do Estado condicionar estas instâncias assegurando os direitos desses sujeitos.

Na tentativa de aglutinar estes interesses, é evidente que a responsabilidade por essas políticas envolve o conjunto de todos, ou seja, trata-se da articulação de ações governamentais e não governamentais,

⁴⁰ Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

⁴¹ Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

devendo participar os diferentes Poderes Públicos em todos os níveis da participação federativa.

Ao assegurar os direitos, coexistem políticas de atendimento já identificadas em artigos da Constituição Federal e em outras legislações que também reafirmam a proteção integral. Destacam-se as orientações estabelecidas no art. 30, inc. V⁴² do texto constitucional, quanto no Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art. 86⁴³. As ações dessa política encontram-se consubstanciadas no art. 87, inc. I a VII⁴⁴ do ECA. As diretrizes da política de atendimento estão preconizadas no art. 88, inc. I a VII⁴⁵ do Estatuto da Criança e do Adolescente. O que estas legislações

_

⁴² Art. 30. Compete aos Municípios: V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

⁴³ Art. 86. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente farse-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

⁴⁴ Art. 87. São linhas de ação da política de atendimento: I - políticas sociais básicas; II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem; III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão; IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos; V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente. VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente interracial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)

⁴⁵ Art. 88. São diretrizes da política de atendimento: I - municipalização do atendimento; II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais; III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa; IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente; V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional; VI - integração

estão ordenando e normatizando é a necessidade de execução de políticas de atendimento à criança e ao adolescente que requerem uma articulação permanente com e entre todas as instâncias, inclusive no sistema de organização e administração das práticas de justiça penal.

Nesse sistema de administração da Justiça, envolve-se um processo amplo de produção de justiça. Veremos como a produção de justiça se insere na doutrina de proteção integral, diante da concepção da própria prática da escuta de crianças e adolescentes, traduzidas neste contexto para o "Depoimento sem Dano". Convém assinalar a materialidade e a exterioridade de tais concepções que, não traduzem apenas a representação que o Estado tem acerca da doutrina da rede de "proteção integral". O que está presente em um dos seus aspectos é a vinculação da escuta de crianças e adolescentes nos processos judiciais como procedimento obrigatório, dado a necessidade de produção da justiça penal.

O projeto do DSD, foi bem recebido pelo Poder Judiciário, que em 23 de novembro de 2010, por meio do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou uma recomendação aos tribunais de justiça brasileiros. O texto sugeria a criação de serviços especializados para a escuta de crianças e adolescentes "vítimas" ou testemunhas de "violência" nos processos judiciais, nos moldes do projeto do DSD⁴⁶ proposto pelo juiz da Segunda Vara de Porto Alegre - RS.

_

operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) VII - mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)

⁴⁶ A metodologia original do DSD funciona da seguinte maneira: através de duas salas adjacentes: uma delas a do juiz, onde o acusado, o advogado, o promotor e o escrevente se reúnem. E a sala ao lado, para onde é levada a criança, em um ambiente lúdico, colorido, com brinquedos, almofadões e material de desenho. A "vítima" é acompanhada de um psicólogo, que se comunica com o juiz usando um ponto de som no ouvido e uma câmera da sala. Os profissionais da área jurídica na outra sala podem perguntar, por exemplo, qual tipo de penetração a criança possa ter sofrido. A pergunta é feita sem maiores preocupações, porque é ouvida apenas pelo psicólogo e ele vai, evidentemente, traduzi-la em uma

O aspecto problematizado do DSD está diretamente relacionado a concepções divergentes sobre, como, e de que forma deve ser realizado tal procedimento. O procedimento assertivo é necessário, dado a exigência de o sistema judiciário trazer em normativa processual uma produção de prova que delimite funções para com tal prática responsabilizar os autores de tais crimes.

O DSD assegura a tomada especial de depoimentos de crianças e adolescentes e, esses depoimentos passam a fazer parte do processo judicial em análise. Segundo o projeto para implementação do DSD no Brasil, essas experiências permitem extrair a conclusão de que o processo penal está se modificando em várias partes do mundo, "principalmente em função da interdisciplinaridade, com o que passa a ser uma obrigação, e não mera faculdade, que os operadores do Direito adaptem as formas jurídicas cristalizadas às efetivas necessidades sociais" (SANTOS; GONÇALVES, 2008, p. 12).

Especificamente sobre a forma de realização de tal procedimento, Daltoé Cézar (2007), afirma que o mesmo deverá consistir em entrevistas realizadas por profissionais com treinamento avançado, que podem ser psicólogos e assistentes sociais capazes de lidar com crianças e adolescentes. As oitivas devem ocorrer em salas projetadas de tal forma que a criança se sinta à vontade para falar, podendo ou não, ter brinquedos e outras formas de distrações.

Em artigo sobre práticas de tratamento judicial para crianças, os psicólogos Echeburá e Subijana (2008) argumentam que durantes os seus depoimentos as crianças devem sentir-se tranquilas para falar e isso reside principalmente pelo fato do depoimento ser tomado por um psicólogo ou assistente social. Seguindo o documento de Daltoé Cézar (2007; 2008) ele afirma que "a vítima" não deve ver e ouvir nenhuma das pessoas que estão na sala de audiências. Entretanto, o juiz, o promotor de justiça, o defensor e o acusado podem acompanhar o depoimento pelo sistema de TV e têm a possibilidade de enviar perguntas ao técnico, que, como interlocutor, as repassa à criança ou adolescente, em linguagem adequada (BITENCOURT, 2009; FRÖNER; RAMIRES, 2009; BRITO, 2008).

Em relação aos objetivos do "depoimento sem dano", estes estão fundamentados em diferentes concepções. Nesta seara o Juiz José Antônio Daltoé Cezar (2007), primeiro magistrado a instituir a prática no Brasil, legitima três principais objetivos da prática:

linguagem mais tranquila para a criança. Para isso, ele muitas vezes usa marionetes, fantoches, bonecos, e vai interpretar o que a criança dirá.

- a) Redução do dano durante a produção de provas processuais judiciais onde figuram como "vítima" ou testemunhas, crianças e adolescentes;
- b) Garantia dos direitos da criança e do adolescente, proteção e prevenção de seus direitos;
 - c) Melhoria na produção de prova levantada.

Diante desses objetivos, em outra frente de controvérsia sobre essa mesma questão, o Conselho Federal de Serviço Social emitiu nota. Os Assistentes Sociais, também estão designados como aptos a realizarem o DSD com crianças e adolescentes. Mas segundo a postura adotada na resolução n. 554/2009 o CFSS assim se posicionou:

- > A utilização do "Projeto Depoimento Sem Dano" ou Inquirição Especial de Crianças e Adolescentes, no âmbito do Poder Judiciário, constitui função própria da magistratura;
- ➤ A Metodologia do "Projeto Depoimento Sem Dano" não possui nenhuma relação com a formação ou conhecimento profissional do assistente social, obtido em cursos de Serviço Social, ministrados pelas faculdades e Universidades reconhecidas e não são compatíveis com as qualificações do profissional respectivo;
- ➤ O profissional assistente social, devidamente inscrito no Conselho Regional de Serviço Social de sua área de atuação, está devidamente habilitado para exercer as atividades que lhes são privativas e as de sua competência, nos termos previstos pela lei 8662/93, em qualquer campo ou em qualquer área.

A mesma resolução determina em seu artigo 1º que a atuação de assistentes sociais em metodologia de inquirição especial de crianças e adolescentes como vítimas e/ou testemunhas em processo judicial não é reconhecida como atribuição e nem competência de assistentes sociais. Fica vedado vincular ou associar ao exercício de Serviço Social e/ou ao título de assistente social a participação em metodologia de inquirição especial sob a procedimento do "Depoimento Sem Dano", uma vez que segundo o CFSS não é de sua competência e atribuição profissional, em conformidade com a Lei 8662/93 – lei que regulamenta a profissão.

E por esse entendimento existe também as concepções do Conselho Federal de Psicologia (2014; 2015). Segundo o CFP, toda

criança está traumatizada quando tem que prestar depoimento, ocorrendo o processo de "revitimização". Lembro aqui, que o DSD é um processo ainda investigativo e não contém a presunção da ocorrência ou não do crime. Na mesma noção de experiência traumática o CFP em documento sobre o DSD (2014) defende que os depoimentos devam ser realizados em espaço acolhedor para as "vítimas", e que esse ambiente não seja o ambiente judiciário.

Já em um artigo publicado por psicólogos (SCHAEFER; ROSSETTO; KRISTENSEN, 2012), ressalta-se que um dos maiores cuidados das pessoas que tomam o depoimento de criança e adolescentes deve centrar-se em não tornar a entrevista um elemento abusivo, preocupando-se em não "revitimizar" a criança ou o adolescente. Tendo em vista que a denúncia e a consequente ação judicial podem agravar o sofrimento psicológico já vivenciado (DALTOÉ CEZAR, 2007; DOBKE, 2001; ECHEBURÚA; SUBIJANA, 2008).

Diante disso, Psicólogos foram chamados para auxiliar nas demandas advindas de tal procedimento e os respectivos conselhos tiveram então que regulamentar suas práticas. Disso, houve uma normativa (10/2010), do Conselho Federal de Psicologia que apontava que a escuta de crianças e de adolescentes deve ser — em qualquer contexto — fundamentada no princípio da proteção integral, na legislação específica da profissão e nos marcos teóricos, técnicos e metodológicos da Psicologia como ciência e profissão. Neste espectro, a escuta deve ter como princípio a interdisciplinaridade, respeitando a autonomia da atuação do psicólogo, sem confundir o diálogo entre as disciplinas com a submissão de demandas (grifo nosso) produzidas nos diferentes campos de trabalho e do conhecimento.

Todavia, em um documento emitido no ano de 2015, a conselheira presidente do CFP traz outras ponderações sobre as metodologias utilizadas com crianças e adolescentes. Dentre os argumentos presentes no documento destaco alguns:

- Do Depoimento sem Dano é baseado na ideia de defesa dos direitos e com objetivo baseado de favorecer a política punitiva dos autores de "violência", em especial, na modalidade de "violência sexual":
- Tanto o depoimento sem dano, quanto a escuta especial não correspondem a uma proposta que tenha como foco a proteção integral;

- Pode-se apresentar uma nova "violência" a crianças e adolescentes o que contraria seu direito à proteção integral;
- > O direito da criança de ter conhecimento sobre todas as partes do processo e ter autonomia e direito de não falar:
- ➤ Violação do código de ética do profissional psicólogo no aspecto de sigilo da escuta e na desconsideração da demanda da criança;
- As crianças ou adolescentes submetidos a abuso sexual estão sujeitos à dependência de drogas, gravidez precoce e indesejada, distúrbios de comportamento e doenças sexualmente transmissíveis, além de outras consequências.

O documento traz também a definição de escuta psicológica, que segundo o CFP, é a melhor maneira de escuta no sistema de justiça. A finalidade da escuta psicológica é definida da seguinte maneira:

caracteriza-se por ser uma relação de cuidado, acolhedora e não invasiva, para a qual se requer a disposição de escutar, respeitando-se o tempo de elaboração da situação traumática, as peculiaridades do momento do desenvolvimento e, sobretudo, visando a não revitimização (CFP, 2010, p. 11).

Diferencia-se, portanto, o trabalho realizado pelo psicólogo através de atendimento clínico, da inquirição judicial, da investigação policial, mas a produção de provas continua ainda como pano de fundo para efetivação. Nesta resolução, foram divididas três eixos a normativa (CFP, n. 10/2010) sobre a realização dos depoimentos, instituída da seguinte maneira:

I - Princípios norteadores da Escuta Psicológica de Crianças e Adolescentes envolvidos em situação de "violência", na Rede de Proteção – neste eixo frisam-se dois eixos que são a consideração de infância e a adolescência como construções políticas e a "violência" como aspecto cultural. Além disso, trata-se da necessidade da autonomia do psicólogo conforme os princípios éticos e políticos que norteiam a profissão;

II - Marcos referenciais da Escuta Psicológica de sujeitos envolvidos em situação de "violência" - neste eixo argumenta-se que os procedimentos técnicos e metodológicos devem levar em consideração as peculiaridades do desenvolvimento da criança e adolescente e respeitar a diversidade dos sujeitos, superando o atendimento serializado e burocrático, que determinadas instituições exigem do psicólogo;

III - Referenciais técnicos para o exercício profissional da Escuta Psicológica de Crianças e Adolescentes zelará pela privacidade dos envolvidos em situação de "violência", e encaminhará para a Rede de Proteção os casos atendidos — o psicólogo procurará, sempre que possível, trabalhar em rede, realizando os encaminhamentos necessários à atenção integral, de acordo com a legislação, e respeitará o desejo de livre manifestação do atendido como um momento emancipatório.

Para o judiciário era perene e fundamental a participação de psicólogos na realização dos depoimentos. Mas, tal resolução impedia que psicólogos participassem do DSD. A resolução se tornou emblemática na arena pública quando em 2012, a Justiça Federal no Rio de Janeiro suspendeu, em todo o território nacional, a Resolução 10/2010, do Conselho Federal de Psicologia (CFP), que regulamentava a escuta psicológica de crianças e adolescentes em situação de "violência".

Diante dessas prerrogativas, houve uma decisão liminar no dia 9 de julho de 2012 (que só foi divulgada no dia 17 do mesmo mês) da Procuradoria da República no Rio de Janeiro. A ação movida pelo Ministério Público Federal e pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro entendia que, a resolução inviabiliza a atuação dos psicólogos na inquirição de crianças e adolescentes em situação de "violência".

A Procuradoria que destituiu a resolução, afirma que o Conselho Federal de Psicologia fez uma análise equivocada de que os psicólogos estariam exercendo o papel de juiz, ao inquirir as crianças e adolescentes. Segundo a procuradoria, o profissional atua somente como intermediário qualificado.

Um ano após a essa resolução, o Conselho Federal de Psicologia emite uma nota de esclarecimento ao fato de que no Estado do Ceará também houve um ajuizamento de ação civil pública contrária aos Conselhos Federais de Psicologia e do Conselho de Assistência Social⁴⁷.

٠

⁴⁷ Tal decisão suspendeu, respectivamente, a Resolução CFP nº10/10 e a Resolução CFESS nº 554/2009 em todo território nacional.

A nota emitida pelo Conselho Federal de Psicologia, afirma que a resolução destituída apenas visava proteger a criança e o adolescente de uma possível "revitimização".

O então juiz da 1º Vara Federal da Seção Judiciária do Ceará, após manifestação e defesa do Conselho Federal de Psicologia e do Conselho Federal de Serviço Social acerca da validade dos atos normativos questionados, julgou procedente a ação civil pública e determinou a suspensão das resoluções em todo o território nacional. Desse modo, a Resolução CFP nº 010/2010 encontra-se atualmente suspensa em todo o território nacional. Os conselhos em razão da determinação judicial, devem se abster de fiscalizar profissionais perante a inobservância do ato normativo questionado.

Segundo o Ministério Público Federal, tal decisão foi possível tendo em vista que, a Constituição Federal estabelece como regra o livre exercício profissional, desde que atendidas às qualificações profissionais que a lei estabelecer (art. 5°, XIII, CF). Descabendo aos conselhos profissionais, por meio de resoluções, estabelecer vedações ao exercício profissional não prevista em lei da profissão.

Assim, segundo a decisão judicial, o Conselho Federal de Psicologia, ao restringir o trabalho dos profissionais além de abreviar o direito da pessoa de receber orientação profissional, por intermédio do questionado ato normativo, extrapolou o seu poder regulamentador. O Conselho Federal de Psicologia, ao criar e restringir direitos mediante a resolução, excedeu a competência do Poder Legislativo, incorrendo em abuso de poder regulamentar, com graves implicações no plano jurídico-constitucional. Pelos motivos expostos, com fundamento no inciso V, do art. 49, da CF.

"Escutar" e "inquirir" são na concepção dos psicólogos, procedimentos totalmente diferentes, devendo a criança sempre ser escutada, mas não inquirida. "A inquirição visa à penalização do agressor e a escuta a proteção da criança" (CFP, 2015, p. 13). Nesse sentido, somos levados a entender como a "interferência mútua" (STRATHERN, 2014) é interessante, pois une fenômenos humanos e não-humanos e possibilita repensar os tipos de fluxos entre pessoas e coisas.

Como argumentado no início deste capítulo, as chaves centrais de uma controvérsia, são justamente as que permitem cortar a rede (STRATHERN, 2014) que mesmo na discórdia, unem unidades díspares sem fazer pressuposições sobre os mesmos. Assim, como não damos conta de mapear toda a própria descrição da rede ao qual a controvérsia está inserida, estamos a todo o momento cortando-a justamente nesses níveis que curvam a ação. Portanto, faço a distinção entre dois pontos de

inflexão que estão mapeados e dialogam entre si em todos os debates e que estão cortando a rede. São eles: 1 – a noção de escuta e oitiva; e 2 - a noção de violência e revitimização que está na autonomia e na reinvindicação dos órgãos para gerirem tal situação, legitimando a quem essas situações pertencem.



O primeiro aspecto está notadamente balizado pela diferenciação das concepções sobre escuta e oitiva. No tocante a participação do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) nesta controvérsia, a sua participação aconteceu de maneira superficial quando o próprio conselho publicou uma resolução vedando a vinculação na atuação dos assistentes sociais para atuação, pois segundo o conselho não possuíam nenhuma relação com a formação e principalmente o campo de conhecimento do Serviço Social. Nesse sentido, a sua validação ficou de lado nesse aspecto, tanto que a resolução não foi em nenhum momento tomada sem efeito como aconteceu na Psicologia.

Sobre a destituição da resolução do CFP, o juiz Daltoé Cezar (2010) fala da estranheza frente à reação do órgão de classe dos psicólogos, pois a Psicologia tem oferecido uma vasta contribuição na área de inquirição. O interessante aspecto da controvérsia é rico quando é invertido e canalizado também nas argumentações daqueles que de alguma forma discordam com a proposição.

Para o Conselho Federal de Psicologia, o psicólogo quando realiza tais procedimentos, está desempenhando apenas a função que seria do magistrado. Nesse sentido o Conselho Federal de Psicologia em um documento intitulado "Manifestação do Conselho Federal de Psicologia e de sua Comissão Nacional de Direitos Humanos a respeito do PLC n. 35/2007 — que regulamentava a inciativa denominada "depoimento sem dano" argumenta que o psicólogo não desenvolve seu exercício profissional no DSD, atuando apenas como um "técnico" do juiz que ao tentar ganhar confiança da criança, tenta levantar provas e assim a responsabilização do acusado. Em um trecho elucidativo, podemos entender um processo que está agenciando a noção de escuta como qualificadora do depoimento:

Todos os esforços devem ser feitos para ampliar os recursos da criança para a elaboração do traumatismo, mas não de forma forçada, determinada pelo tempo de um processo judicial,

ou pela exigência de um depoimento sobre o fato traumático em relação ao qual talvez ainda não tenha recursos para apresentá-lo por meio da palavra (MANIFESTAÇÃO DO CFP, 2008, s/p.).

A Psicologia, está nesse sentido, outorgando uma escuta que é legitima para a escuta do sofrimento, enquanto a oitiva não tem essa preocupação. O argumento do manifesto a respeito do conjunto de saberes e técnicas da Psicologia procura legitimar que a escuta é uma das formas adequadas para elaborar narrativas sobre o sofrimento. O CFP em documento elaborado em 2010 sobre a escuta e produção de provas criminais, chegou as seguintes conclusões:

13) O (a) psicólogo (a) deve oferecer escuta emancipatória que possibilite fortalecer os vínculos afirmadores da vida, para além do sofrimento, da dor e do sintoma. Deve ser promovida a formação continuada permanente dos profissionais da rede de proteção e do Sistema de Garantia de Direitos. 14) Os processos judiciais que envolvem crianças e adolescentes devem ser conduzidos priorizando sua proteção, e não os colocando como "mero objeto" para a produção de provas (CFP, 2010, p. 121-122).

Considera-se um equívoco a ingerência do jurídico na prática de gestão de aspectos psicológicos, pois quem regula o fazer do profissional é sua entidade de classe, que tem como orientação e proposta ideal para o trabalho do psicólogo. O CFP está buscando instituir uma *deontologia* para este caso, dizendo-se principalmente o que "deve ser" e o que não se pode fazer. Por isso o CFP busca regularizar a prática.

Portanto, o que está justamente cortando a discussão é a legitimidade da forma em gerir o sofrimento. A Psicologia é colocada como categoria essencial para a escuta, mas o modo como ela deve proceder está justamente pautada na diferenciação entre escuta e inquirição. Corta-se a extensão da rede justamente quando as preocupações em enunciações estão limitadas interrompendo um fluxo de outros caminhos. Assim tanto inquirição quanto escuta, estão neste caso cortando e interrompendo a percepção sobre proteção e trauma.

A rede está sobreposta na possibilidade de "unir ou enumerar entidades díspares sem fazer pressuposições sobre níveis ou hierarquias. Pontos em uma narrativa podem ser de qualquer material ou forma, e uma

rede parece uma frase neutra para interconectividade." (STRATHERN, 2014, p. 20). A extensão da rede de discussão sobre o depoimento é drasticamente cortada quando se justifica na noção de "violência" e "revitimização". Com isso quem reivindicou essas noções, corta a rede pelo aspecto da propriedade (STRATHERN, 2014). Cria-se assim "uma fronteira ao pertencimento" (STRATHERN, 2014, p. 34) e neste caso, o depoimento como artefato confere direito de propriedade a Psicologia para gerir a "violência" e a "revitimização" nos próprios depoimentos de crianças e adolescentes no sistema de justiça. São por excelência pontos de inflexão. Em trabalhos específicos sobre o tema, Strathern (2014) afirma que propriedade é uma categoria que se atribui aos produtos do trabalho intelectual, cujo domínio inclui a acreditação ao produtor que neste caso é a Psicologia.

O suporte físico (DSD) aglutina atributos da ordem da cultura como pivô da relação jurídica. Os argumentos de Strathern (de que cultura se apresenta como coisa, como uma produção) iluminam essa discussão, pois a materialidade dos produtos se coloca para efetivar uma propriedade que tem validade (jurídica).

Tais pontos compõe também o segundo aspecto, notadamente peculiar das controvérsias, que é a utilização aleatória da chave "violência" colada a "revitimização". A começar pela ementa da resolução do CFP que institui: "Crianças e Adolescentes envolvidos em situação de violência". Ao longo da resolução destituída, a palavra é citada 12 vezes, porém não há no documento em nenhum momento, a definição do que seria "violência". Esta circunstância vai ao encontro de uma problemática da utilização do termo "violência".

Violência é uma palavra singular. Seu uso recorrente a tornou de tal modo familiar que parece desnecessário defini-la. Ela foi transformada numa espécie de significante vazio, um artefato sempre disponível para acolher novos significados e situações. O seu campo semântico tem uma regra de formação: a constante expansão. A aparente unidade deste termo resulta de uma generalização implícita dos diversos fenômenos que ela designa sempre de modo homogeneizador e negativo (RIFIOTIS, 2008, p. 28).

Responder o que é essa "violência", que aparece no texto, não parece tarefa fácil, ainda mais quando os discursos vêm carregados de valores. Além disso, é notadamente utilizada como chave política para

demarcar os âmbitos. Neste caso, os documentos em questão, tal como a resolução partem de um discurso denunciatório. A "violência" é assim um híbrido que emerge nas relações de poder, inscrição de conhecimento e política dos nativos.

Em outro questionamento levantado através do Conselho Federal de Psicologia e da Comissão de Nacional de Direitos Humanos do CFP, a procuradora da justiça, Maria Azambuja, argumenta que exigir da criança a responsabilidade pela produção da prova da violência sexual por meio do depoimento judicial, como costumeiramente se faz, não seria uma nova "violência" contra a criança? Estaria a criança obrigada a depor? E ainda complementa

No campo psíquico, a violência sexual impingida à criança é considerada um trauma, estando a extensão dos danos ligada à maior ou à menor vulnerabilidade da vítima. Vários transtornos psiquiátricos em adultos têm sido relacionados a algum trauma vivenciado na infância, estando o abuso sexual mais relacionado a transtornos dissociativos e o estresse pós-traumático, a acidentes (AZAMBUJA, 2009, p. 47, grifo nosso).

Os sentimentos morais expressos no documento legitimam ou deslegitimam as práticas propostas. Assim, fica demonstrado como que a categoria "violência" permite identificar a centralidade do discurso moral através de uma leitura contratualista (DA ROSA; AMARAL, 2010) da sociedade, que é novamente a proteção dos direitos dos sujeitos.

De modo amplo, a resolução trata que é vedado o papel de inquiridor ao psicólogo no atendimento de crianças e adolescentes. Para a conselheira do Conselho Federal de Psicologia (CFP), Sandra Maria Francisca de Amorim, a atuação dos psicólogos, ao ouvir crianças e adolescentes em "situação de violência", não respeita a integridade e prejudica o desenvolvimento de quem está depondo, além de ferir a autonomia do profissional. Conforme entrevista realizada ela se posiciona:

A Psicologia não prepara para ser inquiridor, o papel do psicólogo é de fazer uma escuta, para atender a demanda da criança e do adolescente, o que nem sempre atende à demanda da Justiça. Apesar de estar trabalhando no Judiciário, é preciso ter cautela com a pessoa, para **não revitimizar** a

criança (AGÊNCIA BRASIL, 2012, s.p., grifo nosso).

Em outro momento o Conselho Federal assim conglomera-se

No campo da Psicologia, especificamente, destacase que não é papel do profissional realizar inquirição, monitorado pelo juiz que lhe determina as perguntas a serem feitas à criança e ao adolescente. A inquirição é um procedimento jurídico, constitui-se em um interrogatório, cujo objetivo é levantar dados para instrução de um processo judicial, visando à produção de prova, sendo as perguntas feitas à criança e ao adolescente orientadas pelas necessidades do processo. A escuta psicológica caracteriza-se por ser uma relação de cuidado, acolhedora e não invasiva, para a qual se requer a disposição de escutar, respeitado-se o tempo de elaboração da situação traumática, as peculiaridades do momento do desenvolvimento e, sobretudo visando a não revitimização. (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2012).

Novamente percebe-se que a necessidade de não "revitimização" da criança é algo constante no processo de constituição do argumento e contra-argumento utilizado. Introduzo novamente, porém, a inflexão stratherniana para marcar o caráter situado e parcial da agência e perspectiva da "revitimização" colocada em relação na rede do DSD. Ela permite situar uma manobra de escala principalmente na atribuição a domínios (STRATHERN, 2006; 2014), mostrando dessa forma como a atribuição a um domínio específico no trato com a questão, realça e eclipsa este elemento.

Em outro elemento consubstanciado na controvérsia levantado pelo Conselho Federal de Psicologia refere-se que

O Conselho Federal e a Comissão Nacional de Direitos Humanos sugerem que a Justiça construa outros meios de montar um processo penal e **punir o culpado** pelo abuso sexual de uma criança ou adolescente, pois não será pelo uso de modernas tecnologias de extração de informações, mesmo com a presença de psicólogos supostamente

treinados, fora de seu verdadeiro papel, que iremos proteger a criança ou o adolescente abusado sexualmente e garantir seus direitos (CFP, 2008, s/p, grifo nosso).

Ao considerarmos o argumento exposto a não implantação do "Depoimento sem Dano" em território nacional, soa como evidente o intuito de buscar, mesmo que não seja através do procedimento do DSD, um culpado e puni-lo. Ou seja, o levantamento de uma demanda por justiça. Tal demanda é traduzida na chave da lei, e o Direito fornece elementos para o cálculo (DERRIDA, 2007), porém a justiça é incalculável. Novamente estamos aqui, cortando a rede em um ponto de inflexão,

a força da "lei" corta em uma expansão ilimitada da "justiça", reduzindo-a e tornando-a exprimível, criando no julgamento legal um objeto manipulável de uso; a justiça é operacionalizada assim para produzir efeitos sociais (STRAHERN, 2014, p. 18).

Há uma pluralidade de regimes de moralidade em disputa, tanto por parte da Psicologia e do Sistema de Justiça. Casando em uma negação das assimetrias de moralidades — as crianças como "vítimas" já são incluídas e presumidas, independentemente da instrumentalização da vítima no processo de produção de provas no sistema de justiça. Permite entender a disputa sobre a "violência" e os usos instrumentais da Psicologia e da criança no contexto.

A busca por métodos objetivos, precisos, seguros, incontestáveis, em provas consistentes, que forneçam sustentação à apuração dos fatos e, a posterior condenação do abusador, é a chave que patrocina as discussões supracitadas. Discursos oblíquos, que concebem o sujeito (neste caso a criança ou o adolescente) objetificado para a produção de provas criminais que vai perdendo sua capacidade de agência através de utopias e investimentos semânticos na necessidade de produção de provas para produção da justiça.

Tal reflexão nos enseja pensar que em nenhuma discussão, aparece o cenário mobilizado pela criança e o adolescente durante a oitiva ou depoimento. Assim, cabe a pergunta, onde e como está a criança? A criança está destituída, de sua condição de sujeito de direitos⁴⁸, e isso a impede de trazer a sua experiência para estabilização de determinada controvérsia.

Neste caso, poderíamos levantar uma reflexão sobre o culto moderno da vítima⁴⁹. A vítima assim como fetiche, modifica a qualidade da ação e do trabalho humano. Introduzir a noção de Fa(i)tiche⁵⁰ que é uma mistura de fato e feito. A vítima transcende é o fato que mobiliza todos os cenários traduzidos nas práticas, e o feito nesse caso é a prova. A Psicologia resgata a "vítima" principalmente dizendo que dentro desses depoimentos há um "sujeito-vítima" que se deve prestar atenção, pois ao se fazer o depoimento pode estar acontecendo uma "revitimização". Esse cuidado a não "revitimização" é também a tradução dos direitos para "punir protegendo", "ao criar os direitos eles passam a se recriar no cotidiano das práticas institucionais" (BRITO, 2014, p. 103).

A dimensão transversal dos fenômenos reunidos sob a preocupação de não "revitimização" permanece como um desafio maior e faz apelo aos estudos comparativos quanto de práticas e soluções locais (RIFIOTIS, 2012a). Diante deste cenário oblitera-se a resolução simplesmente entendendo como universal as experiências e percepções daqueles que estão no DSD.

Para Latour (1994) a modernidade nasce com a separação entre essas duas instâncias. O que aparece nesse caso é que a operação dos grandes divisores na Constituição Moderna, não separam as instâncias, mas criam cisões ontológicas. A constituição e o engajamento de saberes em torno da produção do DSD, produz divisores desconectando relações: ao passo que singularizam a agência apenas no polo dos humanos,

⁴⁸ Segundo Rifiotis (p. 239, 2012a) "A configuração de sujeito que se apresenta a partir da ênfase social nos direitos está marcada pela responsabilidade do Estado em garanti-los, seja através de mecanismos coercitivos ou por sua atuação positiva.". Não gostaria de denotar que uma pode estar separada da outra, contudo, penso que ambas as noções – sujeito de direitos e concepção de direitos - são fundamentais no entendimento e reconhecimento do Estado da "condição de criança e de adolescente".

⁴⁹ Claramente transportada da noção "Reflexão sobre o culto moderno dos deuses fe(i)tiches" de Latour (2000).

⁵⁰ O que causa o fetiche é, em certa medida, a existência de medos (ele chama de "pavores") presentes em todos nós que precisam ser expiados, concentrados num determinado objeto para que se possa ter mais controle sobre eles. Seríamos todos fetichistas em meio a um jogo de poder, cabe neste caso saber quem se beneficia com as imagens que povoam o mundo.

transforma o depoimento em objeto, o retira do campo de relações, sacraliza a "vítima" e a "revitimização" no pior sentido do termo.

Segundo Latour (2001) Fato e feito só existem separados como nós modernos frisamos, mas na verdade o que existem é somente fe(i)tiches – eles fazem fazer, eles viabilizam, tornam possível. A ação é sempre deslocada – a ação sempre nos ultrapassa. Somos sempre surpreendidos por aquilo que nos ultrapassa. Se eu tenho uma ação é porque algo de diferente foi feito. Os critérios que objetivam definir a *vítima* e a *revitimização*, a partir dos posicionamentos que tratam deste tema cristalizado no DSD, tratam a criança ao adolescente como os humanos e o depoimento especial como objeto, os posicionamentos aqui apresentados acabam por chancelar mais uma vez a nossa modernidade dividida entre sujeito e objeto, real e fabricado, natureza e sociedade e etc. Os modernos em suas práticas de fabricação e diferenciação não conseguem se separar do que estão realizando.

O que é possível perceber é que a vítima ocupa posição central, pois é mobilizada a partir do entendimento sobre o melhor interesse a criança. A noção de vítima é "colada" a noção do dano, para a Psicologia o dano é extensivo não só ao acontecido com a "vítima", mas o que poderá vir a partir disso. Já para o Direito o dano se refere a própria vítima, como indivíduo. Portanto, os tipos de categorizações podem ser utilizados como instrumentos políticos por uma diversidade de atores, tangenciados para os fins possíveis, e assim concebe função de quem o profere (FOUCAULT, 2010).

Não considero o Conselho Federal de Psicologia como uma voz única e consensual, embora assim apareça nos seus posicionamentos em muitos debates. Por estar como um conselho "único", o CFP atua como um vozeiro e possui estratégias discursivas de acordo com a contingência posicionada. Porém, ressaltando que não existe uma forma sempre unívoca, mas que o espaço se mobiliza diante da estratégia levantada, ficará mais claro na descrição do próximo tópico.

Podem haver variações da produção discursiva de agentes em posicionamentos públicos. A partir realização de uma mesa no Conselho Regional de Psicologia — sugestionado pelo Conselho Federal de Psicologia — que buscou conglomerar em um grupo temático a discussão sobre a fala e o papel de escuta de crianças e adolescentes, veremos no próximo item o acompanhamento de uma mesa temática no Conselho Regional de Psicologia em Santa Catarina. A partir da função dos diversos atores que estão envolvidos nesta controvérsia, possibilita-se revelar a postura de alguns atores sobre o procedimento, instruindo também algumas dissidências internas dos próprios psicólogos e da categoria de

realizarem tal procedimento. Demonstra que os psicólogos apesar de terem a resolução destituída, ainda estão buscando meios de estabilizar essa controvérsia.

2.1.1 Controvérsias entre psicólogos

Desde as primeiras experiências de realização do DSD, houve manifestações, declarações e resoluções das entidades de classe, como o CFP e o CFSS, que por meio de várias normativas afirmaram que não era de competência dos profissionais da Psicologia e do Serviço Social realizarem os procedimentos preconizados. Contudo, mesmo tendo sido suspensa a resolução (nº10/2010) do CFP por ação do Ministério Público Estadual do Rio de Janeiro, em 2015 as discussões sobre a escuta de crianças e adolescentes no sistema de justiça ainda estão em andamento. Este cenário, aponta também o que Riles (2006) aponta sobre os efeitos dos documentos nas práticas nos agentes que a produzem e são produzidas por elas.

Em face a constituição do mapeamento das controvérsias, percebi que haviam disputas mesmo com a determinação judicial. Tal percepção ficou mais evidente quando em 2015 recebi um convite para participar de uma discussão no CRP de Santa Catarina, sob a escuta de crianças e adolescentes. Nesse evento, demonstrou-se alguns entraves no qual a Psicologia tem se deparado nesse processo. Desta forma, faz parte deste mapeamento, as discussões oriundas dos argumentos de uma discussão dirigida ao público, que não se restringia somente aos profissionais da psicologia. A reunião foi realizada em Florianópolis na 12ª Seção do Conselho Regional de Psicologia, responsável por balizar as práticas profissionais em todo o Estado de Santa Catarina.

A organização ficou ao cargo do CRP/12, que tinha com abertura do público a expectativa da participação e discussão coletiva. A participação contou com cerca de 150 atores envolvidos tanto online quanto off-line, dado que o evento era transmitido ao vivo e a plateia poderia enviar perguntas em tempo real para os profissionais que no evento estavam "orientando" e posicionando-se diante do público que ali estava. Com isso, o interesse aqui do mapeamento de controvérsias é também de demonstrar como a postura dos atores se modificam e principalmente da forma com que se organizam.

O objetivo do evento era a construção de um suporte referencial que poderia balizar e orientar as práticas de escuta, com o intuito de elaboração e explanação das principais linhas de atuação. Embora as posições do CRP e do CFP apareçam como unívocas, elas são precedidas

por longos debates e questionamentos internos, que podem ser muito acalorados, confrontando posições diversas dos psicólogos sobre o tema colocado em pauta. O interesse se desdobra no sentido de mostrar como os atores assumem diferentes configurações e não única e exclusivamente de documentações.

Ao observar os argumentos percebi uma uniformidade colocada em circulação nos posicionamentos. Desiguais formas de posicionamentos foram notadas na realização da mesa temática do Conselho Regional de Psicologia em abril de 2015. Então, a diversidade encontra-se na maneira pelo qual diferentes argumentos foram acionados por diferentes atores. Presentes também em diferentes planos, que poderia comungar com objetivos diversos.

A justificativa para realização de tal evento era também pelo fato de que o Conselho Federal de Psicologia – que regulamenta a profissão a nível nacional – solicitou a autarquia de Santa Catarina informações sobre como estavam as atuações no Estado com os profissionais que operam com crianças e adolescentes especialmente sobre como estava a prática de oitiva, bem como os posicionamentos dos psicólogos sobre o DSD. Além disso, o objetivo também se promulgava dado que, a oitiva de crianças e adolescentes em Santa Catarina tem sido realizada por psicólogos nas delegacias e nos tribunais de justiça catarinense e por isso a necessidade de delimitar algumas práticas.

A possibilidade que a presente discussão toma se dá justamente em demonstrar como que vozeiros mais locais que o CFP, estão com posições que comungam ou não com as propostas mapeadas. Perceberemos como o "proteger" e "punir" estão sendo reduzidos para atividades de monitoramento e as análises efetuadas pelos intervenientes na procura de fatores de vulnerabilidades e de não "revitimização" da criança e do adolescente.



Era abril de 2015. A sala lotada, movimentação intensa e muita expectativa. Essas foram às impressões iniciais que corriam a sala. Conhecia poucos dos que ali estavam, mas, o convite para participar do evento foi pela minha formação e atuação como psicólogo e por isso recebi o convite. A mesa era composta por três psicólogas com diferentes funções: a primeira delas era conselheira da comissão de psicologia e justiça do CRP que naquele ato estava representando a presidente do conselho de Santa Catarina e duas psicólogas, sendo que uma delas realiza práticas de escuta de crianças e adolescentes durante as investigações

criminais em uma delegacia especializada em Santa Catarina. Estas três pessoas, serão aqui identificadas como conselheira, colaboradora psicóloga e psicóloga-policial.

O evento iniciou com a apresentação das três integrantes da discussão. Abrindo a fala, a conselheira especial da comissão de justiça do CRP, informou que o objetivo da realização daquele debate estava relacionado pela "clara polêmica envolvendo o tema, e pelo fato de que tem sido percebido como um tema sobre o qual o psicólogo tem sido chamado constantemente" Demonstrando com isso que o assunto ainda está "quente" e precisava ser discutido.

A conselheira, inicia relatando sobre a resolução do CFP (que até então regulamentava a prática de escuta de crianças perante os psicólogos) suspensa em todo território nacional. Afirma que essa questão acentuou o debate no cuidado que devemos ter com crianças e adolescentes no sistema de justiça. Para ela, tal questão foi "um avanço", pois deu a possibilidade de "estarmos aqui hoje com uma sala cheia acompanhando uma discussão que ainda não deu a seu término, pois ainda não temos em definitivo sobre o que irá se fazer".

As questões mais centrais giram segundo a conselheira com o aspecto ético da profissão e de "revitimização" de crianças no sistema de justiça e o cuidado com o direito dos envolvidos em "todo o processo judicial". Devido a isso, argumenta-se, que a categoria estava trazendo para discussão um tema que todos ali sabiam que não iria "se esgotar" e que o encontro tinha como objetivo construir um posicionamento crítico sobre as demandas que são solicitadas aos psicólogos.

A colaboradora afirmou que o psicólogo não é o profissional que faz a inquirição de crianças e adolescentes, mas sim o profissional que faz a escuta, e dentro dessa compreensão amplia-se o debate para as diversas possibilidades de escuta de crianças no sistema de justiça. Assim posicionou-se contrária a realização do DSD, justificando-se no seguinte elemento que neste caso é um ponto de inflexão:

A inquirição é utilizada única e exclusivamente com a função de produção de provas.

Essa afirmação nativa é potente contra o "império do judiciário", porque desestabiliza o centro de verdade que a ideia do DSD tem, no

•

⁵¹ Neste tópico, sempre que eu utilizar as palavras em itálico, elas irão referenciar-se na fala literal e/ou parcial dos atores envolvidos.

argumento do juiz Daltoé, inquerir é o mesmo que escutar. Para a psicóloga não. Segundo ela nós devemos ter a "compreensão que ali – no DSD – há uma violação do fazer profissional e que há uma violação de direitos de crianças e adolescentes" e por isso mostra-se necessário repensar essa metodologia proposta.

Após essa fala inicial, chega o momento da psicóloga-policial se manifestar. "Psicólogo-policial" é uma categoria da polícia civil, no qual o policial necessita ter graduação em Psicologia e também registro no Conselho Regional de Psicologia. Neste caso formando um híbrido: o "psicólogo-policial". Em Santa Catarina, todos trabalham em DPCAMI's e cumprem principalmente o exercício de escuta de casos que envolvam crimes com crianças e adolescentes.

O híbrido "psicólogo-policial" é ao mesmo tempo agente (psicólogo-policial), produz agência (produz uma rede a partir do ponto de vista dela) e moralidades (diferencia o atendimento por tipos de crimes). Isso demonstra como novas modalidades reconfiguram o tempo todo o emprego do DSD.

Disso resulta uma primeira reflexão que desejo fazer. Veremos que os psicólogos-policiais são contrários a realização do DSD, mas mesmo assim, são psicólogos que adjetivaram seus trabalhos como psicólogos-policiais. Então eles são exatamente o ponto de tensão maior, pois eles querem fazer uma síntese entre o sistema judiciário e a Psicologia. Os psicólogos querem participar dos procedimentos em delegacias, mas isso somente com a condição trazida por eles. Eles estão assumindo que existe um lugar interessante dentro da polícia. Existe sim uma situação de tensão permanente nesse aspecto. É interessante perceber como a autonomia se constituiu aqui como uma forma de proceder o social na técnica, utilizar um termo para designar dois, o sócio e o técnico que estavam em separado é o meio de exemplificar, essa percepção que pode haver sobreposições de um sobre o outro nesses contextos. O DSD oferece um processo de tradução do componente, no qual a união de atores cria um novo (um ator híbrido – uma nova forma de escuta) objetivo.

Segundo a psicóloga-policial, as crianças podem ser ouvidas tanto como testemunhas tanto como vítimas de crimes. Como testemunhas de maneira geral envolvem as crianças nas situações que estão relacionadas quando presenciam ou não, algum conflito conjugal ou doméstico. Essas situações, segundo ela, são delicadas e, em sua opinião, deveriam ser tema do próximo evento, pois nestes casos as crianças são colocadas em um conflito de lealdade, pois em geral elas ao falarem estão "acusando" ou "defendendo" pessoas com o qual possuem vínculos. Contudo, a sua fala

naquele momento se deteve na escuta de crianças, quando na condição de vítimas e principalmente quando são vítimas de abuso sexual.

Segundo ela, quando as crianças são "vítimas" de "violência física" o entendimento da sociedade e do judiciário é um pouco diferente de quando ocorre um abuso sexual.

A sociedade brasileira, como uma forma cultural, entende a violência física como uma forma menos grave de violência. Além disso, a maior parte das famílias brasileiras utiliza da violência física como uma prática viável. Então o entendimento que se tem da violência física e sexual é diferente em nossa cultura. A isso se soma o fato da dificuldade de se falar da sexualidade infantil e compreender esse jogo de sedução entre adultos e crianças.

Segundo Gonçalves (2003), os modelos de análise de crimes, foram progressivamente incorporando o elemento cultural na definição do conceito de "violência" contra a criança. "O parâmetro cultural termina se configurando como obstáculo a ser superado, e a intervenção busca nivelar as diferenças ao invés de pautar-se nelas." (GONÇALVES, 2003, p. 121) Observa-se aqui um efeito da conexão entre violência e cultura: colocar a "cultura" no lugar da norma e interpretar o que a contraria, como um desvio a ser corrigido pela intervenção (RIBEIRO, 2010).

Os apontamentos de Ribeiro (2010) compartilham pontos em comum com as reflexões que Gonçalves (2003) insere em seu artigo. Para ambas, existe a partilha (inclusive das próprias crianças) da crença de que, mantida em certos níveis, a agressão pode ser exercida sem qualquer prejuízo importante, isso expõe também no caso da psicóloga-policial o impasse em que se encontram profissionais cujas práticas se baseiam em preceitos produzidos a partir de outra realidade. Demonstra-se que existe também um aspecto residual nestes preceitos que sustentam as práticas realizadas na produção de provas criminais.

Segundo Ribeiro (2010), existe uma dificuldade em realizar um consenso acerca do tratamento a ser dispensado às crianças, pois, não há modos legítimos de relação entre adultos e crianças principalmente em relações marcadas por moralidades. Então ao debruçar-se sobre a literatura acerca da "violência contra a criança" Gonçalves (2003) constata com surpresa que "apesar dos inúmeros artigos e livros dedicados à questão, todos – quase sem exceção – dão como suposta certa concepção de violência, sem colocá-la em discussão." (p. 37). Essa

concepção de violência está marcada também nesse cenário do DSD, pelo peso que o depoimento da criança tem.

Voltando a mesa temática, a psicóloga-policial afirma que em muitos casos a produção de provas é constituída unicamente pela realização das escutas. Entendo, que isso demonstra que, as propostas para novas metodologias de escuta vêm pesando marcadamente as práticas de justiça.

a fala da criança tornou-se como uma verdade unívoca no sistema de justiça, mas sabemos que quando vivenciamos um fato e esse fato traumático se transforma em memória, a realidade objetiva está longe da realidade subjetiva.

Talvez a fala da criança não tenha se tornado uma verdade unívoca, mas ela sempre foi colocada em situação especial como da verdade que é a verdade da "vítima". Diante disso, a compaixão ao sofrimento alheio e a celebração, neste caso, empreendida as "vítimas" converte-se em força motriz de mobilização de efetivação de tais práticas. Algo que acaba por ser uma "escolha trágica" (FASSIN, 2012) sobre quem é mais necessitado e de quem merece os recursos oferecidos por um Estado que amplia suas políticas de seguridade. A representação das crianças violadas produz uma moralização dos debates sobre a forma de escuta e, como consequência, uma escala do que é mais ou menos legítimo defender, hierarquizando prioridade políticas que neste caso são pensadas única e exclusivamente para crianças e adolescentes. Percebemos aqui como o léxico da própria Psicologia é utilizada para assumir diferentes figurações com fins políticos para os mais diversos meios.

A psicóloga-policial chama a atenção sobre como o depoimento é a única forma de **munir** um procedimento policial e judiciário: "será que essa criança pode dar a resposta que são almejadas pelo judiciário?". Além disso, outras perguntas foram lançadas por ela:

"até que ponto essas práticas protegem de fato a criança? Qual a relação entre o aumento do número de condenações e a proteção de crianças e adolescentes? Será que a prática dos psicólogos não tem servido como meio de dar consistência a fala da criança e não de protegê-los? A que demanda temos atendido? A demanda da criança ou do sistema de justiça? Se for do sistema de justiça, será ético realizar tal procedimento?"

Nesses questionamentos, levantados por ela, arranjar-se um jogo que alia os ideais de proteção da infância. Colocando a proteção sem discussão e identificando as percepções que os próprios psicólogos, e nesse caso o psicólogo-policial, possuem de justiça.

Continuando sua fala, levantando os argumentos sobre o DSD, as justificativas para que tais argumentos não sejam impostos foram:

- Fempo para ocorrência da denúncia: "as pesquisas mostram que quando o abuso sexual é intrafamiliar ele chega a demorar quatro anos em média para chegar ao sistema de justiça. 4 anos! Não é incoerente adotar a postura que uma prática que vai acontecer em um hora dentro do sistema de judiciário protege de fato a criança?
- Fala recortada em único período de tempo e que não produz proteção.
- > Gravação e eternização do depoimento: "Somase ao fato de que essas falas têm sido gravadas, então o que temos é uma eternização da fala da criança e eternizando a fala, nós estamos desconsiderando que essa criança é um ser em desenvolvimento"

Portanto em seus argumentos, quando não vemos o que aconteceu antes, não conseguimos observar um trabalho de prevenção e de rede dessa criança. "Será que estamos mesmo protegendo a criança?" questiona. É interessante perceber como a fala é jogada para o público presente a fim de mobilizá-los: "aposto que nós enquanto adultos não gostaríamos de ter uma fala eternizada, porque a fala se refere aquele momento aquela situação.". A mobilização aos que estavam presentes não está para os psicólogos mas sim, aos sujeitos. O que foi exercício pleno de tentar simetrizar a todos, nas posições de "adultos": "psicólogos"; "psicólogo-policial"; "escutador" na produção de provas e etc. Isso é a demonstração da simetrização colocada nesse sentimento para com a "vítima", englobando a "vítima".

Para exemplificar trago a cena o exemplo citado:

Esses dias eu vi uma ilustração que mostrava o depoimento sem dano. E de um lado a sala toda colorida e do outro toda a frieza de tal técnica.

Será isso justo? Vocês já se pensaram estando dessa forma? Alguém explica para você que vai ser coletado o relato, mas aí existem estratégias de sedução para fingir que aquilo não é daquele jeito — igual ao abusador. Me preocupa que os psicólogos tenham se colocado em tal situação e não coloquem a criança como ser em desenvolvimento. Do mesmo modo que o autor utiliza da criança para sua gratificação sexual, o psicólogo utiliza para sua gratificação pessoal e de seu trabalho

Ao se ver como porta-voz das "vítimas", o agente de ajuda humanitária registra os testemunhos na fala da compaixão, descrevendo corpos, feridas e sentimentos. O importante não é o que ocorreu, mas o que as pessoas sentem do evento (FASSIN, 2012). E aí se mesclam assimetrias que estão presentes nos processos de produção de provas criminais.

Na produção de provas criminais, se debate a autonomia da criança e a sua capacidade de produzir e mobilizar cenários. Novamente a psicóloga-policial afirma,

"Quando eu adento as crianças eu sempre gosto de perguntar o que elas esperam daquele processo. E às vezes elas me falam que esperam que ele seja preso, que ele seja condenado, punido. E aí eu pergunto: o que é punição para você? E aí elas não sabem dizer, a questão é, será que essa fala é delas? Ou essa fala é reproduzida? O que será que a criança quer? O que vejo na minha experiência é que ela quer que o abuso cesse".

Nisso, seguindo os argumentos da psicóloga-policial, quem quer uma condenação a todo custo pode não ser a criança. O que demonstra um aspecto da moralidade que produz "certezas" em relação ao papel tutelar dos agentes dos direitos. A pergunta é que a punição também agencia o próprio trabalho da psicóloga-policial, que afirma "Todas as medidas de proteção da criança, elas só podem ser pensadas se forem judicializadas.". Vejo aqui que a proteção da criança está ocupando um duplo vínculo, proteção e sistema de justiça aparecem como categorias "coladas". Pois o que se está querendo proteger são os direitos dos sujeitos. Neste caso, o acesso ao sistema de justiça é uma forma de

proteção da criança e os efeitos desse duplo vínculo é a necessidade de aperfeicoar a produção de provas.

Entendo aqui, que o conceito construído no argumento da fala da psicóloga-policial refere-se ao termo judicialização como sendo o acesso ao sistema de justiça, a forma de proteção da criança. Tal como na condição de híbrido, a psicóloga-policial tem agência como ser divíduo (STRATHERN, 2006), ocupando mais de uma posição ao mesmo tempo, e sua ação é sempre em duplo-vínculo.

Os questionamentos dos atores na discussão é o do cumprimento dos comportamentos esperados nos padrões de legitimidade da criança e do adolescente "vítima" que o DSD também instaura. O processo gerativo desta categoria é indissociável dessas práticas, portanto o conteúdo necessita estar dado e enunciado nas prerrogativas das declarações favoráveis ou contrárias. Num certo sentido, esta condição diminui o protagonismo do segmento, o que favorece o crescimento do papel do Estado e especialmente do sistema judiciário, que reforça o peso da categoria menoridade nestes sistemas.

Vejo então que neste caso, a judicialização é a forma de proteção, enunciada na produção de provas criminais. As crianças são colocadas como sujeitos que não possuem capacidades de mobilizarem disposições, mas há uma polarização subentendida da criança sendo incapaz de demonstrar e mobilizar cenários, implicado assim na fala que busca a melhor forma de judicialização. Isso entende que "existem lutas por reconhecimento social, lida na chave dos "direitos"" (RIFIOTIS, 2012a). As crianças como preconiza-se no ECA, são sujeitos de direitos, mas existe aí a noção de que é preciso destituir o sujeito de direitos (colocando na condição de vítima) para construir os direitos dos sujeitos. Os "direitos violados" são fontes imprescindíveis de promoção e garantia de direitos, compondo um cenário geral de judicialização (RIFIOTIS, 2012).

A psicóloga-policial afirma que é interessante notar que existem outros meios de munir o inquérito policial ou procedimento judicial que não seja o relato da criança. Em um exemplo que ela traz no mesmo caminho, relata que houve um caso quando a polícia civil captou por meio de câmeras o acesso ao motel que a criança frequentava com o padrasto. A psicóloga-policial afirma que existem outros meios para capturar provas, dizendo que esse meio "não cabe ao psicólogo, mas que existem outros meios de tirar a condenação do relato da criança". O que está em jogo aqui é a preocupação única com o peso do relato da criança, contudo, a punição ainda é vista como o meio primeiro de lidar com tal demanda. Além disso, ressalto a posição da fala enquanto psicóloga-policial, que se

respalda na contribuição da própria categoria: a psicóloga-policial que pode e está realizando tal procedimento nas delegacias.

A fala da criança e a preocupação com a consequência dessa fala, é um intermediário que justifica não realização do DSD e desvia o fluxo do sistema de justiça. Mas ela se torna um mediador, quando justifica a realização dos procedimentos na delegacia e de outros meios para munir os inquéritos policiais. Nesse caso o DSD é também um modo de produção de justiça penal.

Após a fala da psicóloga-policial, início agora outros posicionamentos. Explanados através do convite, realizado pelos integrantes da mesa ao público⁵² que estava presente. Todos presentes, foram convidados a participar e expressar suas posições nas discussões sobre o tema. Destacarei alguns mapeados como pontos de inflexão.



Reivindicando serviços da Psicologia: a perícia psicológica versus o depoimento

No seminário, uma das participantes questionou sobre a possibilidade de inversão da escuta. Suas ponderações sustentavam-se na possibilidade, tanto na forma do depoimento sem dano, quanto no sistema de justiça. A sugestão foi a realização de perícias psicológicas⁵³. Ela então, assim se pronuncia:

Qual diferença seria entre perícia e depoimento sem dano? Porque para a perícia também tem que resolver os quesitos do juiz e do advogado Ela terá um tempo maior, mas de qualquer forma ela passará por aquilo de novo entendeu? Então eu queria saber qual a diferença?"

A psicologia policial então responde:

-

⁵² Aqui em meu relato, já aparecem os psicólogos como sendo única e exclusivamente, mas diversos atores que apareceram diante de todos que estavam presentes no evento.

⁵³ A perícia psicológica é aquela realizada por psicólogos com o intuito de responder a um questionamento jurídico (ARANTES, 2005; ROVINSKI, 2007). É um procedimento que estabelece objetivos de avaliação e na construção de procedimentos que estão orientados aos propósitos judiciais

"Bom, se eu julgar que eu vou gerar dano para aquela criança, eu não tenho que responder. As maiorias das perguntas não se envolvem a fenômenos psicológicos. Nós estamos no único Estado que conta com psicólogos policiais, então nós temos uma realidade diferente em Santa Catarina, porque a partir do momento da denúncia na polícia a criança já é ouvida e o judiciário já pode dispensar ouvir novamente". (grifo nosso)

Outra psicóloga então diz:

Mas então porque não realizamos perícia?

Psicóloga-policial:

A questão é, essa consideração é feita para peritos em outras áreas então para a Psicologia, dentro da área Criminal, não tem como dois profissionais analisarem a criança, isso não é indicado. Não há peritos oficiais, mas é fazer uma avalição considerando todos os envolvidos envolvendo toda a dinâmica da violência. Em geral [..] nossos documentos são suficientes.

Os nossos documentos que ela afirmava, eram os documentos elaborados nas DPCAMI's. A psicóloga-policial está neste caso legitimando a sua própria prática de escuta das crianças nas delegacias, através da imposição de sua autonomia em gerir as denúncias dos crimes, excessivamente enfocadas na percepção de que a contribuição deverá ser da Delegacia para o sistema de justiça e não o contrário, no caso da perícia. O que esta ação mobiliza é que o "dano" deve ser evitado, mas, caso isso ocorra, dá condições para que a categoria organize um conjunto de serviços para gestão destes problemas.

Nesse momento é interessante fazer uma pausa da descrição e inserir neste cenário a Psicologia como uma "promulgadora do dano". Ou seja, nas falas anteriores, bem como nas documentações, a concepção é de que a criança não deve ser ouvida mais de uma vez, e que a "revitimização" pode trazer consequências traumáticas para as crianças. O dano está ligado ao "sujeito-vítima" que tem seu direito violado, alimentando assim a necessidade de haver um modelo diferente de

abordagem. Ao postular uma infância universal (e ideal) que deve ser tutelada e protegida por todos, de um lado, e que ganha autonomia enquanto indivíduo titular de direitos, de outro, cria um dilema entre os direitos dos sujeitos e de liberdade e de proteção desses sujeitos de direitos. Como resposta a esse dilema, entende-se que as crianças e os adolescentes, por sua condição peculiar de "pessoas em desenvolvimento" (art. 6°, ECA, 1990), devem os direitos receber tratamento especial.

O "dano" dos/nos abusadores

Outra questão levantada, por uma psicóloga que estava na plateia foi a necessidade de um resgate da relação familiar da criança. Nesse momento ela é automaticamente interpelada por uma participante da plateia:

- Tá, mas e o pai abusador?

Psicóloga-policial: - Não existe, pelo menos institucionalizado alguma proposta de tratamento ou acompanhamento do autor. A escuta tem auxiliado no levantamento de possíveis abusos que acontecem dentro de casa, como no caso que você falou com pais ou padrastos.

Outro participante então afirma: É porque a gente sabe que cumprir pena não vai reparar o dano que ele cometeu né?

Psicóloga-policial: - Pois é, a uma tendência dele fazer isso de novo né. Deve ser pensando na dinâmica do abuso sexual, até mesmo aquela mãe que não olhou. E temos uma demanda de olhar só para a vítima, enquanto existe toda uma rede intricada em torno da vítima interceptada em seu depoimento.

A Psicóloga fiscal do conselho regional complementa: - Nós sabemos que todo agressor foi uma vítima, é só olhar nos estudos.

Um psicóloga que na plateia diz que não. E outra participante diz:
- Se todo abusador foi vítima, ele também tem que ter uma escuta especial, pois a preocupação não é com a vítima? Complementa-se por outra participante: Mas quem irá propor uma técnica especial para eles? A técnica é especial porque o sujeito é.

Ou seja, novamente está se invocando a existência de um sujeito necessário para realização de tal procedimento. Não é uma prática pensada para sujeitos, e sim para um sujeito-vítima pensado para a prática. Alguém nesse caso precisa legitimar a "vítima" e sua "revitimização".

A necessidade de estabelecer uma causalidade retroativa na dinâmica estabelecida é afirmar que todo abusador também já foi uma vítima. Sabe-se que isso só é possível estabelecer depois dos eventos e não antes. Outro argumento também percebido nesse sentido é a clara distinção entre "vitimização". Se pensa no cuidado ao autor do crime, no sentido de não haver mais "vítimas".

A problematização sobre a figura do abusador é a fixação aproximativa dele como pedófilo em potencial, que se encontra escondido na mesma residência que as crianças e faz pensar a noção do "monstro humano" (FOUCAULT, 2002). A produção de provas é justificada para a consolidação da prática, pois só a "vítima" pode conhece-lo e é ela quem em seu depoimento, localiza-o. Por essa razão, a resposta necessária ao crime vai se restringir à aplicação da pena. É necessário "em função de o pedófilo ter essa dupla inscrição, para controlá-lo, parece ser necessário lançar mão de um regime híbrido de poder, que funcione tanto pelo enunciado da lei, como pela ação da norma" (KANT DE LIMA, 2012, p. 96).

O DSD e a escuta como produção de provas, tornam-se vigilâncias necessárias a serem implementadas. Para compreender o significado que esse trabalho toma, demonstrados sob tensões e dilemas enfrentados na efetivação desse procedimento. Marc Bessin (2011) demonstra as ambivalências entre "veiller sur" (cuidar de/dar atenção a) e as políticas que hoje envolvem "surveiller" (vigilância) como nos depoimentos. "A ces pratiques de surveillance s'ajoutent des formes plus diffuses de contrôle que l'on peut qualifier" (BESSIN, 2011, p. 79). Em situações como essa, comentadas pelo autor, os mecanismos passam ao longo do tempo a modificar a concorrência com uma outra forma de exercício do controle social, vinculadas ou não à punição daqueles que transgridam a norma. O controle preventivo dos desvios do comportamento padronizado, expressado claramente em normas, ora consideradas indispensáveis ao funcionamento da sociedade contemporânea, ora como uma forma de dominação moral implícita (KANT DE LIMA, 2013; FOUCAULT, 1996) são hoje procedimentos por excelência.

E a relação entre proteção e punição é a tensão que reflete a discussão. A "vítima" necessita de proteção e o abusador necessita de punição (até mesmo para que não haja mais abusadores e mais "vítimas"). Por isso a produção de provas nessa controvérsia, também está sendo agenciada pela preocupação de melhorar os meios de munir inquéritos ou processos judicias na necessidade de "punir protegendo". A questão de como punir e proteger é, ao mesmo tempo, o que perpassa essa

controvérsia. Essa noção ficou clara, quando um questionamento foi levantado no evento. Descrevo abaixo as falas:

Eu trabalho na escuta especial de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e gostaria de deixar claro que não estamos preocupados em condenar os réus, mas a nossa preocupação é proteger a criança. Vocês sabem como era feita a escuta até então nas audiências tradicionais? Respeitamos sempre o que ela quer falar, mesmo quando ela não deseja falar. Na escuta especial se prioriza o relato livre e se prioriza se ela sabe o que ela está fazendo ali a resposta em geral é positiva. Somente no momento da audiência é pedido que ela nos conte o que foi fazer ali, e não buscamos sugestionar nada, a sala é neutra sem brinquedo algum. Em momento algum a criança ou adolescente é enganado." (Psicóloga do judiciário)

Psicóloga-policial então resolve também se pronunciar:

"Bom, primeiro quero dizer que nós conhecemos a prática mas me parece que todas elas se pautam no mesmo fundamento que é auxiliar como prova criminal. Aí que está o problema, por conta desse recorte, inclusive os profissionais acreditam que isso protege. Mas que proteção é essa? O que acontece depois? Os operados do direito podem saber fazer perguntar também, a criança tem o direito e não a obrigação de falar. Eu não acho que é uma prática viável."

Outra psicóloga:

O que está em jogo é a produção de provas, não importa a metodologia e o nome utilizado. O único dado que temos com essa prática é o aumento de supostos abusadores, então se você não tem dado de quantas crianças foram acolhidas dentro da rede de proteção é um procedimento que ainda não demonstrou em que aspecto a proteção se efetiva. O que acontece depois? Ela fica com o ônus do

testemunho, que terá uma fala cristalizada. Não podemos polarizar: quem é contra e quem é favor.

Os argumentos buscam por espaços de discussão que priorizam o complexo cuidado de crianças e adolescentes como espaços polarizados. Existe também uma diferença entre cuidado e proteção que está subvertida nas concepções de que existem posicionamentos diferentes no âmbito da ciência psicológica e da ciência jurídica, e que essas possuem argumentos diferentes, mas de objetivos iguais. O que se pode presumir é que o acesso à justiça é o meio subvertido aos dois âmbitos, contudo a forma com que esse acesso se dá, está controlado pelas possibilidades de cada modelo.

2.2 ALGUMAS CONSIDERAÇÕES MAPEADAS

A controvérsia em torno do DSD se desenvolve nos mais variados âmbitos, dos aparelhos e serviços públicos, com dispositivos judiciais, psicológicos, da assistência social, individuais e públicos. O DSD extravasa o círculo estreito da condição da "vítima" como sujeito agravante, pois se opera um duplo vínculo: condição de vítima e a condição de criança que vai sendo progressivamente capturada por *frames* enunciadas com agentes políticos, científicos e midiáticos conforme os diversos interesses.

O argumento chave em torno do qual se agrupam os agentes – da psicologia ou não – que se posicionam contra a realização de tal procedimento do DSD é pautado na

"defesa da criança do adolescente",

Abrigam-se em seu cerne as consequências que tais depoimentos podem trazer e agravar a criança e ao adolescente. O "dano" é a categoria acionada para posicionarem-se contra ou a favor de tal procedimento. E o "dano" no sistema de justiça também é acionado como necessário para fazer cumprir a justiça. Como destaca Schuch (2005, p. 22), se os aparatos estatais de proteção e controle de populações infanto-juvenis existem desde o início do século XX - a partir da consolidação de um processo mais abrangente, na modernidade, de formação de uma noção de infância como uma fase específica da vida - nas últimas décadas seu modo de entendimento e significação foi consideravelmente transformado. O foco das discussões deslocou-se do bem-estar da criança a partir da tríade criança-família-Estado para a ideia de criança como *sujeito de direitos*

especiais (SCHUCH, 2005, p. 62). O dano é um actante que sofre diferentes figurações conforme o cenário em que é mobilizado, para interesses políticos e acima de tudo uma categoria "êmica" que mobiliza todos os coletivos. Neste processo de produção de legitimação do argumento de

"redução de danos" e "proteção"

Não se passa por uma articulação discursiva exclusivamente sobre a definições dessas categorias. Busca-se tornar convincente por meio do uso paralelo de argumentos do

cuidado a não "revitimização";

Nesse cuidado a não "revitimização" o que também está em jogo neste cenário explicitado, é a reinvindicação da "violência" que pode ser o sofrimento. Pois, o que está em concorrência em um cenário de controvérsias onde o âmbito da caracterização do "dano" apropria-se como um actante a fim de dimensionar a capacidade dos procedimentos realizados. Alguns psicólogos afirmam-se contrários a realização do DSD, mas conglomeram a sua categoria a capacidade de mediação com a coleta do depoimento de crianças e adolescentes em atendimento psicológico, mesmo tendo a escuta o mesmo objetivo que o do DSD.

Nesse cenário, nada animador a judicialização para produção de provas criminais, transforma-se em um espaço legitimo para resolução dos conflitos. A arena é movimentada e isso impede que os atores percebam a capacidade de posicionarem-se e problematizar a forma com que é realizado tal procedimento atualmente, pois os psicólogos aceitam que tal procedimento seja realizado em Delegacias, desde que, de tal procedimento decorra um relatório para que a criança não tenha a necessidade de ser ouvida novamente em juízo.

Assim não só o Direito, mas a Psicologia tem entendido a partir do viés da normatividade outorgada ao Estado, a solução de uma "chaga social". Na medida que coloca a "vítima" em uma condição especial, legitima-se uma prática de controle social que de alguma forma tem descaracterizado os sujeitos dos direitos (crianças e adolescentes) reduzindo-os à condição de dado descartável legitimante (politico-

sacrificial)⁵⁴ do sistema judiciário. Uma ideia ambígua de reparação do dano que está ligada ao conceito de justiça de "punir protegendo".

Se a instituição judiciária precisa de especialistas para a produção da verdade dos fatos, utilizando de aparatos tecnológicos (Como entrevistas, gravações e brinquedos), isso é, em si, uma evidência irrefutável de que a criança ou adolescente ainda não apresentam segundo eles, agência para expressarem-se verbalmente sobre o fato. Ou podem em alguns casos estarem resistindo em falar sobre ele. Mais ainda, é uma evidência irrefutável de que a criança e o adolescente não podem expressar o seu desejo de falar ou não falar, dimensionando os efeitos de sua fala. No depoimento não se trata mais de preservar o silêncio para "esconder a vergonha", mas de colocar o "sofrimento em palavras". O "silêncio" e o sentimento de "vergonha" nos casos de abuso sexual, de um lado, e a colocação da "dor" e do "sofrimento" em discurso, do outro, são dois polos típico-ideais que podem ser associados a transformações

⁵⁴ A esse respeito mostra-se interessante as ponderações de Mauss e Hubert (2013). O sacrifício assume a característica de um sacrifício expiatório que busca eliminar um caráter impuro e um elemento irredutível. Sendo que, o sacrificio sempre irá implicar em uma consagração que passa por diversos domínios, a vítima enquanto criança é uma vítima colocada em um domínio consagrado, puro. Com o intuito de "acabar com os abusos sexuais" conforme as falas, a coisa consagrada acaba por servir de intermediário entre o sacrificante, ou o objeto que deve receber os efeitos úteis do sacrifício, e a divindade á qual o sacrifício é endereçado. O sacrifício é "um ato que mediante a consagração de uma vítima modifica o estado da pessoa moral que o efetua ou de certos objetos pelos quais ela se interessa." (MAUSS; HUBERT, 2013, p. 21). No sacrifício expiatório é sobre a vítima que incide a expiação, não sobre o culpado. Todavia, como a sociedade é contaminada pelo crime o levantamento e posterior pena, é um meio de "lavar" o que foi manchado, existindo ao mesmo tempo, pena e sacrifico. Agora, relacionando também com as controvérsias sobre os sistemas que atuam nas práticas de oitiva, é importante assinalar que "também o sacrificante é atingido, até mesmo em razão de sua presença no sacrifício e de sua participação e interesse nele" (MAUSS; HUBERT, 2013, p. 18). O sacrificante como aquele que recolhe os beneficios do sacrifício ou se submete aos seus efeitos. Nesses efeitos, tenho ainda mais pistas que foram levantadas com os dados etnográficos durante a pesquisa dessa dissertação. Dado os limites deste trabalho de dissertação, não consegui desenvolver mais amplamente essa noção que necessita de uma pesquisa mais ampla de doutorado. Na medida em que a delimitação da "vítima" constitui a condição a partir da qual se formulam as políticas públicas e se desenham as formas de intervenção no combate à "violência" para a assistência às vítimas, e é interessante saber também como se constrói a vítima.

históricas nas noções de "violência" e "sexualidade" (FOUCAULT 2002; LOWENKRON, 2012).

Não que isto signifique, que anteriormente as vítimas de uma ofensa sexual não sofressem, que o sentimento de vergonha não continue presente ou que toda "vítima" passe a querer compartilhar as suas experiências, especialmente quando o "agressor" é alguém próximo ou da família. O que quero destacar é que essas mudanças de sentido em torno também da "violência sexual" ajudam a compreender os deslocamentos nas expectativas sociais e políticas frente ao fenômeno, marcadas hoje pela ênfase no sofrimento das vítimas e que no caso do depoimento é a possibilidade por excelência de mostrar como aconteceu tal crime e como conseguir dimensionar isso em palavras para a produção da prova.

A polaridade que se inscreve o DSD nas práticas de produção de justiça, está marcadamente designada no aspecto de judicialização através da incompreensão de sujeito de direitos que caminha para a produção de justiça. No caso do depoimento, o sujeito de direitos se insere justamente na noção de que eles "tornam-se testemunhas do seu próprio caso" (RIFIOTIS, 2012b, p. 19). E na justiça penal isso fica mais acentuado, pois "o processo penal domestica, por assim dizer, a conflitualidade, organizando-a numa polaridade excludente típica do contraditório no sistema penal brasileiro" (RIFIOTIS, 2008, p. 230). Nessa polaridade do contraditório no sistema penal, a agenda social não fica separada e conglomera em uma dupla modalidade na construção de um meio de melhorar a produção da prova. Ou seja, o modo de produção de justiça penal é também a produção de provas.

Nessa modalidade, há segundo Zaluar (1999) uma homogeneização nas ferramentas que buscam "trabalhar com a violência". E no caso do DSD, também se está trabalhando com a "violência", a partir de normas que caminham com algo que segundo Bejamim (1978) é moralmente necessário entre o Estado e o aperfeiçoamento da normatividade. Pensando nesse caso, nos direitos dos sujeitos.

Existe sim uma concretude operacional do fenômeno que aqui não é da "violência" mas sim do que ela faz surgir. Talvez nisso resultamos da necessidade de trocar os termos de debate, pois da forma como a situação está hoje colocada, demonstra-se uma aporia. A aporia refere-se em termos gerais, a uma "dificuldade de ordem lógica na qual não há saída, nos termos em que o problema está colocado" (RIFIOTIS, 2011, p. 40). É um problema que em princípio não há solução, das práticas e debates que resultam desta aporia, busca-se sempre a melhor forma de colocar o debate em outros patamares.

A fim de compreender melhor os limites e impasses dos "ganhos jurídicos" e sua adequação com as práticas sociais (RIFIOTIS, 2011) poderia haver um debate ou mesmo como aqui, a explanação que inclua a institucionalização de procedimentos que prosperam na judicialização. Nesse caso, o DSD está incluído na judicialização a partir de outra forma, que não é só a ampliação do acesso ao sistema judiciário ou a desvalorização de outras formas de resolução de conflitos, mas também o aperfeiçoamento das práticas de acesso (que são nos casos de crimes contra criança e adolescente traduzidos em aporias).

Portanto, o DSD permite discutir a efetividade do acesso à justiça e das garantias para as construções dos direitos analisando de que forma elas estão sendo pensadas. "Refletirmos sobre o descompasso entre os objetivos institucionais e a estratégia política subjacente" (RIFIOTIS, 2012b, p. 62) resulta no objetivo principal da produção de provas para o Direito, o que obviamente pode de início parecer um ganho institucional, mas que pode estar inviabilizando algumas dimensões acionadas nas discussões sobre o DSD.

Nesse movimento de judicialização com o DSD, foca-se "de modo antecipatório a ideia de "direitos violados" e/ou "vulnerabilidade" (miséria, abandono, maus-tratos, etc.). Nessa chave, a potência dos sujeitos parece tornar-se secundária, quando não é obliterada." (RIFIOTIS, 2014, p. 16). Demonstrando como o DSD é também um dispositivo⁵⁵ de governo que é mais do que um instrumento ou uma simples ferramenta, mas que se constitui de "elementos políticos e morais em que são configuradas autoridades e populações preferenciais de intervenção" (SCHUCH; RIBEIRO; FONSECA, 2013, p. 213). Nesse tema, uma gama de elementos é enunciada, que construídos, compõe o cenário que mapeei. A invenção (WAGNERa, 2010) não é apenas a qualidade do antropólogo, mas reside na própria possibilidade de reversibilidade dos nativos em criar condições para que um idioma emerja.

Tendo em vista a constituição dessas práticas, continuo agora minha descrição sob a mesma inspiração que assumi nesta pesquisa. Tal inspiração que resolvi dar em relação à descrição do acompanhamento das escutas, permite o levantamento sobre como estão sendo realizadas as produções de provas criminais para a justiça penal.

55 Dispositivo entendido como um conjunto heterogêneo que engloba discursos,

instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas. Em suma, o dito e o não dito são elementos do dispositivo. (FOUCAULT, 1998).

3 PRÁTICAS DE ESCUTA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Nesse capítulo, apresentarei os resultados do acompanhamento e da observação dos diversos atendimentos que são realizados com crianças e adolescentes na busca por provas criminais. Darei especial atenção aos atendimentos da Delegacia de Proteção da Criança, do Adolescente, da Mulher e do Idoso (DPCAMI) da Policia Civil⁵⁶ em Rio do Sul⁵⁷/SC. A categoria atendimento é utilizado de forma genérica para dar nome ao procedimento de escuta de algum sujeito para prestar o seu depoimento. Já o procedimento realizado por psicólogos se denomina de "atendimento psicológico" (que é o atendimento realizado na delegacia por psicólogos-policiais).

Nesse primeiro aspecto, mobiliza-se um híbrido cujo significado pode envolver tanto um atendimento psicológico que é da ordem clínica, terapêutica e também de oitiva e de produção de provas — e isto desvela também a descrição dos modos de ação e realização do "atendimento psicológico". O atendimento psicológico é uma tradução desse híbrido que busca como medida *judicializante*, "punir protegendo".

A pesquisa etnográfica por meio das redes e ambientes produzidos através dos agentes engajados nas controvérsias do DSD, produziu uma ampla gama de possibilidades de análise. Entretanto, pretendo trazer para a descrição os modos como diferentes agentes não humanos compõem estes itinerários. Deste modo, avalio que tomar os rastros deixados nestas

⁵⁶ A fim de clarificar: De modo amplo, a Policia Civil é a polícia destinada à ação investigativa, através de busca de provas, indícios ou informações que auxiliem na solução de um crime ou contravenção, com o objetivo de identificação do autor. A Polícia Militar tem a função de patrulhar e realizar a frente ostensiva imediata ao dano na segurança pública. Ambas estão subordinadas aos Governantes dos Estados.

⁵⁷ Em Santa Catarina, as cidades com maior índice populacional – ou que abarcam regiões maiores - contam com DPCAMI's – Delegacias de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso. Rio do Sul é uma cidade polo localizada no interior do Estado de Santa Catarina, a 180 km da capital, Florianópolis. A população conta atualmente com cerca de 70.000 habitantes (IBGE, 2014), mas a população atendida pela Delegacia compõe aproximadamente 200.000 habitantes que são de 28 municípios que circundam a cidade. Não gostaria de tomar como um dado a característica da cidade para se pensar sociologicamente os temas em pauta. Porém "basta um olhar um pouco mais atento a fontes de informações e de dados para perceber que se modificam intensamente a sociabilidade, as ocorrências violentas e o sentimento de insegurança em pequenas cidades" (ENDLICH; FERNANDES, 2014, p. 18).

redes, nos deixam pistas que permitem explorar ângulos e cenários pouco investigados no que se refere às práticas de judicialização da infância e da adolescência na intersecção de controvérsias entre os regimes de conhecimento do Direito, Psicologia e Serviço Social por meio da descrição sociotécnica.

Aliado a inspiração da pesquisa inscrita na matriz conceitual da ANT, atento a existência dos objetos nos modos de agir notados nos depoimentos, "fallait montrer que l'objet était fait d'un tissu d'associations, de liens qui s'éprouvaient et résistaient plus ou moins et qu'en retour cet objet transformait les collectifs qui s'en emparaient." (HENNION, 2013, p. 4). Nos depoimentos, o enfoque de inspiração da pesquisa dá margem para trazer ao cenário elementos não humanos, que com o produto final da escuta, produzem a materialização da denúncia como prova necessária para provar o crime na justiça.

Entendo como práticas de escuta de crianças e adolescentes, os cenários acionados e mobilizados no momento do ajuizamento de provas que não pode se inscrever somente em um campo disciplinar e acabado. Neste entendimento, é antes um conjunto de problematizações que como veremos, envolvem presenças não-humanas, que dispersas, compõe exterioridades a serem levadas também no processo de escuta. Foram justamente os objetos⁵⁸ (dentro deles, alguns *brinquedos*⁵⁹) que me inspiraram e apontavam um dos caminhos possíveis de meu campo etnográfico.

Em movimento análogo ao de Brito (2014) em sua pesquisa com crianças e adolescentes em instituições de acolhimento na "maquinaria da proteção integral", busco também entender a relação das crianças na utilização dos *brinquedos* em seus depoimentos. Como a autora afirma, (*idem*), eles giram por conexões complexas estabelecidas pelos adultos (p. 37). Seguindo o argumento da autora, é comum naturalizarmos os brinquedos como algo da ordem do desejo das crianças, mas os objetos são a todos os momentos redefinidos. As crianças gostam de brincar e de serem motivadas para isso, então o que importa é a possibilidade que o objeto oferece para as crianças na produção de provas criminais no momento de seus depoimentos (BRITO, 2014).

⁵⁹ Brinquedos é aqui utilizado como uma linguagem nativa, pois nada pode ser decidido antecipadamente a respeito da natureza dos objetos (GELL, 2009).

-

⁵⁸ Fazendo uma transição entre um simbolismo centrado nos objetos para uma análise em termos de agência considerando-os também como "artefatos" que guardam e vinculam-se a um contexto específico.

O que busco como chave analítica para entender o processo de agência dos objetos, está na própria crítica da concepção de social⁶⁰. Considerar objetos na gênese do social é mostrar que "não se pode afirmar nunca que um vínculo é durável e constituído de material social" (LATOUR, 2012, p. 101). Pensar no genitivo deste processo pode contribuir para questionar o estatuto de verdade da força social, substituindo em interações breves a partir de associações, considerando que eles, os objetos, também agem.

A proposta sociotécnica viabiliza a participação dos objetos, e torna-se possível na etnografia que também os assume como agentes. De modo que, conceder com que os objetos participem do curso da ação é permitir outros modos de agir, predicando a outros tipos de força. Inicialmente, trazer os objetos ao curso normal da ação pode e parece inócuo, porém, quando analisado no curso da ação é pertencente à rede que o compõe, este objeto pode fornecer outras concepções e análises que anteriormente eram impossíveis de serem rastreadas.

Cabe, segundo Latour, "trazê-los de volta á luz" (LATOUR, 2012, p. 121). Os não-humanos utilizados nos testemunhos permite outra conotação no trato com a construção dos depoimentos. Apesar de existirem objetos que são sugestionados pelos profissionais, existem outros que aparecem no momento da escuta e que não eram esperados. Tais como telefones, CD-ROM, ursos de pelúcia que replicam animais com um evidente apelo fálico, histórias com formigas e caracóis e etc.

Vejamos que, desde a grande cisão estabelecida pelo pensamento moderno (LATOUR, 1994), os objetos apareceriam (ou será que ainda aparecem?) em cena na pesquisa em ciências humanas, de três modos: 1) como ferramenta fiel, só lhe cabendo transmitir uma intenção social, 2) como uma infraestrutura que oferece uma base sobre o qual as relações sociais se desenvolvem e 3) como uma tela de projeção para refletir o social, significando e transbordando signos (MELO, 2010). Há de se entender nesse último item um fator que se destaca. Quando as crianças são chamadas a prestarem seus depoimentos ou mesmos quando algum profissional deseja entender a possibilidade de ocorrência de algum crime, existe a lógica dos profissionais que atendem as crianças de que as mesmas não conseguem verbalizar algum ocorrido pelo fator de estarem com vergonha⁶¹ ou mesmo por conseguirem de forma mais fluida

Vergonha aqui está *costurada* em uma relação que articula poder, conhecimento e modos de governo na moralidade que compõe essa justificativa.

٠

⁶⁰ Nome de um tipo de associação momentânea caracterizada pelo modo como se aglutina assumindo novas formas (LATOUR, 2012, p. 100).

demonstrarem⁶² didaticamente com brinquedos o que ocorreu durante o crime.

Novamente no caso dos objetos sendo-lhes atribuído um novo papel, ele introduz diferença nas situações e acrescenta durabilidade as competências sociais. Não há convenção e sua ação permanece pelos seus modos de criatividade. No caso que veremos a seguir, a durabilidade está registrada principalmente no enfoque sob quem sugere no momento do depoimento a utilização do brinquedo é quem está realizando a escuta.

Os objetos estão inviabilizados até o momento que se tornam mediadores, pois em atendimento psicológico não são eles o foco. Então, seguindo Latour (2006) busco estratégias para fazer falar, mantendo-se um papel de mediadores visíveis. Veremos como o objeto – neste caso o brinquedo – tem a potencialidade de se revelar como um objeto que não se esgota em si mesmo, que tem vínculos nas práticas que associam humanos e não-humanos, abrindo-se a muitas possibilidades que não estão em um repertório de ação. Portanto, qualquer trabalho assumido por um teórico da ANT, deverá ampliar o repertório de atores, incluindo neste, os objetos na gênese do processo da ação. Assim, "o que Bruno Latour quer fazer recuperar, aqui, é a nossa capacidade de dar um passo a mais nas descrições, atentando-se ao esgotamento e aos muitos atuantes (actantes) desses eventos." (SEGATA, 2012, p. 240).

3.1 ENTRE CD-ROM'S, BRINQUEDOS E HISTÓRIAS: COMPONDO A PROVA DO CRIME

There are no humans in the world. Or rather, humans are fabricated — in language, through discursive formations, in their various liaisons with technological or natural actors, across networks that are heterogeneously comprised of humans and nonhumans who are themselves so comprised.

Como no exemplo da psicóloga que me diz: "como eu vou pedir para ele representar o ato? Sugeri o brinquedo e ele aceitou".

.

⁶² Este demonstrar está operando no sentido de Bateson (2000) sobre a teoria da brincadeira metacomunicativa. Esta noção, desenvolvida por Gregory Bateson, afirma que durante as brincadeiras simuladas as crianças aprendem a operar em dois níveis diferentes, ou seja, nas cenas que elas estão representando, enquanto mantém sua existência no mundo. Bateson afirma ainda que brincar é autopoiético (autogerador) e autotélico (automotivador), e finalmente sugere que brincar não é o nome de um comportamento empírico, mas sim o nome de uma certa *estruturação* de ações.

Instead of humans and nonhumans we are beginning to think of flows, movements, arrangements, relations. It is through such dynamics that the human (and the nonhuman) emerges (MICHAEL, 2000, p. 1).

Como aparece no título desta seção, os "CD-ROM's", os "brinquedos" e as "histórias" contadas nos depoimentos a partir deles e/ou com eles, aparecem como possibilidades semânticas que assumem diferentes figurações. Estas presenças compõem um cenário flexível e essencialmente importante nas atuais investigações de crimes realizados contra crianças e adolescentes. Os mesmos podem aparecer como um caminho de possibilidades na comunicação que, alia níveis diferentes e significações compartilhadas sobre os cenários que estão sendo mobilizados nestes contextos.

Na delegacia que acompanhei, houve a implementação da substituição do modelo de "Depoimento sem Dano" para a metodologia denominada de escuta psicológica da criança. A justificativa para tal mudança é explicitada em todos os relatórios de atendimentos que são encaminhados ao Fórum com os processos. Nos relatórios acompanhamse uma folha de rosto que explica tal procedimento e o porquê da realização do mesmo.

Esse procedimento denominado de SAP (Serviço de Atendimento Psicológico) é realizado na delegacia justamente com a intenção de buscar maneiras de nomear os sentimentos que envolvem as experiências. Segundo os psicólogos, as crianças possuem outros meios de expressão do ocorrido além de suas falas e os atendimentos são melhores, pois possibilitam conforto para aqueles que são atendidos.

Além disso, segundo os policiais-psicólogos que tive contato, com a mudança busca-se evitar que o relato da criança seja usado como um meio principal de prova em processos penais, o que poderia impor a criança o papel de acusadora. Este papel, que segundo a psicóloga-policial é delicado para ser exercido nos casos de "violência física ou sexual", cujo autor é algum familiar. Essa mudança na prerrogativa da mudança dos procedimentos realizados antes apenas por policiais e agora por policiais-psicólogos está balizado na noção de que "L'innovation n'est pas adoptée car elle est performante mais elle est performante car elle est adoptée." (COUTANT, 2015, p. 3). Dessa maneira, atualmente o sistema de justiça penal em Santa Catarina, tem utilizado os "atendimentos psicológicos" para reunir provas dos crimes investigados, de forma que a

criança ou o adolescente não é mais chamado para ser escutado, e quem vai ao seu lugar no momento das audiências é o psicólogo-policial.

Na necessidade de qualificar a fala da criança, entendendo que a criança possui outros meios de expressão do ocorrido além de sua fala, os objetos aparecem nas práticas de escuta. Qualificar a escuta é uma dimensão "técnica" do processo judicial que mobiliza muitas afecções.

Os profissionais que realizam as escutas, se referem aos vários objetos utilizados nestas práticas com "brinquedos". Segundo os psicólogos e assistentes sociais, a utilização se dá pela facilidade em operar com a dinâmica comunicacional no mesmo nível das crianças. Além disso, os objetos permitem demonstrar performaticamente como algumas cenas se desenvolveram e isso, segundo eles, tem um peso diferenciado para a tomada de decisões, pois mobiliza outros níveis de comunicação e assim agilizam as decisões para os procedimentos. O psicólogo-policial me disse que quando se trata de tomar decisões judiciais "a lógica funciona assim: doeu nele, doeu em mim, e por isso o brinquedo é importante, ele não mostra só se aconteceu, mas como aconteceu". Por isso nesses procedimentos, a importância não é só a trazer a "verdade dos fatos", mas a compaixão que o processo de escuta coloca em relação aos procedimentos de produção de provas criminais.

Alguns questionamentos sobre a utilização de brinquedos foram levantados por profissionais que atendem crianças: "como eu vou direcionar a fala da criança?"; "não existe a possibilidade de elaborar associação livre com todos que são atendidos"; "a questão de estar com vergonha de falar é melhor compreendida quando utiliza-se os brinquedos"; "o brinquedo é muito importante, pois sem ele não conseguiríamos entender", entre outras justificativas.

Concebe-se assim que "qualquer coisa que modifique uma situação fazendo diferença, é um ator - ou, caso ainda não tenha figuração, um actante" (LATOUR, 2012, p. 108). Esses questionamentos, implementam e fazem pensar a definição de atores como compartes no curso da ação que está sendo seguida nestes momentos de escuta. Como sugere Latour (1994; 2012) de que os objetos/não-humanos – neste caso, os *brinquedos* – desempenham papeis contingentes a ação que está sendo formulada em determinados momentos da coleta do depoimento, os próprios profissionais que realizam a escuta, podem estar atuando na lógica moderna resistindo aos objetos. Mas isso não é uma exclusividade destes profissionais, pois, os próprios cientistas sociais conotam-se nem sempre aos objetos, noções mediadas pela ação: mercadorias; objetos de arte – sempre como fetiches ou telas nos quais nos projetamos e atribuindo

potência a mais do que podem ser de fato (máquinas que escravizam; técnicas que condicionam).

Acompanhando uma discussão sobre a compra de "brinquedos" para a delegacia, a psicóloga-policial solicitava a compra de uma família de bonecos sexuados⁶³. Segundo ela, esses bonecos são importantes também, pois tem características que auxiliam para os depoimentos. Ou seja, novamente pensam esses bonecos como meros intermediários, mas estão como no caso da psicóloga-policial, fabricando ou comprando, bonecos sexuados. Os objetos, dentre eles, os brinquedos são massas "the hidden and despised social masses who make up our morality." (LATOUR, 2008, p. 153). O fato deles serem sexuados, demontra também que a "prescription is the moral and ethical dimension of mechanisms." (LATOUR, 2008, p. 158). Existe uma moralidade atribuída aos bonecos, e essa moralidade prescrita (LATOUR, 2008) coloca estes objetos como intermediários.

Pensando os *brinquedos* e objetos no curso da ação, Latour (2012) traz o exemplo da marionete. Ela, a marionete, constitui o exemplo de causalidade direta – obedece aos cordões entrelaçados – e os titereiros raramente se comportam como se as controlassem completamente. Assim, quando uma força manipula a outra, isso não mostra como uma causa gera efeitos, mas como pode ser a ocasião para outras coisas começarem a agir.

Toda esta relação demonstra que o interessante não é decidir quem está agindo e como, mas mostrar uma incerteza em relação à ação, que é determinar quem age e de que maneira (LATOUR, 2012). O que se conta, segundo Latour, não são "os tipos de figuras, mas o leque de mediadores que se pode abrir" (LATOUR, 2012, p. 91) diante da ação. Portanto, os atores podem também engendrar ações e os atores são, aqui, tomados não só como humanos, mas também os objetos. Quanto questionei sobre quais bonecos são melhores para serem utilizados a psicóloga prontamente me diz que os bonecos sexuados são os melhores.

A sobreposição do técnico é o que nos permite mobilizar, por delegação aos não-humanos, ações que foram executadas anteriormente e distantemente. Neste caso, existe a reprodução com a delegação aos não-humanos - neste caso podendo ser o *brinquedo* ou outros objetos – do crime que aconteceu. E não basta dizer se aconteceu ou não, mas é necessário que a criança conte *como* aconteceu. Constituindo um cenário híbrido que auxilia a "cenarizar" as relações, permitindo que as ações

_

⁶³ Bonecos sexuados são bonecos que possuem genitálias e que buscam ter aparências reais do corpo humano.

existam além do tempo, tanto no passado, quanto para o futuro, o que permite a inserção e transformação em relações duráveis e sólidas.

Como diferença marcante nesta abordagem, temos o fato de que os ganham não sendo mais simplesmente objetos outro status prolongamentos e somente representações, mas que na verdade multiplicam o campo de possibilidades a fim de provar e repovoar como um crime aconteceu. A ideia de um estudo voltado para análise dos objetos implica em seguir os atores quando eles deixam rastros através das coisas. Assim, tentando evitar naturalizar os objetos como alvos de estudos das ciências naturais, ou mesmo de sociologizá-los tomando como simples componentes dos cenários, Melo (2010) entende que "os humanos criam objetos interferindo diretamente sobre eles, mas estes objetos também interferem nas formas de viver, de ser e estar no mundo dos homens." (p. 2).

Os objetos, neste caso, irão introduzir durabilidade, competência e veracidade aos depoimentos. É provável, afirma Law (1992), que a maior parte de nossas relações seja mediada pela materialidade que são compostos os objetos.

Segui a partir dos objetos, formas de abordagens e metodologias diferenciadas de realização do testemunho. Acompanhei não só a descrição de práticas na delegacia, mas também do trabalho realizado por outros profissionais, como assistentes sociais e policiais.

Como em alguns casos, não era possível dimensionar a comunicação sem a utilização dos objetos, os mesmos facilitavam a compreensão e a ampliação do vocabulário da criança e do adulto, permitindo içar ontologias diferenciadas⁶⁴. A possibilidade da conexão de linguagens é o que possibilita, contudo, como aponta Bateson (1987), o estabelecimento a dificuldade operada sobreposta pela condição de duplovínculo no momento da realização do testemunho.

Segundo Bateson (1987), um dilema da operação emocionalmente angustiante na comunicação, assume-se quando um indivíduo (ou grupo) recebe duas ou mais mensagens conflitantes, e uma mensagem anula a outra. Isto cria uma situação em que uma resposta de sucesso para uma

_

⁶⁴ A simetrização é simplesmente uma operação descritiva que consiste em *tornar contínuas as diferenças entre todos os termos analíticos*: a diferença entre a "cultura" (ou "teoria") do antropólogo e a "cultura" (ou "vida") do nativo, em especial, não é considerada como possuidora de qualquer privilégio ontológico ou epistemológico sobre as diferenças "internas" a cada uma dessas "culturas"; ela não é mais nem menos condicionante que as diferenças de ambos os lados da fronteira discursiva (VIVEIROS DE CASTRO, p. 164, 2012).

mensagem resulta de falha para o outro (e vice-versa). O duplo-vínculo ocorre quando a pessoa não pode enfrentar o dilema inerente, e pode, portanto não optar por resolvê-lo nem por sair da situação. Exemplo que se vivem sentimentos contraditórios que impossibilitam resoluções diante a comunicação esperada. Segundo Gibney (2006, p. 50):

The essential hypothesis of the double bind theory is that the 'victim'—the person who becomes psychotically unwell—finds him or herself in a communicational matrix, in which messages contradict each other, the contradiction is not able to be communicated on and the unwell person is not able to leave the field of interaction.

Nesse sentido, a vítima recebe uma ordem que é o: "me diga o que aconteceu" ou "o que aconteceu?" e ao mesmo tempo o vocabulário da criança é falho quando não há palavras para denominar comportamentos que muitas vezes, não são conhecidos⁶⁵. Nesse momento, a presença do brinquedo pode resolver temporariamente essa contradição na comunicação. Deste modo, o não-humano está mediando a escuta, da mesma maneira que a produção de prova torna-se visivelmente materializada.



A psicóloga-policial da delegacia recebe para atendimento um menino de 12 anos que supostamente teria sido abusado por um vizinho. A denúncia chega através da conselheira tutelar que registrou o boletim de ocorrência através de denúncia anônima recebida no Conselho Tutelar. Como o caso tratava-se de uma denúncia anônima recebida pelo conselho tutelar, e por já fazer algum tempo do possível crime, o I.M.L. não conseguiria realizar o exame de corpo delitivo, dado que o exame de conjunção carnal deve ser realizado no máximo em 72 horas após o possível crime. Então foi necessário primeiro, colher as informações através de depoimentos dos envolvidos. Lembro aqui que o corpo aparece como elemento fundamental principalmente no mundo jurídico para as provas de crimes, pois é a linguagem por excelência necessária para as

⁶⁵ Como em um caso em que a menina é questionada pela psicóloga-policial sobre o que tinha acontecido e ela responde: "ele fez carinho em mim". Mas quando realizado o exame de corpo delito, percebeu-se que ela estava com o hímen rompido.

provas, mas nesse caso e assim como em muitos outros o tempo e a dificuldade no qual enfrentam as instituições para rapidamente produzirem as provas, faz com que o depoimento seja a prova principal.

Aguardando os mesmos chegarem para o atendimento, e anterior ao atendimento em conversa com a psicóloga-policial, esta me relata: - Bom, como você leu no B.O. deve ser mais um caso daqueles que as pessoas querendo punir, acham que só pelo fato do vizinho ter características de um abusador um abuso aconteceu. De outras conversas tínhamos chegando a conclusão da perspectiva do monstro contemporâneo que se instaura pelas pessoas na busca pelo abusador. Denotando algumas características que as pessoas buscam: homem, velho, e o fato de estar fazendo algo escondido. Isso se insere que "enquanto no passado o monstro constituía uma ameaça por ser terrivelmente diferente de nós, o que nos aterroriza na monstruosidade contemporânea representada pelo "pedófilo" é justamente o fato de ele ser demasiadamente parecido conosco" (LOWENKRON, 2012, p. 124).

A investigação funciona de modo alternado nesses casos: na apuração preliminar da denúncia por meio da análise e do olhar detetivesco volta-se prioritariamente para o reconhecimento dos "indícios" de *materialidade* e somente depois vai atrás do autor do crime (LOWENKRON, 2012). Nestes casos, a modalidade investigativa do processo se inverte: primeiro examinam "indícios" que permitem identificar o *elemento suspeito* para depois tentar configurar a *materialidade do crime* – como, por exemplo, nas blitz policiais (RAMOS; MUSUMECI, 2005).

O contraditório produzido pela materialização do "crime" produz uma situação que se aproxima das reflexões de Kant de Lima (2009, 2004, 1995, 1989), em que as pessoas envolvidas na gestão dos processos policiais e judiciais precisam "escolher dentre os inúmeros indícios contraditórios trazidos ao processo quais os convencem ou não" (KANT DE LIMA, 2009, p. 31). Seguindo a análise do autor, sobre a conduta policial, existe uma negociação acerca da condição da culpa, no âmbito de como as moralidades individuais emergem e ganham espaço frente aos aspectos jurídicos. Deste modo, o resulto do que é redigido nestes ambientes, ou seja, os "autos do inquérito policial", para Kant de Lima (2009, 2004, 1995, 1989), devem ser lidos como uma categoria específica, entendida por ele enquanto "armação do processo", que incorpora muito das moralidades individuais, pautadas pelo senso comum acerca da "violência", vigentes no cotidiano policial e de seus agentes.

A psicóloga-policial atende primeiramente o pai e depois a conselheira tutelar, levantando todas as informações sobre o caso e os

indícios do crime trazidos pela criança. Esse procedimento serve também para contradição com o depoimento que seria prestado pela criança, ou seja, o que se mostra é o livre contraditório que também ocupa espaço nesses atendimentos. Após o levantamento das informações chama a criança para ser atendida. A psicóloga-policial ao questionar a criança o que aconteceu, o mesmo responde:

- Ele (o abusador) fez aquilo comigo.

A psicóloga-policial então pergunta: - Aquilo o quê?

Criança: - A não sei como posso falar, responde.

Ela então sugere: - Se eu pegar aqueles bonecos posso mostrar?

Criança: - Sim.

A psicóloga-policial então pega do armário, dois bonecos de pelúcia e a criança coloca um de costas para o outro e movimenta um dos bonecos sobreposto ao outro. E o menino condiz:

- Ele também pedia para eu colocar a mão no negócio dele.

Como? Que negócio? Pergunta a psicóloga-policial.

O menino então pega o braço do boneco e acaricia com a sua mão.

Após o atendimento, a psicóloga, me diz que o braço do boneco estava representando o pênis do abusador. O termo "representando", atua como uma categoria nativa, utilizada pela psicóloga como termo da posição que ela ocupa de uma "psicóloga moderna". O brinquedo neste caso não é mais um brinquedo, mas um mediador da ação. Além disso, ele desloca em termos de expressão do acontecido para a tradução do caso. Logo após o atendimento a psicóloga me diz: - Realmente é algo muito mais sério do que imaginávamos.

A associação da criança com o brinquedo faz pensar em um tipo de associação momentânea que considere as composições, que emergem diante da ação. A rede é condensada no artefato. Para essa possibilidade, uma vez estando com umas multiplicações de possibilidades que não são tão visíveis, essas interações que acontecem podem-se ser chamadas de interações enquadradas (LATOUR, 1994). Para Latour (1994), a interação enquadrada, típica dos humanos, é sempre mediada, seja pelas palavras, seja pelos objetos que portamos. As interações enquadradas são sociotécnicas, construindo-se em forma de quadros - porque circunscrevem localmente - e, ao mesmo tempo, em forma de redes - porque deslocam tempos, espaços, atores nem sempre presentes ou próximos na cena das interações. Veremos isso agora no próximo cenário de um depoimento que neste caso foi realizado por uma policial.

A criança chega à delegacia juntamente com a mãe. O primeiro contato do caso é realizado com o conselheiro tutelar que trouxe a denúncia. Chama-se então a mãe para realizar o atendimento. No atendimento, a mãe confirma que a denúncia de que o tio estaria abusando da sua filha. Após o levantamento dessas informações começam-se as perguntas diretivas:

Policial: - Você sabe porque está aqui?

Criança: - Sim. Me disseram que era para contar sobre ele.

Policial: - *Ele quem?* Criança: - *O meu tio*.

Policial: - O que aconteceu?

Criança: - Ele mexeu comigo. Aquilo lá né.

Policial: - Aquilo lá o que? Criança: - Mexeu na mocinha. Policial: - O que ele fez?

Criança: - Carinho.

Policial: - Mostra na boneca como foi que aconteceu.

A criança então tira a roupa da boneca e coloca deitada na casa de bonecas junto com outro boneco que já estava na sala casa de bonecas. Essa possibilidade de desestabilizar um possível depoimento que poderia passar despercebido dado à nomeação do comportamento, que a criança não estava conseguindo é justamente entendido quando a criança mostra com o brinquedo, como aconteceu. Após esse procedimento dá-se por encerrado a escuta.

O procedimento já estava satisfatório, pois essa cena narrada pela criança com os bonecos possibilitou uma tradução da materialidade da prova. Esta materialidade buscada, necessitaria estar no processo investigativo para compor a lógica do contraditório.

Na busca por essa materialidade, em outro caso, após a redação e registro do B.O.⁶⁶, a escuta seria realizada com uma criança, que possivelmente tinha sido maltratada através de castigos severos e necessitava de mais elementos a fim de provar o crime. Os *brinquedos* que em geral ficam guardados em uma grande caixa em cima da estante da delegacia são retirados e dispostos de forma aparente para aquele que entrasse na sala, conseguisse vê-los. A psicóloga-policial me disse certa

produz moralidades.

⁶⁶ Tanto o B.O quanto a denúncia no CT criam diferentes regimes que asseguram que a existência deles se torne a verdade dos fatos, porque os agentes se apoiam na "fé pública" dos documentos (RILES, 2006), como um artefato que age e

vez: - Eu não sugiro nada, mas deixo todos brinquedos no campo de visualização da criança. Isso é um convite para as crianças aventuraremse, pois o mundo está ali.

Como no caso acima, a aparente aleatoriedade dos *brinquedos*, "esconde" intenções pré-definidas (morais [pessoais no atendimento]) no campo que interseciona a ação prática do regime de conhecimento [psicóloga-policial e a policial (neste caso)] que estabelecem um padrão no atendimento para a escuta. O que estabelece uma dúvida para a estabilidade em aceitar a multiplicidade e a pluralidade de entes.

Na dificuldade de pensar em ontologias com exterioridade e para se trabalhar, admite-se um modo pelo qual "o mundo o é", pois a coerência não é uma característica do mundo, mas sim das apreensões a serem feitas (GOODMAN, 1972) com ele. Como Stengers (2007) nos fala, não é difícil negar o mundo como ele é, mas antes, aceitar o contrário – em sua pluralidade, a abertura, a incerteza radical dos serem que surgem, sem deixar de questionar o nosso mundo ou os nossos modos de pensar e entender os *entes*. Por isso, o objeto também é de fundamental importância na constituição de coerência para as descrições e questionamentos.

Continuando ao caso, o depoimento a ser levantado pela policial, seria muito importante, dado que não possuíam outras provas para o crime e, segundo, a denunciante-criança já havia relatado tais acontecimentos na escola, inclusive com detalhes que davam fortes indícios que tal crime teria ocorrido.

A denúncia chega através da mãe que relatou que na escola em que a criança frequentava, foi percebido um comportamento diferente. Foi relatado a ela mudanças na conduta escolar e que inclusive a própria criança tinha contado a professora. A mãe ao conversar com a criança, afirmou que ela havia narrado todos os acontecidos, inclusive com detalhes. A reação da mãe foi de perplexidade com a fala criança ao contar o ocorrido, pois a denúncia era contra seu ex-sogro, que estaria praticando maus-tratos para com o neto nos finais de semana em que ele ficava na casa do pai.

A criança quando adentra a sala, logo para na mesa com os brinquedos e começa a manuseá-los. Decide folhear um livro de história e então as perguntas são iniciadas. Rapidamente é perguntado:

Policial: - Você sabe o que veio fazer aqui?

Criança: - Não. Responde.

Segundo a policial esta pergunta é central para qualquer atendimento que busque a não "revitimização". Esta pergunta direcionada para a criança é para tentar dimensionar se o evento ou ato de falar sobre

ele é mais incômodo para a criança, além de saber o conhecimento que a criança possui sobre o caso. Nisso lembro-me de uma autora muito utilizada na Psicologia que é Despret (2004a,2004b). Ela nos faz lembrar o que define a singularidade (e os riscos) da experiência de interrogar: a interrogação é uma situação de partilha onde jamais é anódino o engajamento daqueles que dela participam (DESPRET, 2004b).

Despret (2004, p. 97) afirma que os testemunhos se tornam mais fáceis ao lado dos dispositivos que trabalham com participantes "ingênuos". Portanto, sujeitos sem a excelência da expertise não trazem risco de tomar posição nas investigações. Isto ocorre também em muitos dispositivos, impermeabilizados pela posição de autoridade do entrevistador e por certas concepções, como o de resistência, na qual cabe sempre ao analista à possibilidade de avaliar a enunciação da verdade, mesmo sob a discordância do analisado. Neste caso, a recusa da criança aponta apenas para uma confirmação mais forte da interpretação da policial, não havendo possibilidade de colocar em risco o dispositivo.

Continuando no atendimento, a criança pega um livro de histórias que na capa continham algumas formigas. A policial então pergunta: - *Quantas formigas tem ali?*

Criança: 1!

Policial: - Agora v*amos ver as formigas aqui dentro do livro*, diz a policial.

Abre-se o livro e o menino folheando as histórias é questionado:

Policial: - Alguma formiga está sorrindo? Responde que sim.

A criança apontando para a formiga responde: Sim, essa.

Policial: - *Porque que ela ta dodói? Será que alguém fez dodói na formiga?* A pergunta é dirigida justamente na possibilidade de a criança enunciar algo que indicasse o crime.

Criança: - Não sei. Acho que ela está doente.

Policial: - Deixa eu ver, tem dodói aqui no R.?

Criança: - Sim. No meio da história, a criança encontra uma formiga diferente e diz: - Eu sou esse aqui! Responde ele apontando para outra formiga. Nesse momento a policial já começa a guiar o fechamento do caso.

Policial: - *Então*, *aqui é o rosto do R*. A policial da um tapa do livro e diz: - *Alguém já fez isso com o R*.?

Criança: - Sim. A criança então bate com força no livro.

Policial: - \acute{E} assim que ele faz?

Criança: - Sim.

Policial: - *Quem faz?* Criança: - *O vô*.

A escuta é então encerrada. A policial agradece a criança e chama a mãe para entrar na sala. Ela agradece novamente a mãe, e diz que iria encaminhar os dados para o delegado. Segundo a policial, o depoimento da criança alcançou o objetivo.

A utilização do livro no depoimento, já se tornaria a partir daquele momento um mediador. Como podemos perceber, a necessidade da criança demonstrar no livro, foi algo marcante e que demonstrava de forma categórica que algo aconteceu. Primeiro era necessário saber se algo aconteceu, depois foi necessário entender como aconteceu. A policial me disse que a preocupação dela durante a entrevista foi a de não fazer uma pergunta direta para a criança: - *O vô te bateu?* Justamente para evitar "contaminar" a criança, pois segundo a policial, a partir do momento que ela diz na pergunta para a criança se ele bateu nela, a criança irá entender o acontecido. Isso segundo ela é para evitar a "revitimização" que possa acontecer durante a realização do depoimento.

Desta forma, a utilização do brinquedo e a criança, continuam transportando a informação e atua-se como um intermediário para a finalização do depoimento e o levantamento das provas que daria fim ao conflito. O intermediário nesse caso, também evidencia o papel destinado à criança.

Existem, é claro, os intermediários cujo papel é justamente o de criar uma ligação entre as duas, mas estes só podem criar as ligações porque, justamente, não possuem qualquer dignidade ontológica. Nada fazem além de transportar, veicular, deslocar a potência dos dois únicos seres reais, natureza e sociedade. Claro, podem transportar mal, podem ser infiéis ou obtusos. Mas esta falta de fidelidade não lhes dá nenhuma importância própria, uma vez que é ela quem prova, pelo contrário, seu estatuo de intermediário (LATOUR, 1994, p. 79).

Diferentemente dos mediadores que possuem ontologias de geometrias variáveis, as crianças sendo consideradas como intermediários são achatadas e demonstradas ainda no papel de sujeito tutelado que necessita de proteção através da efetivação dos seus direitos.

A criança deveria ter toda sua agência assumida (como mediadora), mas a produção de provas passa como um intermediário – que limita a agência – porque "os direitos da criança e do adolescente",

são tomados como comum, mas a participação política delas — a agência — é eclipsada momentaneamente em prol de um discurso de um sujeito de direitos transcendental que está para os direitos desse sujeito. Esta "caixapreta" parece estar escondendo uma visão tutelar dos indivíduos-operadores de direitos sobre a verdade dos fatos que prescreve o lugar da "vítima" na "violência".

Acima de tudo, a preocupação é apenas para a produção de provas, no interesse demonstrado no *caso* e não a *causa*, pois como ignorar a capacidade perceptiva dos sujeitos de direitos nestas redes que a produção de provas criminais possibilita, ou "como atingir estes seres de topologia tão curiosa e de ontologia ainda mais estranha?" (LATOUR, p. 76, 1994). Nenhum procedimento a mais foi realizado após os atendimentos e os casos voltaram para o Delegado cumprir as diligências.

3.2 O CD-ROM TRANSPORTANDO UM CRIME?

Uma situação que tem se tornado comum, é no momento de entrar com um processo de denúncia, os denunciantes levarem e indexarem junto as suas denúncias, uma prova "material" do acontecido. Em um dos casos que tive oportunidade de acompanhar, houve a acusação da avó que, entregou ao conselho tutelar um CD-ROM com a gravação do áudio das netas afirmando que sofriam maus tratos pelo padrasto.

A denúncia chega pela Conselheira Tutelar, que já tinha ouvido todos os familiares e nos diz que a gravação era "forte" para provar⁶⁷ que realmente algo estava acontecendo. A denúncia se referia ao fato de que o padrasto (denomino aqui padrasto, mas, era chamado de pai por todos os envolvidos) poderia estar praticando algum crime com as filhas.

Diante das "provas" o Conselho Tutelar encaminha por autonomia, todos os familiares para a delegacia. Aqui novamente se incorre em uma situação delicada. A psicóloga-policial afirmou que, após a institucionalização do SAP para os atendimentos, os conselheiros tutelares têm estado com mais frequência na delegacia, encaminhando quase todos os casos que recebem denúncia. Segundo o que uma conselheira me disse quando perguntei sobre as dúvidas em relação às denúncias que recebem, ela me diz: "aqui tem a psicóloga né, então é mais fácil".

_

⁶⁷ O processo judicial trata essencialmente, não do que aconteceu, mas do que aconteceu sob o ponto de vista jurídico (KANT DE LIMA, 1995). A preocupação naquela ocasião era com a verdade dos fatos.

Quando perguntei a outra conselheira tutelar sobre porquê de trazer tudo e todos para a delegacia, ela prontamente me disse: "bom, a nossa parte a gente fez né. É melhor ter cuidado do que ás vezes ser tarde demais". Como demonstra Ribeiro (2010) em relação à intervenção profissional em casos de "violência" os profissionais utilizam um escasso leque de alternativas de intervenção. Nesse caso, o aspecto necessário de proteção dos direitos dos sujeitos, está ensejando a necessidade de judicialização para a resolução do conflito, pois se vislumbra na delegacia, o fim do conflito. O medo de uma criança ou um adolescente possa estar sendo abusado, leva majoritariamente todos para a delegacia sem a realização das devidas interlocuções e articulações entre instituições igualmente responsáveis no amparo a gestão das políticas do ECA.

A psicóloga-policial afirma que tem buscado acolher as queixas, somente com o B.O., para que ela não fique fazendo procedimentos de forma autônoma dentro da delegacia. O B.O. assume um estatuto assimétrico de valor, quando a própria psicóloga-policial (na condição híbrida) só atende denúncias registradas, demonstrando que nesses casos ela está mais policial do que psicóloga na delegacia.

No caso acima, foram para a delegacia o padrasto, a mãe, as filhas o filho (bebê que é filho biológico do casal), os conselheiros tutelares e a avó (que de início fica escondida no carro do conselho tutelar, pois a psicóloga-policial havia dito que não necessitaria da presença dela, contudo, adiante veremos como ela conseguiu ser ouvida). A psicóloga policial então me diz: - João, o circo está formado! Segundo ela, não havia necessidade de trazer a família inteira para resolver os problemas na delegacia. Para ela, só as crianças e mãe eram necessárias. Mas como todos da família já estavam ali, inclusive o padrasto (ao qual corria contra ele a denúncia), ela resolve escutar a todos. O protocolo é chamar cada integrante da família, individualmente e um por um ouvi-los para entender todo o processo de envolvimento.

Nesse sentido, a mãe é a primeira a ser chamada. Juntamente com seu filho ainda bebê, ela entra na sala e então nos apresentamos. A psicóloga pergunta o que estava acontecendo e a mãe prontamente responde que não havia problema nenhum e que talvez o problema seria a sua mãe (que neste caso era quem estava junto com o conselho tutelar, interpelando pela denúncia). A mãe inicia sua fala dizendo que a avó dava dinheiro para as netas comprarem o que quiserem. Diz que sua mãe entra escondida em sua casa e fica manipulando suas filhas, pois, quando pergunta para as filhas se algo está acontecendo de errado, elas negam e

dizem até que querem ter o mesmo sobrenome do padrasto⁶⁸. Afirma então, que sua mãe quando foi confrontada nos últimos dias sobre as denúncias, respondeu que tinha uma gravação em que as filhas confessavam terem passado por "abusos" com o pai.

A psicóloga pergunta se alguma vez as crianças já passaram por alguma situação de "violência" e a mãe afirma que já deu chineladas na bunda por elas não se comportarem e não realizarem as tarefas da escola. Quando questionadas, as crianças disseram que desejavam morar "mais ou menos" com a avó, pois o padrasto constantemente recolhe os celulares das meninas na hora de dormir, e por esse motivo elas brigam com ele. Mas segundo a mãe, depois que começaram as denúncias, o marido melhorou no sentido de não ser mais rígido com as meninas.

Após as informações, a psicóloga informa que como ainda está em período de levantamento das informações, ela não pode dar nenhum parecer e que se caso souber de algo mais grave, chamará novamente a mãe para ser ouvida. A psicóloga-policial diz a mãe que ela deve ter autonomia na sua família e que os conselheiros tutelares não devem ficar interferindo na rotina da família. A mãe então agradece e chama o marido para adentrar a sala.

O pai adentra a sala e apresentamo-nos. A psicóloga diz a ele que existe uma denúncia correndo e que gostaria de ouvi-lo. O pai inicia já contando que sabe que a denúncia veio de sua sogra e que ele realmente é rígido com as filhas, pois segundo ele, é obrigação delas ajudarem em casa no que for preciso, já que possuem um irmão menor e os pais trabalham o dia inteiro fora. Diz que sempre foi difícil a relação com elas, mas que adora as filhas. Nesse momento o padrasto se emociona e chora. Dado que as meninas moram com ele, a psicóloga-policial diz que a avó não tem o direito de se intrometer e por isso as crianças poderiam também ajudar com pequenos afazeres quando preciso. O pai afirma que não tem muito o que falar, mas que qualquer denúncia contra ele é mentira.

⁶⁸ Como a situação vinha se alastrando desde o último ano, com as visitas do Conselho Tutelar a mãe afirmou que a situação das filhas melhorou bastante após o acompanhamento da instituição. Segundo ela, as conselheiras tutelares passaram a exigir horários para rotina das filhas e elas acompanhavam a rotina diariamente. O que demonstra o exemplo da centralidade do Estado em garantir e normatizar essas situações. A questão que problematizo é que os sujeitos e os conselheiros tutelares têm cada vez mais, assumido essas responsabilidades e não problematizam tal questão. No dia, quando perguntei a uma das conselheiras sobre a exigência dessa rotina para as crianças, diante de tal situação ela me responde: "O que eu vou fazer né? Sempre tem que ter alguém de fora para dizer o que eles devem fazer, e eu vi também que nem rotina elas tinham!".

Aqui faço uma breve pausa para se pensar de que modo esses atendimentos psicológicos também estão vinculados na criação de mecanismos jurídicos para ampliar o acesso de causas, antes consideradas de ordem privada, ao sistema de justiça (RIFIOTIS, 2012a; 2012b). O atendimento psicólogo está inscrito no que Souza Santo (1998) denomina de pluralismo jurídico os quais se privilegia formas de construções de ordens normativas. A sugestão da psicóloga policial prevalece em uma solução local articulada, com uma leitura jurídica dos conflitos interpessoais, se inscrevendo também no processo de judicialização. Isso foi possível perceber também quando as crianças tiveram que contar como a denúncia interferiu na rotina familiar.

Após o atendimento com o pai, as crianças são chamadas. Ao sentarem-se demonstram estarem extremamente nervosas e então a psicóloga questiona: - *Vocês estão nervosas?* Elas confirmam que sim e a psicóloga diz que não precisariam estar nervosas, pois, ela só iria conversar com elas. Então pergunta se elas sabem o que estavam fazendo ali e elas respondem que não.

A psicóloga-policial então explica que tinha uma denúncia contra o padrasto e que queria saber se estava acontecendo algumas coisas ou não. Uma das crianças então diz que após a denúncia para o Conselho Tutelar o pai deixou de ser bravo com elas e que ficou mais tranquilo em casa e que agora não briga mais. Uma delas diz que quando se irrita tem vontade ir morar com a avó, a irmã então diz: - Eu não gostaria de estar aqui agora! A psicóloga-policial então pergunta a razão, e ela responde que não estava se sentindo bem por estar ali. Encerra-se então a entrevista agradecendo elas por terem vindo falar.

Após o atendimento psicológico, a psicóloga-policial então se dirige a ala de espera e conversa com as conselheiras tutelares dizendo que por hoje era isso. Uma das conselheiras tutelares rapidamente a interpela:

- Você não vai ouvir a avó?
- Por enquanto não. Responde a psicóloga-policial.
- Mas nós achamos que você deveria ouvi-la, ela está com gravação!
- Tudo bem, mas chamarei ela amanhã. A ideia não era ouvir a avó, tendo em vista que as entrevistas já seriam suficientes.
 - Mas ela está em nosso carro, pois ela estava com a gravação.
- Eu avisei a vocês que ela não precisaria vir. Só vou ouvi-la porque vocês vieram de longe.

A psicóloga-policia chama a avó para o atendimento psicológico. A avó inicia relatando que as netas viveram com ela muito tempo e que sua filha é uma pessoa maravilhosa. Reclama que as netas cresceram em sua casa com acesso a computador e celular e agora estavam muito distantes, que depois que foram morar com ele – o padrasto, as meninas começaram a apanhar dele constantemente e que as netas contavam para ela. Conta certa vez que pulou a janela da casa da filha, para deixar as netas irem brincar enquanto estavam sozinhas em casa, pois elas não podem sair quando estão sozinhas em casa. Também afirma que as netas repetiam para ela constantemente que queriam fugir do pai e que depois disso resolveu gravar para "provar" que ela estava certa.

A gravação segundo ela é uma confissão das netas dizendo quando o padrasto tinha batido nelas com a cadeira da cozinha e que fez a gravação escondida delas. - Eu fiz escondida, pois se eu falasse que estava gravando elas não iriam contar. Quando questionada como fez a gravação, diz que posicionou o celular no meio dos seios e sentou com as meninas para conversar. E que se ouvíssemos a gravação iriamos perceber que as meninas possuíam um comportamento estranho.

A psicóloga-policial então relata que não percebeu nada de anormal no comportamento das meninas e que inclusive elas negaram tudo durante a escuta. A avó diz que elas negaram, pois estavam com medo e que a gravação mostraria como ela estava certa: - Vocês têm que ouvir! Não sou eu quem fala é a gravação.

Estando a avó certa ou não, a gravação tem agência no momento que ela se torna um ente, personifica e materializa relações e moralidades. Me questionava de que maneira a gravação, o CD-ROM figurava naquele objetivo que estava tangenciando a denúncia. Será que os objetos falam do mundo? É o que podia afirmar. Os objetos por si podem não falar do mundo, mas constroem representações que ora aparecem sendo empurrados para longe, ora são trazidos para perto. Mas a questão é que eles "empurram" uma forma de perceber, sendo ao mesmo tempo realistas e construtivistas, mediadores ou imediatos, intermediários, confiáveis e/ou frágeis.

As delegacias são lugares que nestes casos produzem e, são por excelência, um local para a produção de uma certeza, ao menos naquele momento através de linguagens, instrumentos e práticas. E na delegacia existe um universo essencialmente conhecido e construído sobre as denúncias e suas interpelações, como consequência está-se na situação de "como o mundo conhecido e o mundo cognoscente estão sempre interagindo, a referência nunca deixa de lembrar uma tautologia" (LATOUR, 2001, p. 46). Assim no depoimento gravado pela avó podemos identificar dois traços de referência: de um lado, uma indução ou um atalho onde a avó toma uma única frase da neta como representante

de toda relação familiar; de outro, a gravação entregue em CD-ROM mais tarde — ou como no caso, naquele momento — que atuava como um mediador quando ela ficasse em dúvida ou, por diversos motivos fosse questionada na delegacia sobre a denúncia. Em determinado momento a avó retruca: - Mas você já escutou o CD? Não pode ser! Está gravado. O que me trouxe aqui foi à gravação! Eu sei que algo de errado está acontecendo...

Dizer que nesse caso existe uma agência do CD que mobilizou a denúncia, talvez não seja justamente o foco. O que mobilizou a denúncia foi à preocupação diante da situação que poderia estar ocorrendo com as crianças. Diante desse cenário, desejo enfatizar duas questões que passam despercebidas nesse contexto.

No enfoque do CD-ROM, o elemento poderia vir ou não a funcionar para a denúncia e consequentemente na escuta. Mas o CD é também uma maneira pelo qual o caso existe. Talvez em seu processo de mediação ele não conseguiu passar por todos os significados que a mediação exige.

A avó por não residir na mesma casa, não consegue mobilizar mediadores suficientes para a denúncia com a psicóloga-policial, mas o fato de ter gravado foi fator crucial para ela obter indiretamente um fiador representativo. Mas para atingir um determinado fim (a denúncia e a prova) seria necessário a avó desenvolver um programa de ação, mas que acaba por se tornar uma ação cercada de brechas (LATOUR, 2001). Já as conselheiras, estas fielmente creditaram no crime após ouvir a gravação.

Conforme Latour (1991) afirma, "a tecnologia é a sociedade tornada durável". Algo então que interfere, não exatamente na prova de que algo realmente tenha acontecido, mas sua capacidade de guerrear com outros depoimentos que viriam a ser levantados. Quando falamos do primeiro significado da mediação, o CD-ROM não obteve êxito na ação. A interferência (primeiro momento da mediação) só ocorre se fosse possível através de uma associação entre a gravação e as escutas realizadas, na mobilização e assim modificação de ambos.

Já no segundo momento da mediação, a composição do CD-ROM estava colocando em circulação vários atuantes que necessitavam junto com a prova ganhar corpo para compor essa mediação. E após realizar todos os procedimentos, a gravação fica obscurecida diante de todo o processo e ela é inviabilizada, pois em nenhum momento foi levantado a hipótese de que estavam ali por conta da gravação. O obscurecimento reversível significa que a mediação técnica se torna tão necessária quanto invisível até que ela nos falte com toda a cadeia de programas e subprogramas contendo os mais variados actantes humanos e não

humanos que lhe proporcionaram a emergência. Cada objeto é uma "caixa-preta" que, se aberta, traria à tona uma série de actantes que foram se entrelaçando no tempo e no espaço. (MELO, 2010).

No caso em questão, o CD-ROM escolhido para identificar, recebe delegação para representar a avó e principalmente as netas. A partir de certas qualidades que se estabelecem da *vinculação* e pensando novamente, no CD-ROM ele justamente não obteve êxito, pois não conseguiu mobilizar a série de actantes necessários para sua mediação. Os objetos, portanto, trazem a delegação de um esforço congelado de muitos investidores cuja presença é detectada mesmo sem estarem presentes, híbridos resultantes da fusão e cristalização de ações humanas e matéria (MELO, 2010).

Assim como a ciência, o objeto possui um referente: o crime. O crime seria então transportado, mas para transportar esse crime ele precisaria ser transformado. Não se tratava apenas de uma gravação, mas de um crime para uma denúncia. No entanto, o objeto não obteve êxito, ele foi construído, pois, ele não era uma prova, mas tornou-se ou neste caso, não se tornou uma prova. O objeto esperou o depoimento de todos os integrantes da família, para conferir-lhe verdade, no entanto para obter certeza, o mundo também precisava agitar-se e transformar mais para si mesmo que as palavras. Torna-se referência, a partir de uma ontologia esperada do crime que aconteceu com as crianças. Ele não foi capaz de mobilizar, dado que um conhecimento, ou um dado no mundo, pode durar mais e ser levada para mais longe, com maior rapidez, se continuar a sofrer transformações a cada etapa dessa cadeia (LATOUR, 2001) no processo de mediação. A gravação não se constituiu como uma mediação, pois além de não conseguir manter ou apontar, do "lado de fora" alguma garantia material da veracidade da informação, não conseguiu se manter constante ao longo de uma série de transformações.

De alguma forma aquilo não era uma gravação, mas um híbrido composto por diferentes taxinomias sociais. Justamente um híbrido, pois a gravação não seria uma síntese apenas do resultado de uma gravação e uma realidade, mas só era possível ser se fosse situado também na concepção situacional do crime. Existiriam algumas referências que permitem fazer taxinomias ao longo do trajeto dessa gravação, mas que não foram possíveis de serem mobilizadas tais como a mobilização de mundo. O que os vozeiros estão reivindicando? No caso, a avó, enquanto um vozeiro, estava reivindicando a autenticidade de sua própria denúncia; por meio da autonomização, que seria o modo pelo qual a produção engendra critérios próprios e como se autonomiza.

Bom, mas então naquele momento estávamos longe ou perto do crime – ou da *prova* dele? Não estamos nem muito longe, nem muito perto do "crime", estamos a distância necessária para transportar características que demonstram que "a distância entre palavras e coisas se restringe agora a alguns centímetros" (LATOUR, 2001, p. 52). Mas existe uma vantagem que a avó não contava: a psicóloga-policial poderia mudar a posição e rearranjar a situação como se embaralhasse e desembaralhasse o que tinha acontecido e assim mobilizar outros mediadores. Os outros depoimentos tornam a gravação não um signo, mas móvel e recambiável.

3.3 O CARACOL QUE NÃO FOI ABUSADO

Em outro depoimento em que o menino estava supostamente sendo abusado pelo avô, demandou-se a necessidade de realização da escuta para a produção de provas. A dinâmica do depoimento desdobrou-se iniciando a entrevista com o menino já olhando para o livro e então a policial pergunta: - *Conta uma coisa aqui, alguém tira a roupa do E.*?

Criança: - Uhum.

Policial: - Quem tira a roupa?

Criança: - *O vô e a vó*. Policial: - *Mais ninguém?*

Criança: - Só.

Policial: - Para que? pergunta a policial.

Criança: - *Pra me vestir ué*. Interessante denotar o direcionamento dado ao posicionamento já estabelecido pela policial. A criança então começa a brincar com um caracol que estava na sala e novamente se inicia na tentativa de saber a informação.

Policial: - O que isso? Um caracol?

É! Um caracol! Responde a criança.

Policial: - Vamos ver aqui, será que o vô colocou o dedo na bundinha do caracol? A criança responde que não com a cabeça e diz: - Não tem.

Policial: - Na bundinha de quem que o vô colocou o dedo?

- De ninguém, o menino responde.

A policial então questiona: - Da tua?

Criança: Não.

Policial: Então. Mas vamos ver se o caracol tem bundinha. Será que alguém abusou desse caracol?

Criança: *Não*, responde. Nesse momento a criança para e observa na sala os vários brinquedos e diz: Mas *ele* sim, responde apontando para um boneco. E a criança complementa: - *Não colocou o dedo no caracol*,

ele não tem bundinha. Só tem isso, - apontando para o corpo então do caracol.

O abuso não é caracterizado e definido, enquanto o brinquedo não possibilitar essa afirmação. Por delegação do caracol, o policial então resolve trocar de brinquedo. E assim pergunta: - Esse menino, será que alguém abusou dele? O menino diz: - Sim! Ele sim. O vínculo é bom quando a criança se entende com o brinquedo, conseguir através do brinquedo se vincular é, o campo da possibilidade de demonstrar que o abuso realmente aconteceu. A problematização maior é que caso a criança não tivesse visto o outro boneco talvez o depoimento não teria sido da forma como aconteceu e talvez o crime não ficasse provado.

Nas palavras de Despret (2004b) "uma das formas de resistir a um aparato é levar o experimentador a transformar suas questões em novas questões de tal modo que elas sejam as questões apropriadas de se fazer" (p. 124). Desse modo, o dispositivo de conhecimento é um processo de transformação recíproca, do pesquisador e do pesquisado no caso a criança. O conhecer é, neste sentido, um processo de afetação recíproca (DESPRET, 2004b). Era outra versão de questionamentos levantados que se tornava presente ao longo do testemunho. Além disso, o caracol ofereceu uma resistência na translação da ação.

O conceito de quase-objeto de Michel Serres (SERRES, 2001) nos ajuda aqui, pois este quase-objeto só se apresenta na relação. Já no primeiro capítulo do seu livro *Os Cinco Sentidos*, intitulado *Véus*, o autor nos convida a percorrer a narrativa de Cinderela tendo como fio condutor justamente a sapatinha. Para ele, o sapato de Cinderela não poderia ser de cristal, rígido, quebradiço, frio e transparente, pois isso a impossibilitaria de dançar, mas que ele deveria ser suave, macio e quente. O sapato então não enrijece o pé, mas se amolda a ele e lhe dá movimento. Esta sapatinha ocupa o lugar de quase-objeto porque ela

[...] envolve o pé na medida do pé. O pé designa a unidade da medida. A unidade, bem entendido, não deve variar, a sapatinha, que envolve na medida exata marca a variação. A sapatinha de veiro, parâmetro, torna-se variável. [...] A variação exige que se pense ao mesmo tempo o estável e o instável, não o instável puro que não poderia ser verdadeiramente compreendido, mas o invariante na variação (SERRES, 2001, p. 62).

Note-se que, o que varia e o que permanece invariável só pode ser definido a partir da relação daquele momento. Portanto, não é nem do pé, como "sujeito", nem mesmo da sapatilha como "objeto" que estamos falando, mas do processo de objetivação e de subjetivação que ocorre deste encontro. Da mesma forma, ao dizermos que a bailarina se constrói junto com seu sapato, não se apresenta o sapato e a bailarina como coisas dadas. Ao contrário, só se constrói uma bailarina de dança porque existe a relação entre seu pé e o sapato, sem esta relação não há bailarina de dança. Enquanto o caracol não oferece extensão do sujeito, ainda não há uma prova e assim uma "vítima".

A principal característica do depoimento prestado está relacionada com a produção de um discurso que dê credibilidade como reprodução de um evento. Além disso, a posição cientifica adotada pelos sujeitos que realizam a escuta, demonstram o emprego da "testemunha/vítima" como estando na centralidade do objeto de conhecimento que está sendo construído. É ela quem deseja-se encontrar através das provas criminais.

Podemos entender no mesmo estilo de Stengers (1990, p. 84):

Empregarei o termo 'testemunha', pois contrariamente ao termo objeto, não há diferença entre as ciências que tratam de seres falantes, ou as que tratam de seres que não falam. A ciência faz falar sujeitos. O essencial aqui será o 'fazer falar': os objetos e sujeitos devem dar testemunho da legitimidade da maneira pela qual os fazem falar. As controvérsias científicas têm como problema a legitimidade desses testemunhos (controvérsias experimentais) e o seu alcance (controvérsias teóricas ou conceituais).

Ou seja, os bonecos também colhem os depoimentos e fazem-falar, ainda mais quando é a criança que escolhe o objeto pelo qual ela quer falar. Neste caso o brinquedo sendo-lhes atribuídos um novo papel, os objetos introduzem diferenças nas situações, acrescentando durabilidade as competências sociais. É por causa da ligação com os humanos que os objetos saem da condição de intermediários e tornam-se mediadores ao longo da ação.

Então seguindo Latour (2006) buscamos estratégias para fazer falar, mantendo-se um papel não exclusivo de mediadores visíveis. Pretendemos dar ao objeto – neste caso o brinquedo – a potencialidade de se revelar como um objeto que não se esgota em si mesmo, que tem vínculos nas práticas que associam humanos e não-humanos, abrindo-se

a muitas possibilidades de ação. De alguma forma, há uma indivisibilidade da ação tomada pela policial que se torna normal e que não foi dada visibilidade como, por exemplo, no direcionamento das questões, que pode facilmente ser questionado. O não-humano também está mediando a escuta e tornando-se visivelmente materializada para a prova.

A questão é que elas – as crianças – também buscam agenciar por modos de classificação e distribuição dos objetos e sujeitos (LAW; MOL, 2002. O que ocorre é que as crianças também aplicam seus próprios modelos para organizar e ordenar as redes e desenvolvem uma metafísica prática para lidar com as controvérsias sobre a ordem da ação e da interação entre coisas e pessoas. Os sujeitos e os objetos circulam nos depoimentos e são construídos em associações, compondo forças e trocando temporalidades.

Conforme aponta Law (2004, p. 10), os métodos não são simples dispositivos seguros de representação de uma realidade dada, mas englobam modos políticos de produção de realidades (políticas ontológicas). Neste caso torna-se importante, uma série de escolhas de estratégias para o levantamento da investigação. Por isso o modo pelo qual foi realizado tal procedimento, está em processo de indução com os questionamentos levantados para a criança e isso ressoa também sob como foi obtida a prova que no mundo da verdade dos fatos, poderia muito rapidamente ser inviabilizada a partir do modo pelo qual foi produzida. Lembrando novamente, que no Direito e também nesse caso, o que se procura é a produção da verdade dos fatos.

3.4 O HÍBRIDO QUE EMERGE NA MEDIAÇÃO

Passo agora para ao último caso. Este depoimento foi realizado por uma assistente social e o caso chegou até ela, após denúncia da escola. Procurei acompanhar, pois os próprios psicólogos-policias me sugeriram para a pesquisa que eu procurasse outros profissionais que também os auxiliam nas práticas de escuta. Esse atendimento que acompanhei, foi realizado na sala da assistente social que contava com inúmeros *objetos*.

No momento de realização do depoimento, estavam posicionados na mesa da assistente social: dois telefones (um telefone celular e um telefone fixo sem fio), juntamente com um livro de história que a conselheira tutelar iria utilizar com a criança. A criança chega com a mãe e o atendimento é iniciado primeiramente com a criança.

A menina inicia folheando um livro de história com o título: "Princesa Bia e a franqueza demais". A assistente social solicita a ela que

leia a frase em voz alta, ela então lê novamente o título livro. Logo que abre a primeira página a assistente social pergunta o que estava escrito na primeira linha. Ela, então lê: - *Lição de hoje: HONESTIDADE. Honestidade!*

Conselheira tutelar: - Isso. Honestidade! Você precisa ser honesta aqui e por isso vou te perguntar se aconteceu alguma coisa.

A criança responde que sim acenando com a cabeça.

Assistente Social: - O que aconteceu?

A criança fica olhando para o telefone sem fio que estava sobre a mesa, e toca nele. A assistente social pergunta a ela: - *E isso aqui é o que?* Apontando para o telefone fixo sem fio.

Criança: - O biru. O pinto.

Assistente Social: - Pinto de quem? - Pingulim de quem? Do pai? Crianca: - Dele.

Conselheira tutelar: - E o que faz com esse pinto? Coloca aonde o pinto? Aqui? (diz a assistente social apontando para os seus órgãos genitais) neste momento ela aponta o telefone para sua calça. Ela então pergunta: - Tem que abrir a calça?

A criança diz: - Pinto de fora.

Conselheira tutelar: - Ele bota o pinto de fora assim? A assistente social pega da mão da criança o telefone e coloca no meio das pernas e diz: - Assim? O pinto de fora assim? Uhum, diz a criança. A assistente social então diz: Esse telefone é o "telefone pênis". Onde é que ele coloca? Mostra pra mim. Não precisa ter vergonha, não precisa ter vergonha, a R. também namora com o marido dela, também coloca o telefone lá na pepeca, o pai coloca o pinto lá na pepeca da M.?

A criança responde que sim com a cabeça.

Assistente Social: - E o pinto é assim grande?

Criança: - Sim.

Assistente Social: - E dói?

Criança: - Sim

Assistente Social: - E o que mais o T. faz? Beija na boca?

Criança: - Uhum.

Assistente Social: *Esse dali é o pinto do pai então? É,* responde a criança. Conselheira tutelar: - *Tá bom*.

Após atender a mãe, a assistente social firma que irá elaborar um documento e encaminhará para a delegacia. No tempo que fiquei na delegacia não pude acompanhar o desfecho do caso, o que pude saber foi que o psicólogo-policial também realizou a escuta, mesmo com o documento encaminhado pela assistente social. Ao menos ao final

daquele dia a assistente social após realizar o atendimento com a menina, me diz: - Você viu? Coitada, ela estava sendo abusada, mais uma vítima!

Emergiu na mediação um testemunho. Se a tradução é essa modificação mútua entre os dois agentes, a mediação deve ser entendida aqui como o produto de uma associação e da influência mútua entre homem e artefato (SANTANELLA; CARDOSO, 2015). O homem com uma arma na mão, por exemplo, não é mais o mesmo (visto que agora se sente investido de poder), e a arma na mão de um homem também é outro ser, bastante diferente de uma arma na gaveta (basta lembrar que a arma na mão é caracterizada por um potencial de matar em um intervalo ínfimo de fração de segundo). Nesse conceito de mediação, implica-se o conceito de híbrido que neste caso emergiu com o que foi denominado de telefonepênis.

A chave da medição é um elemento dispare que abrange objetos e ambientes, materiais e técnicas, taxonomias, categorias e sistemas simbólicos, que estão inextricavelmente entrelaçadas nas práticas. De modo que qualquer distinção absoluta entre as dimensões subjetivas e objetivas ou sociais e naturais não tem sentido (MOL, 1998, p. 31).

Novamente aqui explicito as quatro etapas da mediação sociotécnica. O primeiro aspecto da mediação [...] is the program of action, the series of goals and steps and intentions, that an agent can describe in a story (LATOUR, 1994, p. 31). Para esse processo de interferência acontecer na mediação é necessário que "the accomplishment of the agent's goal is interrupted, for whatever reason [...], then the agent makes a detour, a deviation" (LATOUR, 1994, p. 31). Nesse caso a responsabilidade pela ação é compartilhada entre os diversos atuantes. Na cena isso não ocorreu de forma diferente, e a ação só foi possível quando "essence is existence and existence is action" (LATOUR, 1994, p. 31).

Desta forma a ação é uma propriedade dessas entidades associadas. A atribuição de um ator que serve de motor principal na sugestão de utilização do telefone de modo algum enfraquece a necessidade de composição. Talvez por engano, diz-se que "a criança presta depoimento", mas o prestar depoimento a escuta é a associação de "reactantes" "Action is simply not a property of humans but of an association of reactants, and this is the second sense of what I intend by technical mediation" (LATOUR 1994, p. 35). Ou seja, coloca uma série nova de atuantes, que comporta já não mais o "telefone-pênis", mas uma nova série que se inscreve tal objeto na composição da prova.

Esse objeto aqui como o telefone guardava em si "the time when each was disinterested and going its own way, without being bent,

enrolled, enlisted, mobilized in any of the others' plots" (LATOUR, 1994, p. 36). O telefone estava invisível no momento do depoimento, mas no depoimento tornou-se um telefone-pênis. Quando analisado e aberto, traz "à tona uma série de actantes que foram se entrelaçando no tempo e no espaço" (MELO, 2010, p. 13). Cada objeto visto de maneira diferente, traz assim como o telefone, múltiplas histórias até chegar a fazer a parte de sua imprescindível atuação na ação, que neste caso é a produção da prova.

Posteriormente ficará inviabilizada a maneira pelo qual o telefone se tornou um "telefone-pênis" e com isso o objeto já possui autonomia para delegação (quarto momento da mediação sociotécnica). "An object stands in for an actor and creates an asymmetry between absent makers and occasional users" (LATOUR, 1994, p. 40). A delegação traz mudanças consubstanciais aos seus usuários, pois ela mesma pode produzir um significado.

Isso implica que o relatório do atendimento foi anexado ao processo de investigação e posteriormente aos autos do processo. Sua presença seria detectada no futuro para a decisão judicial, mesmo não estando mais presente a criança. Nisso o híbrido fabricado (no processo de escuta e produção de provas), se torna um artefato que é capaz de expandir e contrair relações em seu índice de agência (GELL, 1998) que ele permite. A agência do mundo não-humano, dos artefatos, passa ter importância central na medida em que preenche o abismo privilegiado nessa objetividade do mundo moderno. O híbrido é então um artefato de relações que não esgotam as coisas ao qual se relaciona.



As experiências aqui relatadas levantam problematizações sobre a realização da escuta para produção de provas criminais A primeira questão a se refletir, é sobre os atendimentos realizados pelos psicólogos-policias. Na delegacia, quando perguntava aos psicólogos sobre qual era o atendimento que realizavam, os psicólogos-policiais me diziam que faziam "atendimento-psicológico". Cotidianamente fui percebendo que a escuta era chamada apenas de atendimento.

Os psicólogos buscam através desse procedimento, um meio de adjetivar o atendimento (como todos realizados em uma delegacia) que é próprio da categoria, pois está também idealizado no projeto do DSD. Mas nas situações que acompanhei, o psicólogo continua atuado como intermediário nesse processo de fazer justiça e produzir prova. Fica evidente que mesmo com uma forma de realização de uma "escuta

especial", soa o aparente objetivo de buscar um culpado e puni-lo. Novamente, naquela chave de como "punir protegendo" o perigo talvez de tais procedimentos é estar privilegiando a centralidade jurídica de uma forma "melhor", pois na realização de escuta tanto os psicólogospoliciais; policiais e assistentes sociais, querem fazer justiça na centralidade de agentes jurídicos na busca por provas.

Já com a focalização da descrição dos objetos como também um elemento que resolvi cortar para analisar o processo de escuta, percebi que não existe um protocolo de atendimento. Os casos aqui relatados demonstram que as prerrogativas para realização dos atendimentos só serão desenhadas a partir de cada curso da ação que em muitos casos é justamente o objeto quem está dando a forma de dimensionar e realizar um atendimento, seja ele psicológico ou não. E os objetos não somente "transladam" a ação, mas "we have been able to delegate to nonhumans not only force as we have known it for centuries but also values, duties, and ethics." (LATOUR, 2008, p. 157).

Os dilemas da mediação técnica não puderam ser esgotados por este trabalho que se limitou a demonstrar os agenciamentos de não-humanos. Ainda há muito por se discutir sobre a questão. O foco aqui dos agenciamentos capazes de incluir entes não humanos, elabora um tecido social múltiplo que a partir de uma simetria de descrição é capaz de rever e pleitear o campo semântico dos objetos sociotécnicos que também são elaborados no curso da ação.

Com isso percebemos as múltiplas maneiras pelo qual se relacionam os objetos e nesse caso, os não-humanos. Não se trata aqui apenas de dizer que esse ou aquele objeto possui agência, mas sim inscrevê-los na rede de mediação e tradução que podem ou não sofrer a partir da ação que está sendo seguida.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estado instável do assentamento moderno é visto claramente na multiplicação do que Latour (1994; 2000; 2012) chama de híbridos. Foi possível entender como o DSD é um conjunto de hibridações de leiproteção-punição-ética profissional-justiça e tudo mais que está composto nessa controvérsia. Pensar as hibridações atuando em conjunto assegurou explorar a multiplicidade de constituição dos agentes: mediação dos objetos, não "revitimização", "vítima", a "psicóloga-policial", e tudo mais que estão com questões sendo a todo momento (re)formuladas.

O duplo-vínculo, constituinte dos modos de existência disfarçados de técnica entendida pelos modernos como separada do social, mas que aqui, ao procurar dar atenção aos objetos como artefatos, como sugere Gell (1998), permitiram visualizar as redes de relações engajadas na produção da socialidade entre diferentes atores mobilizados pelo DSD. Deste modo, a sugestão de Strathern (2005, p. 132) para pensar as relações, nos traz atenção à questão ao modo como as pessoas dão sentido aos processos de produção da vida social com o intuito de dar ênfase as formas de relacionalidade, "individuals do not interact" with 'the culture – they interacted with persons with whom they have relationships".

Isso sugere que movem-se por relações sempre plurais, que estão o tempo todo produzindo multiplicidades. Deste modo, o *brinquedo* e a pessoa, por exemplo, confundem-se na extensão e contração das redes mobilizadas no DSD. Porque se, simplesmente ao tomar o *brinquedo* como sendo a pessoa que sofreu o abuso, eu poderia estar simetrizando estas posições, mas não estaria realizando o mesmo procedimento com as crianças, porque, ainda estaríamos operando pelas definições dos saberes e práticas mobilizadas pelo DSD. Deste modo, os cortes na rede passam também pela noção de "conhecimento como propriedade técnica" que apenas os adultos a dominariam, sendo os únicos capazes de definir ou criar um cenário que busca marcar a "violência" e não "revitimização".

O movimento pretendido nesta dissertação buscou explorar o DSD, como mobilizador de um cenário onde estão presentes vários atores ao mesmo tempo. Neste sentido, a posição do antropólogo é um dos pontos de vista possíveis, mas que pretende borrar a distância entre os atores (antropólogo-campo-nativo e o texto etnográfico ficam sempre sobre o efeito um do outro). Deste modo, os relatos que apareceram ao longo do texto puderam ser lidos enquanto cenas ou imagens que performam um "contexto", onde muitas relações que estão convencionalizando diferenças, o que obvia o processo de produção da

"violência" a partir das relações que o produzem, o que nos assegura por em suspensão a pré-existência destes conceitos.

Nas palavras de Hennion (2013), é ele – o objeto (que neste caso é o DSD) – que é difícil de entender, o que não é difícil é aceitar o mundo como ele é, mas no meu caso foi em alguns momentos até mesmo da escrita, de aceitar o contrário – o mundo em sua pluralidade, de abertura da incerteza radical dos seres que surgem, sem deixar de questionar nossos modos de pensar. Juntos, eles – objeto e mundo – parecem fazer a mesma pragmática inversão entre objetos e relações.

O surgimento de híbridos são um letargo para qualquer tentativa de cortar o mundo em dois distritos purificados, por isso talvez as controvérsias são por excelência, um pesadelo para os modernos. Híbridos não são apenas outro conjunto de áreas cinzentas difusas, que gostam das fronteiras transgressivas. "Política e natureza, sociedade e ciência não estão separados, tampouco aqueles que estas disciplinas se propõem estudar: eles são híbridos, são quase-sujeitos, quase-objetos dos quais não nos sentimos mais á vontade para dispor em um, ou outro pólo" (RIFIOTIS; SEGATA; MÁXIMO; CRUZ, 2011, p. 229).

Entendo que os autores acima citados (idem) se aproximam do argumento de Viveiros de Castro (2008, p. 239) a respeito dos quaseacontecimentos, através das multiplicidades etnográficas. Para o autor (idem) os quase-acontecimentos, podem ser pensados em uma política etnográfica que através da crítica do grande divisor durkheimiano, multiplica os entes. "O sobrenatural não é o imaginário, não é o que quase em outro mundo; o sobrenatural é aquilo que quase-acontece em nosso mundo, ou melhor, ao nosso mundo, transformando-o em um quase-outro mundo. Quase-acontecer é um modo específico de acontecer". O mundo do DSD é um mundo de quase-vítimas, quase-verdades, quase-agentes, quase-sujeitos. O que os valores individuais dos agentes da rede fazem, é cortar e purificar isto, estabilizando em culpado e inocente as pessoas e suas relações. O que procurei chamar a atenção a partir da "violência" e não "revitimização" como sendo intermediários no momento que mobilizam as justificativas dadas pelos agentes no curso da ação incentivadas pelas atuações judiciais em torno do DSD.

Entre um ca(pítulo)minho e outro cheguei em algumas considerações. No primeiro capítulo foi possível entender como o campo também está sempre em formação, e a análise também constitui esse processo. A convenção política está traduzida nas convenções estilísticas da escrita que assumi na condição de estado da arte, de composição e aproximação de um campo conceitual que dialoga desde os meus tempos de graduação. Sendo a etnografía como o elemento que pode ou não,

exigir o trabalho de campo de longo prazo; pode envolver assuntos que lhe são familiares ou estranhos; mas que certamente não depende de construções sociológicas e convenções. O que procurei demonstrar é que não buscamos produzir respostas, mas refletir sobre aquilo que se chama de dado ou empiria colado a um campo, fazendo algo que não se pauta pela descrição da verdade, mas pelas possibilidades que simetrize os agentes que possibilitam ampliar os entes no mundo, como por exemplo, no terceiro capítulo com a utilização dos *brinquedos*.

E nisso centra-se também sobre o caráter das relações entre antropólogos e as pessoas que eles encontram durante o campo, afastando-se de "relações com informantes" em direção a um foco de colaboração política, ética, moral e conceitual como o encontro etnográfico. Que independente da inspiração etnográfica, essa colaboração está presente, dando uma inteligibilidade que, enquanto antropólogo, produz moralidades (FASSIN, 2012) nessa autoantropologia que estava presente em meu campo.

Já no capítulo 2 procurei demonstrar que o DSD atua também como um conectivo que, com a sua recombinação constitui esse híbrido. A noção de inventividade na forma que a tradução/mediação se transforma através da apropriação que se faz em torno do DSD é o principal tema dessa controvérsia. Como o ponto mais comum nesse procedimento, entendeu-se que "não é possível fixar um híbrido, pois suas características não residem em uma única parte isolada, e sim no modo com as partes funcionam em conjunto" (STRATHERN, 2014, p. 325).

Deste modo, as partes constituem a contribuição de uma combinação lúdica e criativa dos atores buscando conexões como no caso da associação entre "proteção" e "punição" a fim de legitimar suas ações. No caso do mapeamento de controvérsias, a preocupação comum de "proteção" que conglomera intencionalidades de "punição" e não "revitimização" permite visualizar essa possibilidade da potência das partes que rendem e dão sustentabilidade do conjunto da controvérsia. Esse conjunto de identidade híbrida da controvérsia está espalhada entre diversos setores, aquele como no meu caso que embarcou na investigação empreendimento "culturalmente criativo" desse tipo, fez um (STRATHERN, 2014, p. 325).

Os modernos em suas práticas são a todo o momento "inventores" (STRATHERN, 2014, p. 328) que proliferam híbridos. A rede se tornou visível justamente como um efeito de mediação e o DSD talvez nunca logre êxito na constituição de um ator, mas sim entendendo que ele se "revela na constituição híbrida de um artefato que parece ser um gesto democratizante justamente porque sua configuração de significados (sua

rede) se manifesta com outros atores e assim de muitos actantes" (STRATHERN, 2014, p. 324). Isso também é o que permite dar e tirar comprimento a rede da temática de produção de provas criminais, pois, neste caso está diretamente relacionada com as próprias sobreposições e multiplicações que o universo do DSD possibilita.

Nesse comprimento, o que faz então do DSD ser de propriedade especial da Psicologia, talvez seja que o direito sobre um híbrido isola a invenção acrescentando-se cultura à natureza. Assim é possível entender que a legitimidade dos psicólogos, está exercida pelo fato deles instruírem e gerirem o "dano". Nisso, a preocupação também se insere de como a Psicologia como ciência tem aparelhado meios processuais com foco na judicialização.

No capítulo 3, a intenção foi descrever os objetos, tais como os brinquedos, como produtos sociotécnicos fortemente conectados à produção de vários conhecimentos que editam e reeditam em cada posição acionados. O primeiro aspecto é a própria noção de brinquedos que se trata de um conceito nativo. Ele é justamente produzido por meio de relações, mobilizadas em campos de relacionalidades, como ao desígnio de trabalharem com brinquedos sexuados e a necessidade de dimensionar a fala dos sujeitos para as provas criminais. Mas nos diversos procedimentos de escuta, apareceram objetos que não estavam preparados para viverem tais procedimentos, tais como o CD-ROM, o telefone e o caracol.

Acima de tudo, os cenários de utilização dos mesmos na delegacia possibilitaram entender o alto teor de engajamento por parte dos profissionais que realizam a escuta, para a utilização de tais objetos, uma vez que parceiros humanos e não-humanos são testados em sua confiabilidade, fiabilidade, conexões, tornando assim o crime mais interessante e aquele que conhece mais interessado. A ANT traz em seu bojo, a proposta de superar não só a cisão dos campos disciplinares, mas o hiato entre o conteúdo e o contexto no qual são produzidas (MELO, 2010).

Não é possível, portanto, falar da concepção de sociedade e relação (STRATHERN, 2014) sem levar em conta o trabalho de mediação e constituição de híbridos (LATOUR, 1994). Mas isso também me colocou diante de vários desafios que de forma ampla estarão sempre abertos. Precisamos pensar as práticas como ciências em ação, daquela que não está pronta para aclamar posições e sim para reclamar soluções criativas para as controvérsias que são acionadas a todo o momento.

Estamos então com esse procedimento, encontrando um mundo "plural, mas comum" (LATOUR, 2005), entendendo que a lógica de

conexões e associações para fatos, artefatos, pessoas, teorias científicas e fenômenos que emergem em busca de causalidades retroativas que compõe lógicas que delegam funções a diversos elementos nas ações. A inspiração para realizar a análise dos objetos, permitiu observar as estratégias de classificação e os modos de ordenamento (LAW, 1994) do conjunto de atores (e do que eles são capazes de fazer) e quais chaves interpretativas são mobilizadas por eles (CALLON, 1989).

De modo amplo, já concernente à relação sobre o que está estabelecido na legislação tal como a concepção de criança e adolescente como "sujeito de direitos", e a diferenciação de como é operada nas instituições, é marcada por diferentes modos. Deixa-se evidente ainda uma "menoridade" nessas práticas, pois as crianças e os adolescentes são pensados como intermediários na produção de provas criminais, afirmando a necessidade de efetivação dos "direitos dos sujeitos" a partir das noções de "proteção" e "punição" que estão operando na lógica de concepção e preocupação nos depoimentos. O que vimos foram agentes atribuindo investimentos ao DSD, o que coaduna de vários efeitos. O primeiro, é a aporia no qual se inscreve a atual situação diante da necessidade de produção de provas criminais marca a centralidade jurídica na doutrina de "proteção integral" de crianças e adolescentes. O risco está justamente em transferir a responsabilidade para o Estado e com isso "aumentar" a solidariedade gerada nesse movimento (RIFIOTIS, 2011). O segundo é que tudo isso se mistura na medida em que as controvérsias do DSD possibilitam essa (des)estabilização das categorias de "vítima", não "revitimização", objetos, "punição" e "proteção" na/da relação.

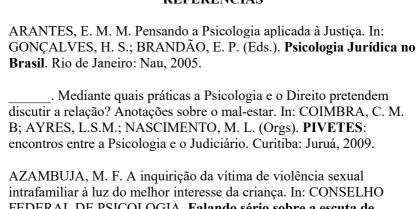
No cenário analisado, as analogias são pesadamente marcadas pelo desrespeito que a fala das crianças tem, isto é, quem busca inovar, cria uma nova forma de depoimento e a fala das crianças não é tomada como "prova verdadeira" por isso a necessidade de aperfeiçoar os aspectos jurídicos. Ainda assim a materialidade é o que pesa e dá concretude na produção de provas criminais. Nesse aspecto, o dano é visto quando há materialidade e as situações traumáticas mobilizam muita atenção porque fogem do que definimos ou nos convencionalismos do que seja cotidiano nas práticas de escuta no sistema de justiça. De modo que a preocupação da não "revitimização" é o que possibilita a existência do dano para os sujeitos dessas práticas.

De tudo isso, a centralidade jurídica ainda é o foco nessas práticas para produção de provas criminais. A intervenção nos casos dos crimes contra crianças e adolescentes, articulam "soluções" em torno de mecanismos repressivos de curto prazo, privilegiando a leitura jurídica

(RIFIOTIS, 2011) para esses casos. E os "sujeitos de direitos" ficam na condição ambígua da necessidade de privilegiar os "direitos dos sujeitos". Mais importante ainda foi demonstrar que, cenários de hostilidade para produção de provas criminais são também, modos de produção de socialidade, como demonstrou Rifiotis (2012a; 2012b).

Chego ao final afirmando que empiricamente no sentido mais comum, o jogo valeu a pena. Ao longo da escrita, eu estava sempre espantado com o regime incrivelmente criativo encontrado pelos atores ao longo de suas ações. Talvez essa experiência tenha sido também da própria dissertação em demonstrar esses processos. Ao finalizar assumo a instabilidade desta transformação e deixo questões em aberto para questões reflexivas a serem novamente e diferentemente exploradas em pesquisas futuras.

REFERÊNCIAS



intrafamiliar à luz do melhor interesse da criança. In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Falando sério sobre a escuta de crianças e adolescentes envolvidos em situação de violência e a rede de proteção**: Propostas do Conselho Federal de Psicologia. Brasília: CFP, 2009.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em:

<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituicao/Constituica

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm. Acesso em: 09 out. 2015.

. **Constituição.** Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

CALLON, Michel. Society in the making: the study of technology as a tool for sociological analysis. In: BIJKER, W. E.; HUGHES, T. P.; PINCH, T. J. (Eds.). **The Social Construction of Technological Systems**: New Directions in the Sociology and History of Technology, MIT Press, Cambridge, 1989.

_____. Entrevista: Dos estudos de laboratório aos estudos de coletivos heterogêneos, passando pelos gerenciamentos econômicos. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 10, n. 19, p. 302-32, jan./jun. 2008.

BARLEY, Nigel. Is the sky blue for you? In: The innocent anthropologist: notes from a mud hut. London: British Museum Publications, 1983, p. 51-67.
BATESON, Gregory. Steps to an ecology of mind : collected essays in anthropology, psychiatry, evolution and epistemology. Northvale: J. Aronson, 1987.
. Um teoria sobre brincadeira e fantasia. Cadernos IPUB o discurso em mosaico, n. 5, v. 2, 2000.
BECKER, Howard S. Truques da escrita : para começar e terminar, teses, libros e artigos. Rio de Janeiro: Zahar, 2015.

BESSIN, Marc. Les ambivalences de l'intervention sociale en direction des familles. La Protection Maternelle et Infantile entre « protection de l'enfance » et « soutien à la parentalité». **Anne-Sophie Vozari**, 2011. Disponível em:

https://www.caf.fr/sites/default/files/cnaf/Documents/Dser/dossier_etu des/dossier 136 - ambivalences pmi.pdf>. Acesso em: 10 set. 2015.

BENJAMIN, Walter. Critique of Violence. In: ______. **Reflections**: essays, aphorisms, autobiographical writings. New York: A Harvest/HBJ Book, 1978.

BRITO, Mirella Alves de. **Entre cobras e lagartixas:** crianças em instituições de acolhimento se constituindo *sujeitos* na maquinaria da proteção integral. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Programa de Pós-graduação em Antropologia Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2014.

CALLON, Michel. La science et ses reseaux: genese et circulation des fait scientifiques. La Découverte: Paris, 1989.

CALLON, Michel; LATOUR, Bruno (Dir.). La science telle qu'elle se fait. Paris: Éditions Découvert, 1991.

CARIAGA, Diogenes. Transformações no modo de ser criança entre os Kaiowá em Te'ýikue: história e socialidade. In: TASSINARI, Antonella Maria Imperatriz; ALMEIDA, José Nilton de; RESENDIZ, Nicanor Rebolledo. **Diversidade, educação e infância**: reflexões antropológicas. Florianópolis: UFSC, 2014.

CASTRO, Eduardo Viveiros. "Transformação" na antropologia, transformação da "antropologia". **Mana**, v. 18, n. 1, p. 151-171, 2012.

CEZAR, José Antônio Daltoé. **Depoimento sem dano:** uma alternativa para inquirir crianças e adolescentes nos processo judiciais. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007a.

Alegre: Livraria do Advogado, 2007a.
. A inquirição de crianças vítimas de abuso sexual em juízo. In: DIAS, M. B. Incesto e alienação parental : realidades que a Justiça insiste em não ver. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007b. p. 169-186.
. A criança vítima de abuso sexual pode ser inquirida em juízo de forma humanizada? In: OLIVEIRA, A. C.; FERNANDES, N. C. (Orgs.). Violências contra crianças e adolescentes: redes de proteção e responsabilização. Rio de Janeiro: Nova Pesquisa e Assessoria em Educação, 2007c. p. 55-71
. A escuta de crianças e adolescentes em juízo. Uma questão Legal ou um exercício de direitos? In: POTTER, L. Depoimento Sem Dano : uma política criminal de redução de danos. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2010, p. 71 - 86.
CLIEFORD James MARCHS Cooker E Writing cultures the nection

CLIFFORD, James; MARCUS, George E. Writing culture: the poetics and politics of ethnography. Berkeley: Univ. Of California, 1986.

COHN, Claride. Concepções de infância e infâncias Um estado da arte da antropologia da criança no Brasil. **Civitas**: Revista de Ciências Sociais (Impresso), v. 13, p. 211-234, 2013.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Posição do Conselho Federal de Psicologia apresentada na Audiência pública sobre Depoimento sem Dano: realizada em conjunto pelas Comissões de Constituição e Justiça, Assuntos Sociais e Direitos Humanos do Senado Federal em 1 de julho de 2008.

Posição do Conselho Federal de Psicologia apresentada na	
Audiência pública sobre Depoimento sem Dano, realizada em conjun	ıtc

pelas Comissões de Constituição e Justiça, Assuntos Sociais e Direitos Humanos do Senado Federal em 1 de julho de 2008. In: Falando sério sobre a escuta de crianças e adolescentes envolvidos em situação de violência e a rede de proteção: Propostas do Conselho Federal de Psicologia. Brasília: CFP, 2009a. p. 157-165.
Manifestação do Conselho Federal de Psicologia e de sua Comissão Nacional de Direitos Humanos a respeito do PLC n. 35/2007 – que regulamenta a iniciativa denominada "Depoimento sem Dano" (DSD). In: Falando sério sobre a escuta de crianças e adolescentes envolvidos em situação de violência e a rede de proteção: Propostas do Conselho Federal de Psicologia. Brasília: CFP, 2009b. p. 149-155.
. Ofício n. 2223 - 10/ DIR – CFP, de 8 de novembro de 2010. Brasília, DF, 2010.
CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Dispõe sobre o não reconhecimento da inquirição das vítimas crianças e adolescentes no processo judicial, sob a Metodologia do Depoimento Sem Dano/DSD, como sendo atribuição ou competência do profissional assistente social. Resolução , nº 554 , de 15 de setembro de 2009. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/Resolucao_CFESS_554-2009.pdf >. Acesso em 30 out. 2015.
COUTANT, Alexandre. Les approches sociotechniques dans la sociologie des usages en SIC. Revue française des sciences de l'information et de la communication, n. 6, 2015.
DERRIDA, J. L'Écriture et la différence. Paris: Éditions du Seuil, 1967.
. Força de Lei . O fundamento místico da autoridade. Trad. Leyla Perrone-Moisés. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
DESPRET, V. Le cheval qui savait compter. Paris: Les empecheurs de penser en ronde, 2004a.
The body we care for: Figures of anthropozoo-genesis. Body and Society , v. 10, n. 2-3, p. 111-134, 2004b.

. A leitura etnopsicològica do segredo. Dossie Despret. Revista Fractal de Psicologia , Niterói, v. 3, n. 1, jan./abr, 2011.	a
Le cheval qui savait compter. Paris: Les empecheurs de penser en ronde, 2004.	

DOBKE, V. **Abuso sexual**: A inquirição das crianças, uma abordagem interdisciplinar. Porto Alegre: Ricardo Lenz, 2001.

DULLEY, Iracema. Coyote Anthropology, dialética e obviação. **Revista de Antropologia**, São Paulo, USP, v. 54, n. 2, 2011.

DURKHEIM, Émile. As formas elementares da vida religiosa: o sistema totêmico na Austrália. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

ECHEBURÚA, E.; SUBIJANA, I. J. Guía de buena práctica psicológica en el tratamiento judicial de los niños abusados sexualmente. Clin **Health Psychol**, n. 8, v. 3, p. 733-749, 2008,

ELIAS, Norbert. Introdução a Sociologia. Lisboa: Edições 70, 2005.

FASSIN, Didier. **Humanitarian Reason**: a moral history of the presente. Berkeley/Los Angeles: University of California Press, 2012.

FERREIRA, Maria Manuela Martino. "Branco demasiado" ou... reflexões epistemológicas, metodológicas e éticas acerca da pesquisa com crianças. In: SARMENTO, M.; GOUVEA, M. C. **Estudos da infância**: educação e práticas sociais. Petrópolis: Vozes, 2008. p. 143-162.

FERREIRA, Arthur Arruda Leal. A psicologia como saber mestiço: o cruzamento múltiplo entre práticas sociais e conceitos científicos. **Hist. cienc. saude-Manguinhos**, v. 13, n. 2, p. 227-238, 2006.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**: o nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 1996.

	. Polemics, politics, and problematizations. In: RABINOW, P.
(Org.).	Michel Foucault: ethics, subjectivity and truth. New York: New
Press.	1997.

Microfísica do Poder. Rio de Janeiro: Graal Ltda, 1998.
. Os anormais : curso no Collège de France. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
A ordem do discurso. São Paulo: Edições Loyola, 2010.
FLEISCHER, Soraya. Para quem os antropólogos falam? In: FLEISCHER, Soraya; SCHUCH, Patrice. Ética e regulamentação na pesquisa antropológica. Brasília: Letras Livres, 2010.
FONSECA, Claudia. Que ética? Que ciência? Que sociedade? In: FLEISCHER, Soraya; SCHUCH, Patrice. Ética e regulamentação na pesquisa antropológica. Brasília: UNB, 2010.
GELL, Alfred. Art and agency : an anthropological theory. Oxford: Clarendon Oress, 1998.
Definição do problema: a necessidade de uma antropologia da arte. Poiésis , n .14, p. 245-261, dez. de 2009.
GEERTZ, Clifford. A interpretação das culturas . Rio de Janeiro: LTC, 1989.
GODELIER, Maurice. O enigma do dom . Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
GOLDMAN, Marcio. Os tambores do antropólogo: Antropologia póssocial e etnografía. PontoUrbe , ano 2, versão 3.0, julho, 2008.
GIBNEY, Paul. The Double Bind Theory: Still Crazy-Making After All These Years. Psychotherapy In Australia , v. 12, n. 3, 2006.
GOODMAN, Nelson. The Way the World is. In: Problems and Projects . Indianapolis and New York: The Bobbs-Merrill Company, 1972.

GONÇALVES, Hebe Signorini. **Infância e violência no Brasil**. Rio de Janeiro: Paulo de Frontin; NAU Editora; FAPERJ, 2003. 332p.

GRANDO, Beleni Saléte; ALBUQUERQUE, Marcos Alexandre dos Santos. Convite as reflexões sobre educação indígena e infância. In: TASSINARI, Antonella, Maria Imperatriz. **Educação indígena**: reflexões sobre noções nativas de infância, aprendizagem e escolarização. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2012.

GREIMAS, Algirdas Julien; COURTES, Joseph. **Dicionário de semiótica.** São Paulo: Cultrix, 1979.

GROISMAN, Alberto. Apresentação: deslocando olhares (e autoridades). In: GROISMAN, Alberto et al. **Theatrum Ethnographicum**: campo, experiência, agência. Florianópolis: UFSC, 2012.

GUPTA, Akhil; FERGUSON, James. Culture, Power, Place: Explorations in Critical Anthropology. Durham, NC: Duke University Press, 1997.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e Democracia**: entre facticidade e validade. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

HARAWAY, D. **When species meet**. Minnesota: University of Minnesota Press, 2008.

HARMAN, Graham. **Prince of networks**: Bruno Latour and Metaphysics. Melbourne: PO Box 40, 2009.

HENNION, Antoine. D'une sociologie de la médiation à une pragmatique des attachements, *SociologieS*: Theory and research, Online since 25 June 2013. Disponível em: https://sociologies.revues.org/4353>. Acesso em 02 set. 2015.

HUIZINGA, J. **Homo Ludens**: a study of the play-element in culture. London, Boston and Henley: Routledge & Kegan Paul, 1949.

INGOLD, Tim. **The perception of the environment**: essays on dwelling, livelihood and skill. Londres e Nova Iorque: Routledge, 2000.

IORIS, Ediviges M. **Uma floresta de disputas**: conflitos sobre espaços, recursos e identidades sociais na Amazônia. Florianópolis: UFSC, 2014.

LAW, J. After Method: Mess in Social Science Research, Routledge, Abingdon and New York, 2004. LATOUR, Bruno. Technology is society made durable. In: LAW, J. (Org.). A sociology of monsters: essays on power, technology and domination. Londres: Routledge, 1991. . **Jamais fomos modernos**: ensaios de antropologia simétrica. Rio de Janeiro: Editora 34, 1994a. . On technical mediation: Philosophy, Sociology, Genealogy. Common Knowledge, v. 2, n. 3, 1994b, p. 29-64. . Ciência em ação: como seguir cientistas e engenheiros sociedade afora. São Paulo: UNESP, 2000. . A esperança de Pandora: ensaios sobre a realidade dos estudos científicos. Bauru: EDUSC, 2001. . Symposium edited by Madeleine Akrich and Marc Berg, Bodies on Trial. **Body and Society**, v. 10, n. 2/3, p. 205-229, 2004. . Um monde pluriel mais comum. Entretiens avec François Ewald. Paris: Éditions de l'Aube, 2005. . The Making of Law: an ethnography of the conseil d'etat. Cambridge: Polity Express, 2009. . Reagregando o Social: uma introdução á teoria do ator-rede. Bauru: Edusc, 2012. . Investigación sobre los modos de existencia. Buenos Aires:

Paidós, 2013.

LATOUR, Bruno; WOOLGAR, Steve. A vida de laboratorio: a

LATOUR, Bruno; WOOLGAR, Steve. A vida de laboratorio: a construção de fatos científicos. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1997.

LAW, J. **Notes on the theory of the actor network**: ordering, strategy and heterogeneity. Centre for Science Studies. Lancaster University, Lancaster LA1 4YN, 1992.

Organizing modernity . Oxford-UK and Cambridge-USA: Blackwell, 1994.
LAW, J.; MOL, A. Complexities: an introduction. In: (Eds.). Complexities : social studies of knowledge practices. Durham: Duke University Press, 2002.
LEMOS, André. A comunicação das coisas : teoria ator-rede e cibercultura. São Paulo: Annablume, 2013.
LEVI-STRAUSS, Claude. O pensamento selvagem . São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1976.
. Tristes trópicos . São Paulo: Companhia das Letras, 1996.
. The Scope of Anthropology. London: Cape, 1967.
. Antropologia Estrutural . Rio de Janeiro: Tempo brasileiro, 2003.
LIMA, Silvana Nicodemos de Andrade. Entre a prova e a proteção; entre a escuta e a inquirição: a Psicologia no debate sobre o projeto Depoimento sem Dano (DSD). Dissertação (Mestrado)- Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2012.
LIMA, Roberto Kant. Cultura Jurídica e Práticas Policiais: a tradição inquisitorial. Revista Brasileira de Ciências Sociais , v. 10, n. 4, p. 65-84, jun. 1989.
. A polícia da cidade do Rio de Janeiro : seus dilemas e paradoxos. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1995.
. Direitos Civis e Direitos Humanos: uma tradição judiciária pré republicana? São Paulo em perspectiva , n. 18, v. 1, p. 49-59, 2004.
Sensibilidades jurídicas, saber e poder: bases culturais de alguns aspectos do direito brasileiro em uma perspectiva comparada. Anuário Antropológico , n. 2, p. 25-51, 2010. Disponível em: http://www.uff.br/ineac/sites/default/files/02-anuarioantropologico-robertokant.pdf >. Acesso em: 07 set. 2015.

_____. Entre as leis e as normas: Éticas corporativas e práticas profissionais na segurança pública e na Justiça Criminal. **DILEMAS**: Revista de Estudos de conflito de controle social, Rio de Janeiro, v. 6, n. 4, 2013.

LOTIERZO, Tatiana; HIRANO, Luis Felipe Kojima. Apresentação: a escrita antropológica e seus vários contextos. In: STRATHERN, Marilyn. **Fora de contexto**: as ficções persuasivas da Antropologia. São Paulo: Terceiro Nome, 2013.

LOWENKRON, Laura. **O monstro contemporaneo**: a construção social da pedofilia em múltiplos planos. Tese de Doutorado, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, 2012.

MALINOWSKI, Bronislaw. **Argonautas do pacífico ocidental**: um relato do empreendimento e da aventura dos nativos nos arquipélagos da Nova Guiné Melanésia. São Paulo: Abril Cultural, Os pensadores, 1976.

MICHAEL, M. Reconnecting Culture, Technology and Nature: From Society to Heterogeneity, Routledge, London, 2000.

MALUF, Sônia. A antropologia reversa e "nós": alteridade e diferença. **Ilha**: Revista de Antropologia, v. 12, n. 1-2, p. 39-56, 2010.

MARRAS, Stelio. Tarde reconquistado. São Paulo: **Novos Estudos – CEBRAP**, n. 78, 2007. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci arttext&pid=S0101-

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002007000200018. Acesso em: 20 ago. 2015.

MAUSS, Marcel; HUBERT, Henri. **Sobre o sacrifico**. São Paulo: Cosac Naify, 2013.

MELO, Maria de Fátima Aranha de Queiroz e. Voando com as pipas: esboço para uma psicologia social do brinquedo. In: FERREIRA, Arthur Leal et al. **Teoria Ator-Rede e Psicologia**. Rio de Janeiro: NAU, 2010.

MOL, A. Ontological Politics: A Word and Some Questions. **The Sociological Review**, v. 46, p. 74–89, 1998.

NIMMO, Richie. Actor-network theory and methodology: social research in a more-than-human world. **Methodological Innovations Online**, n. 6, v. 3, 2011, p. 108-119.

NOERNBERG, Priscila. Retorno ao paraíso. In: GROISMAN, Alberto; OLIVEIRA, Bianca Ferreira; CRUZ, Fernanda; NOERBERG, Priscila; GERBER, Rose Mary. **Theatrum ethnographicum:** campo, experiência, agência. Florianópolis: UFSC, 2012.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso. **O trabalho do Antropólogo**. Brasília: Paralelo 15, 1998.

PEIRANO, Mariza. Etnografia não é método. **Horiz. Antropol.**, v. 20, n. 42, p. 377-391, 2014.

POSOCCO, Silvia. **Secrecy and Insurgency**: Socialities and Knowledge Practices in Guatemala. Tuscaloosa: University of Alabama Press, 2013

QUEIROZ, Tacinara Nogueira de; RIOS, Luís Felipe. Brincando e conversando sobre safadeza: significados e experiências sexuais de crianças e adolescentes da Região Metropolitana do Recife. In: TASSINARI, Antonella Maria Imperatriz; ALMEIDA, José Nilton; RESENDIZ, Nicanor Rebolledo. **Diversidade, educação e infância**: reflexões antropológicas. Florianópolis: UFSC, 2014.

RABINOW, B. **Antropologia da razão**: ensaios de Paul Rabinow. Organização e Tradução de João Guilherme Biehl. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1999.

RAMOS, Silvia; MUSUMECI, Leonarda. **Elemento suspeito:** abordagem policial e discriminação na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

RIBEIRO, Fernanda Bittencourt. Violência contra criança: uma abordagem renovada. **Revista Brasileira de História e Ciências Sociais**, v. 2, n. 4, 2010. Disponível em: <file:///C:/Users/Users/Downloads/67-133-1-SM%20(1).pdf>. Acesso em: 01 nov. 2015.

Entre queixas e autoridades: crianças, famílias e agentes de proteção. 34º Encontro Anual da ANPOCS. Caxambu, MG. Disponível em: http://www.anpocs.org/portal/index.php?option=com_docman&task=doc_view&gid=1414&Itemid=350 . Acesso em: 10 set. 2015.
RILES, Annelise. Documents : artifacts of Modern Knowledge. Ann Arbor, USA: University of Michigan Press, 2006.
RIFIOTIS, Theophilos. Judiciarização das relações sociais e estratégias de reconhecimento: repensando a "violência conjugal" e a "violência intrafamiliar". Katálisys , Florianópolis, v. 11, n. 2, p. 225-236, 2008.
. Direitos humanos e outros direitos: aporias sobre processos de judicialização e institucionalização de movimentos sociais. In: RIFIOTIS, Theophilos; RODRIGUES, Tiago Hyra. Educação em Direitos Humanos : discursos críticos e temas contemporâneos. Florianópolis: Editora UFSC, 2011.
Judicialização das relações sociais e as políticas de atenção aos idosos. Mesa Redonda: Direitos humanos: direitos do sujeito e sujeito de direitos. In: 36º ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, Anais da ANPOCS. 2012a. Disponível em: http://portal.anpocs.org/portal/index.php?option=com_docman&task=doc_view&gid=8317&Itemid=217 . Acesso em: 20 jun. 2015.
. Judicialização das relações sociais e estratégias de reconhecimento: repensando a "violência conjugal" e a "violência intrafamiliar". In: RIFIOTIS, Theophilos; VIEIRA, Danielli. (Org.). Um olhar antropológico sobre violência e justiça: etnografias, ensaios e estudos de narrativas. 1ed.Florianópolis: Editora da UFSC, 2012a, p. 57-78.
. As delegacias especiais de proteção à mulher no Brasil e a "judicialização" dos conflitos conjugais. In: RIFIOTIS, Theophilos; VIEIRA, Danielli. Um olhar antropológico sobre violência e justiça : etnografias, ensaios e estudos de narrativas. Florianópolis: UFSC, 2012b.
Antropologia aplicada à Administração. Florianópolis: UFSC, 2012c.

- _____. Entre teoria, estética e moral: repensando os lugares da antropologia na agenda social da produção de justiça. **Antropologia em primeira mão**, v. 141, Florianópolis, Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, 2014.

 ____. **Antropologia da ciência e da tecnologia**. Disciplina ministrada no Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social.
- . As delegacias especiais de proteção à mulher no Brasil e a "judicialização" dos conflitos conjugais. In: RIFIOTIS, Theophilos; VIEIRA, Danielli. (Org.). Um olhar antropológico sobre violência e justiça: etnografías, ensaios e estudos de narrativas. 1ed.Florianópolis:

Florianópolis: UFSC, 2015.

Editora da UFSC, 2012b, p. 27-56.

- . Direitos Humanos: sujeito de direitos e direitos do sujeito. In: RIFIOTIS, Theophilos; VIEIRA, Danielli. (Org.). **Um olhar antropológico sobre violência e justiça:** etnografías, ensaios e estudos de narrativas. 1ed. Florianópolis: Editora da UFSC, 2012c, v., p. 13-26.
- . Judicialização dos direitos humanos, lutas por reconhecimento e políticas públicas no Brasil: Configurações de sujeito. **Revista de Antropologia** (USP. Impresso), v. 57, p. 119-149, 2014.
- . Nos campos da violência: diferença e positividade. **Antropologia em primeira mão,** Florianópolis, v. 19, 1997.
- . O idoso e a sociedade moderna: desafios da Gerontologia. **Próposições (UNICAMP).** V. 18, 2007.
- RIFIOTIS, T.; SEGATA, Jean; MÁXIMO, M. E.; CRUZ, F. G. . Redes Sociotécnicas: hibridismos e multiplicidade de agências na pesquisa da cibercultura. In: MALDONADO, Alberto Efendy; BARRETO, Virgínia Sá; LACERDA, Juciano de Sousa (Org.). **Comunicação, Educação e Cidadania:** saberes e vivências em teorias e pesquisa na América Latina. 1ed. João Pessoa, Natal: Editora da UFPB, Editora da UFRN, 2011, v., p. 221-245.

ROBERTI JUNIOR, João Paulo. Evolução jurídica do Direito da criança e do adolescente no Brasil. Revista da UNIFEBE , n. 10, p. 105-122, jan./jun., 2012.
. Teoria Ator-Rede e Psicologia : tópicos para uma reflexão teórico metodológica. Trabalho de Conclusão de Curso: Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí, 2013.
Teoria Ator-Rede. Rio do Sul: UNIDAVI, 2014.
SANTAELLA; Lucia; CARDOSO, Tarcísio. O desconcertante conceito de mediação técnica de Bruno Latour. MATRIZes, São Paulo, v. 9, n.1, 2015. pp. 167-185.
SIMMEL, G. Le Conflit. Saulxures, Circé, 1992.
ROVINSKI, Sônia. Fundamentos da perícia psicológica forense . São Paulo: Vetor, 2007.
SÁEZ, Oscar Calávia. Por uma antropologia minimalista. In: Antropologia em primeira mão. PPGAS/UFSC, 2009.
Esse obscurso objeto de pesquisa: um manual de método, técnicas e teses em Antropologia. Florianópolis: Edição do Autor, 2013.

SANTAELLA, Lucia; CARDOSO, Tarcísio. O desconcertante conceito de mediação técnica em Bruno Latour. **MATRIZes**, v. 9, n. 1, 2015. Disponível em: <file:///C:/Users/User/Downloads/551-1693-1-PB.pdf>. Acesso em: 20 set. 2015.

SANTOS, Boaventura Souzae. **O discurso e o Poder**: ensaio sobre a Sociologia da Retórica Jurídica. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1988.

SANTOS, Silvio Coelho. Notas sobre Ética e Ciência. In: LEITE, Ilka B. (Org.). **Ética e estética na Antropologia**. Florianópolis: PPGAS/UFSC, 1998. p. 83-88.

SARTI, Cynthia. A vítima como figura contemporânea. **Cad. CRH.** v.24 n.61 Salvador, 2011. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-

49792011000100004&script=sci_arttext#back8>. Acesso em: 10 nov. 2015.

SCHAEFER, Luiziana Souto; ROSSETTO, Silvana; KRISTENSEN, Christian Haag. Perícia psicológica no abuso sexual de crianças e adolescentes. **Psicologia**: Teoria e pesquisa, v .28, n. 2, p. 227-234, 2012.

SCHOPENHAUER, Arthur. A arte de escrever. Porto Alegre: L&PM, 2009.

SCHUCH, Patrice. **Práticas de Justiça**: uma etnografia do "campo de atenção ao adolescente infrator" no Rio Grande do Sul, depois do Estatuto da Criança e do Adolescente. Tese (Doutorado)- PPGAS, UFRGS, Porto Alegre, 2005.

_____. A vida social ativa da ética na Antropologia (e algumas notas do "campo" para o debate). In: SARTI, Cynthia; DUARTE, Luis Fernando Dias. **Antropologia e ética**: desafios para a regulamentação. Brasília: ABA, 2013a.

. Infancias: políticas y saberes em Argentina y Brasil, siglos XIX y XX (Resenha). **Horizontes Antropológicos** (UFRGS. Impresso), v. n. 40, p. 453-456, 2013b.

SCHUCH, Patrice; Fernanda Bittencourt Ribeiro; FONSECA, Claudia. Infâncias e crianças. Saberes, tecnologias e práticas. Pontificia Universidade Católica do Rio Grande do Sul Porto Alegre: **Civitas - Revista de Ciências Sociais**, v. 13, n. 2, p. 205-220, maio/ago. 2013.

SCHULER ZEA, Evelyn. As dúvidas de Saussure: notas sobre a potência das disjunções na vida das línguas. **Antropologia em Primeira Mão**, v. 140, p. 5, 2013.

SEGATA, Jean. A Etnografia como Promessa e o "Efeito Latour" no Campo da Cibercultura. **Ilha Revista de Antropologia**, Florianópolis, v. 16, n. 2, p. 069-087, dez. 2014. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/ilha/article/view/2175-8034.2014v16n2p69>. Acesso em: 21 out. 2015. doi:http://dx.doi.org/10.5007/2175-8034.2014v16n2p69.

. O duplo cego da antropologia. Cadernos de Tradução (UFSC), v. 2, p. 84-99, 2012. . LATOUR, Bruno. Reagregando o Social: uma introdução à Teoria do Ator-Rede. Ilha. Revista de Antropologia (Florianópolis), v. 14, p. 238-246, 2012. SERAFINI. Maria Teresa. **Como escrever textos**. São Paulo: Globo. 1995. SERRES, M. Os Cinco Sentidos. Filosofia dos corpos misturados. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001. STENGERS, I. Quem tem medo da ciência: Ciências e poderes. São Paulo, SP: Sicililano, 1990. . A Invenção das Ciências Modernas. São Paulo, SP: Editora 34, 2002. . William James: une éthique de la pensée ? Vie et expérimentation. Peirce, James, Dewey. Paris, Éditions Vrin, p. 147-174, 2007. SILVA, Vagner Gonçalves. O antropólogo e sua magia: trabalho de campo e texto etnográfico nas pesquisas antropológicas sobre religiões afro-brasileiras. São Paulo: USP, 2000. SIMMEL, Georg. The sociology of secrecy and of Secret Societies. In: TIRYAKIAN, E. A. On the margin of the visible: sociology, the esoteric and the occult. New York: John Wiley & Sons, 1974. STRATHERN, Marilyn. Partial Connections. Updated Edition. Oxford: Altamira Press. 2004 [1991]. . O gênero da dádiva: problemas com as mulheres e problemas com a sociedade da Melanésia. Campinas: Editora da Unicamp, 2006. . Cortando a Rede. **Ponto Urbe**, n. 8, 2011a. Disponível em:

http://pontourbe.revues.org/1970?lang=en>. Acesso em: 10 ago. 2015.

Paulo, n. 20, p. 241-258, 2011b.

. Sobre o espaço e a profundidade. Cadernos de Campo, São

'Where Are the Missing Masses? The Sociology of a Few Mundane Artifacts. In: JOHNSON, Deborah J.; WETMORE, Jameson Technology and Society, Building Our Sociotechnical Future.
Cambridge, Mass: MIT Press, 2008 pp. 151-180.
. Kinship, Law and the Unexpected: Relatives Are Always a Surprise. New York: Cambridge, 2005.
O efeito etnográfico e outros ensaios. São Paulo: Cosac Nair

TARDE, Gabriel. **Monadologia e Sociologia.** São Paulo: Cosac Naify, 2007.

TASSINARI, Antonella Maria Imperatriz; ALMEIDA, José Nilton; RESENDIZ, Nicanor Rebolledo. **Diversidade, educação e infância**: reflexões antropológicas. Florianópolis: UFSC, 2014.

TELLO, Mariana. Ética y antropologia de la violencia. In: SARTI, Cynthia; DUARTE, Luis Fernando Dias. **Antropologia e ética**: desafios para a regulamentação. Brasília: ABA, 2013.

URIARTE, Urpi Montoya. O que é fazer etnografia para os antropólogos. **Ponto Urbe**, n. 11, 2012. Disponível em: http://pontourbe.revues.org/300. Acesso em: 20 set. 2015.

VARGAS, Eduardo Vianna. **Introdução.** In: TARDE, Gabriel. **Monadologia e Sociologia.** São Paulo: Cosac Naify, 2007. VELHO, Gilberto. **Projeto e metamorfose**: antropologia das sociedades complexas. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2003.

VENTURINI, Tommaso. Diving in magma: How to explore controversies with actor-network theory. **Public Understanding of Science**, mai. 2010.

VINCK, D. Sociologie des Sciences. Paris: Armand Colin, 1995.

VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. **Encontros.** Rio de Janeiro: Beco do Azougue, 2008.

WAGNER, Roy. A invenção da cultura. São Paulo: Cosac Naify, 2010a.

_____. Coyote Anthropology. Lincoln, Londres, University of Nebraska Press. 2010b.

_____. "The Fractal Person". In: Marilyn Strathern e Maurice Godelier (org.). Big Men and Great Men: Personifications of Power in Melanesia. Cambridge: Cambridge University Press, 1991.

WALTHER, Bo Kampmann. Brincando e Jogando: reflexões e classificações. In: _____. Teoria Digital: dez anos do FILE – Festival Internacional de Linguagem Eletrônica. 2010. p. 246-261.

YANEVA, Albena. **Mapping controversies in architecture.** Manchester: ASGATE, 2003.

ZALUAR, A. Violência e Crime. In: MICELI, S. (Org.) **O que ler na Ciência Social brasileira. Antropologia (1970-1995)**. São Paulo, Brasília: Editora Sumaré, CAPES, 1999.